

CONTROLADORIA
E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

RCI-GOVERNO 2022

GOVERNADOR

Elmano de Freitas da Costa

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Antônio Marconi Lemos da Silva

ASSESSORA JURÍDICA

Ana Zélia Cavalcante Oliveira

ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Isabelle Pinto Camarão Menezes (respondendo)

COORDENADOR DE CONTROLADORIA

Marcelo de Sousa Monteiro (respondendo)

COORDENADORA DE AUDITORIA INTERNA

Ana Luiza Felinto Cruz (respondendo)

COORDENADOR DE OUVIDORIA

Larisse Maria Ferreira Moreira (respondendo)

COORDENADOR DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Kassy Modesto da Silva (respondendo)

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Marcos Henrique de Carvalho Almeida (respondendo)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Tiago Monteiro da Silva

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Márcia Valéria Girão Ramos (respondendo)

MISSÃO INSTITUCIONAL DA CGE

Coordenar e exercer atividades de Transparência, Ouvidoria, Correição, Auditoria Governamental, Ética e Controladoria no Poder Executivo, contribuindo para a melhoria da gestão pública e do controle social, em benefício da sociedade.

EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE CONTROLADORIA

Marcelo de Sousa Monteiro – Coordenador (respondendo)

José Otacílio de Assis Júnior – Articulador (respondendo)

Vitor Hugo Gaspar Pinto – Orientador de Célula (respondendo)

Adriana Oliveira Nogueira – Auditora de Controle Interno

Alex Aguiar Lins – Auditor de Controle Interno

Carlos Rubens Moreira da Silva – Auditor de Controle Interno

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR
FRAGILIDADES – PASF CONTAS DE GOVERNO

Membros Deliberativos

Antônio Marconi Lemos da Silva – CGE

Francisco José Moura Cavalcante – Casa Civil

Eduardo Menescal – PGE

Naiana Corrêa Lima Peixoto – SEPLAG

Marcio Cardeal Queiroz da Silva – SEFAZ

Membros Técnicos

Marcelo de Sousa Monteiro – CGE

Vitor Hugo Gaspar Pinto – CGE

Adriana Oliveira Nogueira – CGE

Talvani Rabelo Aguiar – SEFAZ

Renata Reina Montenegro de Albuquerque – SEFAZ

Jessé Melo de Carvalho – SEFAZ

Luciana Capistrano da Fonseca Moura – SEPLAG

Francisco Ailson Alves Severo Filho – SEPLAG

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE	10
2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2021	14
2.1 Conjuntura socioeconômica	14
2.2 Planejamento e execução orçamentária	16
2.3 Análise das demonstrações contábeis	53
2.4 Conformidade financeira e orçamentária	71
2.5 Transparência	96
3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	117
3.1 Alocação de recursos do PPA 2020-2023	117
3.2 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo	120
3.3 Resultado econômico, desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas	120
3.3.1 Resultado econômico	120
3.3.2 Desempenho dos Eixos.....	123
3.3.3 Áreas Temáticas por eixo	124
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	140
4.1 Resultado orçamentário	140
4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária	142
4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa	143
4.2 Receitas	145
4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias	146
4.2.2 Origens de receita orçamentária	147
4.3 Despesas	148
4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas	149
4.3.2 Comparativo das despesas por poder	150
4.3.3 Elementos de despesa	150
4.3.3.1 Elementos de despesa – pessoal e encargos sociais	151
4.3.3.2 Elementos de despesa – outras despesas correntes	151

4.3.3.3 Elementos de despesa – investimentos	152
4.3.4 Despesa por função	153
4.3.5 Despesa de exercícios anteriores (DEA)	155
4.3.6 Contratos de gestão	157
5 GESTÃO FISCAL	159
5.1. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal	159
5.2. Indicadores fiscais e legais.....	160
5.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde	162
5.2.2 Despesas consórcios públicos de saúde	164
5.2.3 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	165
5.2.4 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	168
5.2.5 Receita Corrente Líquida	172
5.2.6 Despesas com Pessoal	174
5.2.7 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias	179
5.2.7.1 Dívida Consolidada Líquida	180
5.2.7.2 Operações de Crédito	182
5.2.7.3 Serviços da Dívida	183
5.2.7.4 Garantias e Contragarantias	185
5.2.8 Regra de Ouro	185
5.2.9 Resultados Primário e Nominal	187
5.2.9.1 Resultado Primário	187
5.2.9.2 Resultado Nominal	189
5.2.10 Parcerias Público-Privadas	190
5.3 Investimentos destinados ao interior do Estado	191
5.4 Aplicação de recursos na FUNCAP	192
5.5 Investimentos	194
5.6 Receita de alienação de bens e aplicação dos recursos	195
5.7 Disponibilidades de caixa	196
5.8 Programa de reestruturação e de ajuste fiscal (PAF)	199

5.9 Cumprimento do Novo Regime Fiscal (EC nº 88/2016)	201
5.10 Indicadores Gerenciais	202
6 CONCLUSÃO	206

APRESENTAÇÃO

Conforme estabelecido na Constituição Estadual, o Governador do Estado do Ceará deve prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa, contas referentes ao exercício anterior. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) estabelece que as Contas do Governador consistirão nos Balanços Gerais do Estado e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, contendo informações relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual e respectivas inspeções e auditorias internas.

O presente Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo (RCI-Governo), elaborado por esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), referente ao exercício de 2022, apresenta as análises e considerações com o objetivo de cumprir com os mandamentos constitucionais e legais, bem como apresentar as informações atinentes às regras estabelecidas na Lei Complementar Federal Nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação correlata.

O presente Relatório está estruturado em cinco capítulos, compreendendo:

- ✓ Atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno, no âmbito do Eixo Ceará da Gestão Democrática para Resultados, que contempla as políticas governamentais voltadas à busca do crescimento constante, do equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário, e da redução persistente das desigualdades, com foco específico nos programas Controle Interno Governamental (251); Fomento à Ética e à Integridade (253) e Transparência, Participação e Controle Social (254);
- ✓ Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF Contas de Governo) referente às ações adotadas pelo governo a partir das recomendações do TCE/CE, por ocasião da análise das Contas Anuais de Governo do exercício de 2021;

- ✓ Análise da Execução dos Programas de Governo, observando os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Área Temática, Programas e suas Metas Prioritárias;
- ✓ Análise da Execução Orçamentária do Estado, envolvendo os órgãos da administração direta e indireta que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social; e
- ✓ Aspectos relativos à Gestão Fiscal, notadamente quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais pelo Estado, bem como a análise de indicadores gerenciais e do cumprimento do Novo Regime Fiscal.

O RCI-Governo 2022 é resultado do trabalho técnico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, mas contou com a colaboração imprescindível dos gestores e profissionais que atuam nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que disponibilizaram as informações necessárias à conclusão deste relatório.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

1 ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As atividades realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) visam cumprir a sua missão institucional de “Coordenar e exercer atividades de Transparência, Ouvidoria, Correição, Auditoria Governamental, Ética e Controladoria no Poder Executivo, contribuindo para a melhoria da gestão pública e do controle social, em benefício da sociedade”. A atuação da CGE faz parte do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados, que contempla as políticas governamentais voltadas à busca do crescimento constante, do equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário, e da redução persistente das desigualdades. O propósito central deste eixo consiste em proporcionar que os serviços públicos estaduais sejam planejados e geridos de forma eficiente e efetiva, atendendo às necessidades dos cidadãos, com transparência e equilíbrio fiscal.

Para que o governo pudesse apresentar o desempenho observado nos indicadores apresentados, as ações finalísticas referentes a este tema estratégico foram desenvolvidas por meio dos programas: Controle Interno Governamental (251); Fomento à Ética e à Integridade (253) e, por fim, Transparência, Participação e Controle Social (254).

O programa 251 – Controle Interno Governamental tem como objetivo principal contribuir para uma gestão administrativa profissional, visando à eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos, bem como a regularidade e o aprimoramento da gestão, de forma a propiciar a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados.

O programa 253 - Fomento à Ética e à Integridade tem como objetivo principal fomentar a cultura da integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nos seus parceiros institucionais, zelando pela observância do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual e de outros normativos que dispõem sobre a conduta do servidor público estadual.

O programa 254 - Transparência, Participação e Controle Social tem como objetivo principal ampliar a participação e o controle social na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas, com efetiva transparência e acessibilidade das informações disponibilizadas.

Nesse sentido, a CGE desenvolveu diversas ações no exercício de 2022, conforme destaques a seguir.

- Capacitação de 570 servidores, sendo 100 para a implantação da gestão de riscos nos órgãos e entidades, 183 para métodos de auditoria e de controladoria governamental, visando à melhoria do desempenho de suas funções, 77 sobre o Programa de Integridade do Poder Executivo e 210 sobre o código de ética, para a adoção de boas práticas de gestão e a instituição de mecanismos de combate à corrupção.
- Fortalecimento da Rede de Controle Interno do Poder Executivo Estadual com a realização de 20 encontros de integração, com média de 60 (sessenta) participantes por evento, para tratar de assuntos relacionados ao controle interno dos órgãos e entidades.
- Realização da 49ª edição do Fórum Permanente de Controle Interno, com o tema "Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual".
- Realização da 50ª edição do Fórum Permanente de Controle Interno, com o tema "Ética e Integridade nas Contratações Públicas".
- Realização do 51º Fórum Permanente de Controle Interno – Roda de Conversa Ética e Assédio Moral.
- Realização de 2.056.642 atendimentos de serviços de ouvidoria, acesso à informação e transparência.
- Realização de uma auditoria no Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará - IPF Ceará, em que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará é beneficiário e executor.

- Elaboração de 100 relatórios de controle interno sobre as Contas Anuais de Gestão - RCI-GESTÃO, contemplando todos os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, e inseridos no Sistema ÁGORA do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).
- Elaboração de um relatório de controle interno sobre as Contas Anuais de Governo (RCI-GOVERNO) e três pareceres técnicos sobre os relatórios de gestão fiscal.
- Elaboração de um estudo sobre a proposição de trilhas e indicadores de avaliação e controle das renúncias de receitas concedidas por meio do FDI – Fundo de Desenvolvimento da Industrial do Ceará.
- Emissão de 12 (doze) relatórios de inspeção, quatro relatórios de auditoria e cinco relatórios de Tomada de Contas Especial.
- Elaboração da Lei 17.936/2022 que trata do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, e do Termo de Ajustamento da Gestão – TAG, no âmbito do sistema de correição do poder executivo do Estado do Ceará.
- Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos – SISPATRI.
- Modernização da Carta de Serviços, com o objetivo de corrigir e melhorar as funcionalidades da ferramenta, contribuindo para a usabilidade dos usuários internos e na atualização dos serviços, bem como para proporcionar aos cidadãos um ambiente que facilite a sua interação durante as consultas dos serviços prestados pelo Governo do Estado.
- Aprimoramento da plataforma Ceará Transparente, com melhorias nos relatórios gerenciais, criação de perfil específico para a área de segurança pública, adequação nas regras para a proteção do denunciante, criação de perfil específico para a Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, adequação no perfil de dirigente para melhoria na funcionalidade da resposta conclusiva após resposta parcial.

- Disponibilização do Ranking de Transparência dos órgãos, onde se verifica a qualidade e quantidade das informações disponibilizadas nos sítios institucionais dos órgãos e entidades e o desempenho dos comitês setoriais de acesso à informação no atendimento das demandas apresentadas pela sociedade.
- Realização de 11 palestras sobre a promoção da conscientização da sociedade para o exercício do controle social, sendo: 5 palestras presenciais e 6 em ambiente virtual, nos municípios de Novo Oriente, Nova Russas e Fortaleza.
- Implantação dos Planos da Integridade em 11 órgãos (CBMCE, Sedet, Detran, Sefaz, SSPDS, CGD, SRH, Seduc, Secult, Adagri e PMCE), com a finalidade de sanar às fragilidades identificadas no diagnóstico de integridade ou implementar oportunidades de melhorias que foram identificadas.
- Implantação de Comitê de Integridade em oito órgãos (PGE, DETRAN, JUCEC, SEPLAG, EGP, FUNCAP, SEINFRA e SETUR) para observância do código de ética, adoção de boas práticas de gestão pública, instituição de mecanismos de combate à corrupção e responsabilização, incentivo a ações de comunicação, gerenciamento de riscos, controles internos adotados e capacitação continuada.
- Realização de um evento com a temática de ética no serviço público para os agentes públicos da SPS, cerca de 150 pessoas participaram.
- Criação do Índice Geral para avaliação do Desempenho das Ouvidorias.
- Publicação do Decreto nº34.814/2022 que dispõe sobre o Programa de Integridade, institui o Selo de Integridade e a Rede do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará.

2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2021

Em 2022, o TCE/CE emitiu o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Estado Ceará, sob a ótica das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, e expediu 70 (setenta) recomendações a serem observadas pelo Poder Executivo.

Para tratamento das recomendações foi instituída a Comissão Gestora Intersetorial para Aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades das Contas de Governo - PASF Contas de Governo, composta por representantes da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e coordenada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A Comissão do PASF Contas de Governo consolidou as informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pelas ações adotadas em função das recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2021, conforme apresentado a seguir.

2.1 Conjuntura Socioeconômica

Recomendação nº. 01: Em relação ao IDEB, que o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das metas previstas para a rede estadual de ensino.

Análise da Comissão do PASF: Para alcançar as metas previstas para a rede estadual de ensino, o Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC), desenvolve ações que buscam garantir o direito dos alunos a um processo de aprendizagem de qualidade, com oferta de mais tempo na escola, oportunidades de preparação profissional e desenvolvimento de habilidades no intuito de agregar, além de conhecimento, valores ao projeto de vida dos estudantes. O resultado do IDEB em 2021, cujo cálculo exclui o resultado das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP) foi de 4,4 para a rede estadual do Ceará.

O planejado e desenvolvido pela SEDUC faz parte do Programa Ceará Educa Mais, que mantém as 25 ações destinadas à progressiva melhoria da qualidade da educação cearense, porém de forma ainda mais consistente e dinâmica. A iniciativa está fundamentada em oito eixos: aperfeiçoamento pedagógico; Desenvolvimento e qualificação dos Professores; Avanço na aprendizagem; Tempo Integral; Cuidado e Inclusão; Preparação para o Enem; Educação Conectada; e Qualificação Acadêmica e Profissional dos Estudantes.

Dentre as ações que visam apoiar as escolas com foco na permanência e na recomposição das aprendizagens dos estudantes, destacam-se a distribuição de 300 mil tablets e 371.534 chips de internet de 20GB, além de 28 mil Notebooks para professores da rede, bem como a realização de avaliação diagnóstica e formativa, disponibilização de material estruturado, formação dos professores e apoio aos estudantes com o programa de tutoria e monitoria em Língua Portuguesa e Matemática.

A Secretaria mantém a ampliação das ações para o fortalecimento do vínculo dos estudantes, por meio do Projeto Professor diretor de Turma (PPDT), da atuação dos Grupos Cooperativos de Apoio à Escola (Gcape) e do Aluno Monitor da Busca Ativa.

Em 2022, deu-se início à aplicação dos recursos firmados para o quinquênio 2022 a 2026, no valor de R\$ 1,2 bilhão destinado à universalização do Ensino Médio em Tempo Integral, com ampliação de mais 60 unidades de ensino, totalizando 341 Escolas de Tempo Integral. O investimento também é destinado à manutenção, reforma e aquisição de equipamentos.

*Fonte: Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem – COADE/SEDUC

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Programa Ceará Educa Mais.

Recomendação nº. 51: Quanto às subfunções “Tecnologia da Informação” e “Formação de Recursos Humanos” da segurança pública, cabe RECOMENDAR o investimento de maior parcela do orçamento no emprego de tecnologia na atividade de segurança, assim como no treinamento e qualificação física, técnica e psicológica dos servidores da área.

Análise da Comissão do PASF: Segundo informações do SIOF/SEPLAG o Estado aplicou em 2022 recursos no montante de R\$ 178.081.646,51 nas subfunções da Tecnologia da Informação, Formação dos Recursos Humanos e Informação e Inteligência superior ao montante de 2021 em 26,42%, sendo superior ao IPCA do mesmo período que foi de 5,80%. A seguir, segue na Tabela 1 a execução orçamentária dessas subfunções desde o ano de 2020, demonstrando que o Estado vem ampliando a execução dos recursos acima de inflação e de forma crescente.

Tabela 1 – Execução de subfunções de Segurança Pública

					R\$ 1,00
SUBFUNÇÃO	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	VARIAÇÃO (%) 2022/2020	VARIAÇÃO (%) 2022/2021
Tecnologia da Informação	33.996.266,36	37.276.968,85	43.371.224,04	27,58%	16,35%
Formação de Recursos Humanos	10.445.131,05	11.954.483,00	22.475.401,71	115,18%	88,01%
Informação e Inteligência	56.464.769,10	91.637.295,48	112.235.020,76	98,77%	22,48%
TOTAL	100.906.166,51	140.868.747,33	178.081.646,51	76,48%	26,42%

Fonte: SIOF/SEPLAG

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Execução orçamentária apresentada no SIOF/SEPLAG

2.2 Planejamento e Execução Orçamentária

Recomendação nº. 02: À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento das metas previstas no PPA 2020-2023, para evitar dimensionamento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.

Análise da Comissão do PASF: De acordo com o Art. 2º, do Anexo Único do Decreto Nº 33.968, de 08 de março de 2021, “a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) tem como missão promover e coordenar o planejamento e a gestão do Estado do Ceará, contribuindo para a efetividade dos serviços públicos prestados à população”, competindo-lhe, dentre outros pontos, coordenar a implementação do modelo de Gestão para Resultados do Estado do Ceará.

O Modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo estadual é regulamentado pelo Decreto Nº 32.216, de 08 de maio de 2017. O artigo 11 da seção V deste decreto, que trata da formulação do Plano Plurianual (PPA), determina à Seplag a coordenação geral da elaboração do Plano Plurianual, o que ocorre por meio do estabelecimento de metodologias, capacitações e assessoramento aos órgãos e entidades estaduais. Às setoriais, compete a coordenação da elaboração dos programas nas suas respectivas pastas, sendo responsáveis diretas pelo estabelecimento das metas das entregas declaradas no PPA, bem como pela sua execução.

As competências estão declaradas no Decreto Nº 33.813, de 11 de novembro de 2020, que redefiniu e trouxe nova denominação para o Sistema Estadual de Planejamento e a Rede Estadual de Planejamento. O §2º do Art. 1º do referido decreto, afirma que a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) é “órgão central de coordenação do SPO, responsável pela orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual” (alínea “c”); por sua vez, as Secretarias e Órgãos Setoriais são “responsáveis pelo pleno desenvolvimento das funções de Planejamento e Orçamento em nível setorial” (alínea “d”).

A Seplag, portanto, assessora diretamente as setoriais no processo de elaboração do PPA, mas o estabelecimento do valor programado para cada meta de entrega (bens e serviços ofertados), tanto física, quanto orçamentária, bem como sua execução, é responsabilidade direta dos órgãos e entidades estaduais.

No processo de acompanhamento do PPA, observa-se, a partir das informações registradas no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (SIMA), que diversos fatores podem afetar a execução no ano corrente, dentre os quais: reorientação política e das prioridades por parte da administração, não concretização de financiamento esperado (interno e/ou externo), entraves em atividades preliminares à execução (licitação, desapropriação, licenciamento ambiental), e fatores exógenos, como os referentes aos efeitos da pandemia do coronavírus, que ainda estava presente em 2022.

Portanto, compete à Seplag, nos processos de revisão e adequação das metas de entregas do PPA, orientar as setoriais e alertar para pontos críticos com

problemas de execução, a fim de que redimensionem seu planejamento em um parâmetro mais próximo da realidade atual, lembrando que essas metas são estabelecidas para os anos seguintes, sujeitas, portanto, a mudança de cenários durante a sua execução.

Destaca-se que, a partir de 2021, a necessidade de justificativa nas situações em que se observa que o valor executado de uma entrega está distante do valor programado para o ano, está sendo reforçada nas execuções com percentual acima de 200%, embora haja uma orientação geral sobre a necessidade de justificar o não cumprimento das metas previstas para o ano no SIMA, conforme Figura 1.

Figura 1 - Tela de Acompanhamento do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima)

Programa:
364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES

Entrega:
1017 - EMPRESA BENEFICIADA

Definição de Entrega:
A entrega se refere à articulação de novos recursos, conexões e oportunidades para as empresas inovadoras presentes no estado.

Unidade de Medida:
Número Absoluto

Iniciativa:
364.1.01 - Expansão do fomento à criação de startups e à competitividade das empresas e qualidade de seus produtos

Caracterização de Iniciativa:
A iniciativa tem como intuito apoiar o financiamento de projetos de inovação de empreendedores presentes em todo o estado. Consistirá na articulação com as instituições financeiras para maior disponibilidade de recursos

Órgão Responsável:
SEDET

Meta total programada para o ano:
58

QUADRO DE DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO **ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA PPA** HISTÓRICO

Região	Programado do Ano	Janeiro - Abril	Janeiro - Agosto	Janeiro - Novembro (Mensagem)	Janeiro - Dezembro	% Realização
01 - CARIRI	4	0	0	4	4	100,00
02 - CENTRO SUL	6	0	0	7	7	116,67
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	6	0	1	4	4	66,67
14 - VALE DO JAGUARIBE	2	0	0	1	1	50,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		0	0	53	53	-
	58,00	0,00	13,00	121,00	121,00	208,62

O que foi concluído no Período (Informar Somente as Entregas Efetivas)
Apresentar em forma de itens as entregas concluídas no período de referência deste acompanhamento, quando possível os municípios onde as entregas foram realizadas

121 empresas inovadoras (startups), distribuídas por todo estado, foram beneficiadas com uma série de ações estratégicas para o incentivo à investimentos e geração de novos negócios, tais como: participação em eventos, rodadas de negócio e exposição de suas soluções em feiras e apresentações em eventos estratégicos.
(Caracteres: 219 de 500)

Resumo para Consulta Pública *

Informações do período de referência:
Uma série de ações foram planejadas e executadas com o intuito de buscar formas de apoiar as startups na busca por investimentos e oportunidades. Inicialmente, essas iniciativas foram mais fortemente direcionadas as startups do ciclo 2021 que já concluíram a jornada de capacitações e possuem um MVP (Produto Mínimo viável) desenvolvido, ou seja, estão com um maior nível de maturidade nas suas soluções.
As startups participantes do Programa foram convidadas a participar de Câmaras setoriais, eventos, rodadas de negócios e exposições de suas soluções em feiras.
Em abril, para o evento de encerramento do Ciclo 2021 (demoday) do projeto Clusters Econômicos de Inovação, convidamos vários potenciais investidores que puderam assistir os pitches (apresentações) das
1 - Relatar o que foi entregue no período do monitoramento, bem como o que está em execução ou em atividades preparatórias. 2 - Mencionar, sempre que possível, os municípios onde a oferta foi realizada ou se encontra em andamento. 3 - Registrar os resultados alcançados por meio da execução da entrega. 4 - Relatar os problemas, caso existam, que estejam atrapalhando sua execução. Obs: Deve-se refletir quais são as informações básicas necessárias para dar entendimento para a população sobre a execução da entrega. (Caracteres: 2828 de 4000)

Informações Gerenciais *

Informações do período de referência:
A Meta da entrega estimada (58 empresas beneficiadas) foi superada em 208,62%, pois no período de referência, Janeiro a Dezembro/2022, as articulações em busca de novos recursos, conexões e oportunidades para as empresas inovadoras presentes no estado foram direcionadas as startups de dois ciclos do programa, Ciclo 2021 (46 startups) e Ciclo 2022 (75 startups), beneficiando assim, um total de 121 empresas.
Este campo deve ser utilizado para registrar informações técnicas de cunho gerencial, tais como justificativa de desvios no planejamento (não alcance ou superação de 200% da meta programada, distorção execução física-financeira, entre outros); processos e atividades referentes à execução (não aprovação de MAPP, entre outros); atualização de dados do período anterior etc. (Caracteres: 409 de 4000)

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) / Seplag.

Considerando-se o universo de entregas com execução acima de 1.000%, observa-se na Tabela 2 que esse recorte representa uma proporção bem pequena comparativamente ao total de entregas do PPA, o qual segue, de modo geral, uma tendência de redução desde 2018, demonstrando uma melhora nos dimensionamentos das metas dessas entregas. Os dados brutos relativos a esses valores estão dispostos no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1wb_oNZRyh9811FWOXUIhpP9FYMwgud21

Tabela 2 - Proporção de Entregas com Execução acima de 1.000% no PPA

PPA de Referência	Ano	Total de entregas no PPA(A)	Entregas com execução acima de 1.000%(B)	%(B/A)
2016-2019	2018	747*	16	2,14
2016-2019	2019	747*	17	2,28
2020-2023	2020	988	11	1,12
2020-2023	2021**	990	13	1,31

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Sima. Cemap/ Coplo/ Seplag.

* Entregas que permaneceram vigentes no biênio 18-19, após o processo de revisão do PPA 2016-2019.

** Dados atualizados até dezembro de 2021.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima).

Recomendação nº. 03: À SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção dos índices de desenvolvimento

municipal ou humano como critério para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias.

Recomendação nº. 53: No que se refere às transferências voluntárias aos Municípios, entendemos por RECOMENDAR à SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas que priorizem a adoção de critérios objetivos para destinação do repasse de recursos, preferencialmente de reforma distributiva e redutora de desigualdades.

Acerca das recomendações em epígrafe, que reporta a importância da utilização de mecanismos de gestão que contribuam para a melhoria de índices de desenvolvimento, destaca-se, que as diretrizes para destinação de recursos por meio de parcerias com Entes e Entidades Públicas, são analisadas e debatidas, anualmente, pelo Parlamento Cearense, na oportunidade das discussões para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, matéria atualmente prevista no Art. 60 da Lei nº 17.278, 11 de setembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 – LDO 2021.

“Art. 60. É obrigatória a contrapartida dos municípios, calculada sobre o valor transferido pelo concedente, para recebimento de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Estadual, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, segundo critério de percentual da receita de impostos municipais em relação às receitas orçamentárias, assim definidos:

I – 5% (cinco por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja inferior a 5% (cinco por cento);

II – 7% (sete por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento);

III – 10% (dez por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 20% (vinte por cento);

IV – 20% (vinte por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 20% (vinte por cento).

§ 1.º Para o cálculo de que trata o caput, deverão ser consideradas as informações mais recentes divulgadas pelo Sistema de Finanças do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional – Finbra, na data da celebração da parceria.

§ 2.º Os percentuais de contrapartida fixados nos incisos I a IV deste artigo poderão ser reduzidos ou ampliados, conforme critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta, nos seguintes casos: I – projetos financiados por operações de crédito internas e externas os quais estabeleçam percentuais diferentes dos previstos neste artigo; II – programas de educação básica, de ações básicas de saúde, de segurança pública, de assistência social, de combate à pobreza, de assistência técnica e de superação da crise hídrica.

§ 3.º Os critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta deverão especificar o percentual de contrapartida a ser aportada.

§ 4.º A exigência da contrapartida prevista no caput não se aplica às parcerias celebradas para atender exclusivamente às situações de emergências ou calamidade pública, formalmente reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual.

§ 5.º Os municípios cearenses que, no exercício fiscal de 2020, comprovem o aumento de suas receitas próprias de impostos em comparação ao exercício fiscal de 2019, terão redução da contrapartida a que se refere o caput deste artigo nos seguintes patamares: I – aumento de 2% (dois por cento) na arrecadação com redução em 2% (dois por cento) na contrapartida; II – aumento de 4% (quatro por cento) na arrecadação com redução em 3% (três por cento) na contrapartida; III – aumento de 6% (seis por cento) na arrecadação com redução em 4% (quatro por cento) na contrapartida.

§ 6.º Os municípios cearenses classificados em 2020 nos grupos de Média-Alta e Alta Vulnerabilidade do Índice Municipal de Alerta – IMA, divulgados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, terão redução nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo em 3% (três pontos percentuais).” (grifo nosso)

Ressalta-se que o Índice Municipal de Alerta – IMA, citado no § 6º do art. 60 da LDO 2021, é calculado para os 184 municípios do estado do Ceará a partir de um conjunto de 12 indicadores, os quais buscam medir a vulnerabilidade dos municípios no que diz respeito a aspectos climáticos, agrícolas e de **assistência social**.

Dentre os indicadores, destacam-se:

1. Produtividade agrícola por hectare
2. Produção agrícola por habitante
3. Utilização da área colhida com culturas de subsistência
4. Perda de safra
5. Proporção de famílias beneficiadas com Bolsa-Família
6. Nº de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais
7. Climatologia
8. Desvio normalizado das chuvas
9. Escoamento superficial
10. Índice de Distribuição de Chuvas
11. Índice de Aridez
12. Situação dos mananciais de água dos sistemas de abastecimento das sedes urbanas

Dessa forma, o Estado já adota critérios e índices que são estabelecidos na LDO, os quais incentivam a distribuição dos recursos aos municípios, de forma a reduzir as vulnerabilidades climáticas, agrícolas e sociais existentes. A utilização de outros critérios poderia ser analisada para ser implementada em momento posterior.

Adicionalmente, reforçando a execução de políticas públicas distributivas, que priorizam a adoção dos índices de desenvolvimento municipal ou humano, na perspectiva de enfrentamento ao desafio de redução das desigualdades sociais, o Poder Executivo Estadual também executa políticas distributivas, mediante a utilização de indicadores de desenvolvimento como critério de priorização na escolha de projetos e beneficiários de repasses diversos.

Nesse sentido, foi criado um fundo específico que prioriza a execução de políticas distributivas e de combate à pobreza. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi instituído pela Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003) e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

A lei de criação do FECOP o caracteriza como um Fundo Especial de Gestão, de natureza contábil, cuja finalidade é viabilizar, para a população pobre e extremamente pobre do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de assistência social, nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço da renda familiar, combate à seca, desenvolvimento infantil, e outros programas de relevante interesse social, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida.

As diretrizes de atuação do Fundo incluem a atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais; o acesso de pessoas, famílias e comunidades ao desenvolvimento integral; o fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo; e o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais.

Dentre seus objetivos estão a assistência às populações vulneráveis, que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos,

favorecendo o acesso a bens e serviços sociais, para a melhoria das condições de vida.

O FECOP é gerido financeiramente pela Secretaria da Fazenda, segundo programação estabelecida pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social-CCPIS, que é presidido pelo Secretário do Planejamento e Coordenação do Estado.

Cabe ao CCPIS coordenar a formulação de políticas e diretrizes dos programas e ações governamentais voltados para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e estabelecer, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas, a programação a ser financiada com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP. Diante desse desafio, o Decreto Estadual Nº 33.320, de 24 de outubro de 2019, instituiu critérios para análise e avaliação de projetos, para fins de deliberação do CCPIS. Cada projeto é analisado com base nesses critérios e recebem uma pontuação, que se for superior a 6, será encaminhado para deliberação do CCPIS.

Dentre os critérios para destinação dos recursos, destacam-se aquele contidos nos art. 3º e 4º, conforme transcritos abaixo:

“Art. 3º. Os Beneficiários dos projetos de assistência à família, estruturantes ou assistenciais devem ser inseridos no Sistema de Cadastramento de Beneficiários e Monitoramento de Indicadores de Resultados, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia do Ceará - IPECE. Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento de Beneficiários e Monitoramento de Indicadores de Resultados deverá ser aprovado pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS.

Art. 4º. Os projetos de infraestrutura (geradores de emprego e renda) devem **priorizar**, no caso de **municípios** fora da Região Metropolitana de Fortaleza, observada a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os de **menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDHM**, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Parágrafo único. Os projetos a serem executados na Região Metropolitana de Fortaleza devem considerar o mapa das Unidades de

Desenvolvimento Humano (UDHs), que são áreas homogêneas, do ponto de vista das condições socioeconômicas, e que permitem captar diferenças no desenvolvimento humano no interior dos espaços intrametropolitanos.” (grifo nosso)

Os recursos que vem sendo executados pelo Estado evidenciam o alinhamento das políticas públicas do Ceará com o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais. Deste modo, o Poder Executivo reitera a posição de que vem estabelecendo políticas públicas distributivas e busca o contínuo aprimoramento dos mecanismos de alocação de recursos.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: LDO 2021 e o Índice Municipal de Alerta – IMA elaborado e publicado pelo IPECE.

Recomendação nº. 04: A todas as Secretarias do Estado que se abstenham de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), e avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.

Recomendação nº. 58: No que se refere à elevação das despesas com terceirização de mão-de-obra em substituição a servidores públicos, sugerimos RECOMENDAR monitoramento desses gastos para evitar que haja uma tendência de aumento desproporcional ao longo do tempo, comprometendo as despesas de custeio e caracterizando desrespeito à regra do concurso público, contida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e aos limites traçados na LRF.

Análise da Comissão do PASF: A SEPLAG vem trabalhando nas recomendações 04 e 58 para padronização das contratações de mão de obra terceirizada do Estado do Ceará. Em 2018, foi reformulado o catálogo de categoria da terceirização, reduzindo de 430 para 85 categorias, nas áreas de saúde, informática, asseio e conservação, transportes e vigilância, reduzindo assim atividades fins realizadas por terceirizados.

Quanto ao aumento do custo entre 2020 e 2021, utilizando o elemento de despesa 34, conforme tabela abaixo, observa-se que cerca de 74% se deu na área da saúde (cooperativas), o que pode se explicar pelo aumento de profissionais nessa área para atender a necessidade do Estado no enfrentamento da pandemia. Muitos serviços ficaram retraídos em 2020 devido à atenção maior no enfrentamento da pandemia do COVID-19 e em 2021 começaram a ser gradativamente disponibilizados à população. Vale ressaltar ainda, a redução deste custo no ano 2022, início do período pós pandemia, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Detalhamento por item do elemento de despesa 34

ELEMENTO DE DESPESA 34	2020	2021	2022
Terceirização decorrente de Substituição Mao-de-Obra (LRF, Art. 18)	216.538,59	245.648,11	222.811,88
Cooperativas - Terceirização decorrente de Substituição Mao-de-Obra (LRF, Art. 18)	647.401,08	715.611,88	446.583,49
TOTAL	863.939,67	961.259,99	669.395,37

Fonte: SIOF - SEPLAG

Em relação à contratação de profissionais com vínculo permanente, informamos que, consoante inciso I do art. 10 do Decreto nº 21.284, de 26 de fevereiro de 1991, competem aos órgãos/entidades setoriais prever, identificar e informar as necessidades quantitativas e qualitativas de recursos humanos, apresentando subsídios, objetivando estabelecer políticas e diretrizes de manutenção e controle de pessoal.

No ano de 2021, o Governo do Estado do Ceará nomeou um total de **2.751** candidatos aprovados em concursos públicos, para formação do quadro efetivo de pessoal dos seguintes órgãos: Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE), Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará (SAP), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran), Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), dentre outros.

Considerando os concursos públicos que foram autorizados e as respectivas nomeações de servidores públicos ocorridas no exercício de 2021 para cargos efetivos que realizam atividades fins, não necessariamente, com as respectivas

nomeações de servidores, ocorre uma redução de terceirizados. Os terceirizados contratados pelo Estado são em categorias padronizadas pela Seplag, conforme já citado e se referem a atividades meio.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Decreto nº. 33.903, de 21 de janeiro de 2021; Decreto nº. 34.194, de 05 de agosto de 2021;
http://www2.seplag.ce.gov.br/content/aplicacao/SEAD/concursos/novo/concursos_novo.asp

Recomendação nº. 05: À Secretaria do Planejamento e Gestão que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Análise da Comissão do PASF: A Lei nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em seu artigo 18, define as regras a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, de seus créditos adicionais e da respectiva execução, classificando as ações orçamentárias em relação a prevalência da despesa, justamente visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo.

Esse regramento determina que as ações orçamentárias sejam classificadas em relação à prevalência da despesa, ou seja, na elaboração da LOA deve-se definir se os gastos são: Administrativos ou Finalísticos, sendo continuado, não continuado ou Investimento/inversão dentro de cada tipo. A identificação do tipo de gasto a partir das ações orçamentárias é um critério importante na criação da estrutura necessária ao efetivo controle dos custos.

Cita, ainda, o Decreto nº 32.173, de 22 de março de 2017 que dispõe sobre o funcionamento do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), que subsidiado pelo Grupo Técnico de Gestão Fiscal e pelo Grupo Técnico de Gestão de Contas, define diretrizes e estabelece medidas a serem seguidas pelos órgãos que integram a administração estadual, visando, dentre outras coisas, à

contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados, da gestão fiscal, da gestão de contas e da gestão de investimentos públicos do Estado, bem como fixar e acompanhar os limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Estadual, para realização das despesas dos órgãos e entidades da administração pública estadual que recebam recursos à conta de dotações do Orçamento Geral do Estado. Além disso, a LDO cita também a Emenda Constitucional nº 88, de 21/12/2016, que trata do Novo Regime Fiscal, estabelecendo limites individualizados para as despesas primárias correntes.

Acrescenta que também é definido na LDO que a avaliação dos programas cabe ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR), que assessora o COGERF e finaliza informando que: Na Lei do Plano Plurianual 2020-2023 – Lei nº 17.160 de 27 de setembro de 2019, os programas e seus respectivos atributos estão definidos de modo a possibilitar uma melhor avaliação de seus resultados bem como melhorar o controle dos custos das Ações Orçamentárias. Em seu artigo 15, prevê a realização de avaliações bienais do Plano, que trata, por exemplo, da avaliação dos programas finalísticos (...).

Desse modo, de forma planejada e gradual, o governo tem implementado medidas que garantam uma gestão fiscal planejada e eficiente dos recursos públicos.

LDO 2022 - Lei nº 17.573 de 23 de julho de 2021

Art. 18. Visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo, contribuindo para a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública, os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária, de seus créditos adicionais e da respectiva execução, a classificação da ação orçamentária em relação à prevalência da despesa, conforme abaixo mencionada:

I – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Administrativos Continuados”: gastos de natureza administrativa que se repetem ao longo do tempo e representam custos básicos do órgão;

II – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Correntes Administrativos Não Continuados”: despesas de natureza administrativa de caráter eventual;

III – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Administrativas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, de natureza administrativa, visando à melhoria das condições de trabalho das áreas meio;

IV – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Continuados”: despesas correntes relacionadas com a oferta de produtos e serviços à sociedade, de natureza continuada, e não contribuem para a geração de ativos;

V – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Não Continuados”: gastos relacionados com a oferta de produtos e serviços à sociedade, mas não existe o caráter de obrigatoriedade. A despesa pode ter relação com a realização de ativos públicos;

VI – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Finalísticas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, aumento de capital de empresas públicas em ações que ofereçam produtos ou serviços à sociedade.

§ 1.º Consoante o Decreto n.º 32.173, de 22 de março de 2017, que disciplina o funcionamento do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, caberá ao Grupo Técnico de Gestão de Contas – GTC e ao Grupo Técnico de Gestão Fiscal – GTF analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e das entidades e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, submetendo ao COGERF as recomendações que assegurem o equilíbrio fiscal da Administração Pública, o cumprimento de metas e resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 2.º O controle de custos segue o estabelecido no § 1.º deste artigo e na Emenda Constitucional n.º 88, de 21 de dezembro de 2016, que trata do Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará e estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes.

§ 3.º A avaliação dos resultados dos programas do Governo caberá ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados – GTR, conforme o Decreto citado no § 1.º deste artigo, que assessora o COGERF nos assuntos relacionados ao desempenho de programas e ao cumprimento de metas e resultados governamentais, à luz dos Acordos de Resultados pactuados.

§ 4.º O Poder Executivo Estadual disponibilizará, no Portal da Transparência, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos e principais informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 5.º As informações de que trata o parágrafo anterior ficarão disponíveis em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Implementação do Siafe - SEFAZ.

Recomendação nº. 06: À Secretaria da Fazenda que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF.

Análise da Comissão do PASF: O processo de elaboração dos instrumentos de planejamento tem sido continuamente aprimorado para contemplar a implantação de um sistema de custos. O Governo do Estado, de forma planejada e gradual, está

implementando as medidas e trabalhando para que o controle de custos possa garantir a comparabilidade entre todos os órgãos do Governo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO desde o exercício financeiro de 2021 buscou explicitar o nível de controle dos custos e de avaliação dos programas que o Estado pode realizar, com vistas à efetiva implantação do sistema de custos, dentro do prazo legal estabelecido.

Além disso, desde janeiro de 2022, está em execução o Contrato nº 043/2021, celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Fazenda, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Alguns módulos do novo sistema já foram implantados e, dentre os módulos a serem desenvolvidos, consta o de Gestão de Custos, que aproveitará todo o arcabouço teórico desenvolvido pela Comissão formada por SEFAZ, SEPLAG e CGE para desenvolvimento da metodologia de custos aplicados à Administração Estadual e cuja previsão para a entrega é julho de 2023.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: LDO 2023, que pode ser acessada neste link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2023/> ; Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará; NBC TSP 34.

Recomendação nº. 07: À Secretaria do Planejamento e Gestão que fiscalize o cumprimento do Manual de Celebração de Contrato de Gestão e, antes da formalização de contratos de gestão, promova estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados, bem assim planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução dos contratos de gestão.

Análise da Comissão do PASF: No tocante à fiscalização do cumprimento do Manual de Celebração de Contrato de Gestão, a SEPLAG, por meio da **CECGE/Cocap**, atua constantemente nesse propósito, tanto pela sistematização das exigências e orientações para a Celebração de Contratos de Gestão no Sistema de Controle de Contratos de Gestão (**SCCG**), quanto pela conferência e análise de todos os pleitos de inseridos pelos **Contratantes** (Órgãos ou Entidades Públicas) e pelas **Contratadas** (Organizações Sociais), previamente às formalizações desses instrumentos. Além desse duplo controle, a **CECGE/Cocap** promove, no início de cada ano, uma reunião geral de orientação às Partes Envolvidas nesse processo, que contemplam temas gerais, gerenciais, exigências e inovações ou alterações no próprio sistema, sem prejuízo das demais orientações prestadas ao longo do ano, mediante demandas dos interessados.

No referente à promoção do Estudo Técnico Detalhado (**ETD**), não obstante a sua elaboração ser de responsabilidade do **Contratante** (Órgão ou Entidade Pública), a **CECGE/Cocap** reforça, sistematicamente, a necessidade de aperfeiçoamento de seus dados e cobra o atendimento dessa exigência em toda conferência da documentação de pleito de celebração no **SCCG**, quando da conferência documental.

A justificativa da escolha, responsabilidade e análise da sua vantajosidade é uma atribuição do **Contratante**, conforme estabelecido no rito processual, existindo ainda uma Comissão de Avaliação, a qual é responsável pela fiscalização e avaliação do instrumento firmado (Art. 10 da lei estadual).

Especificamente, quanto ao achado alusivo ao Contrato de Gestão firmado em 2021, entre a **Seduc** e o **Centec**, a **Cecge/Seplag** reforçará, na próxima Reunião de Planejamento dos Contratos de Gestão para o período 2023-2024:

a) A necessidade de aperfeiçoamento do **ETD**, sobremaneira, na demonstração da vantajosidade dessa modalidade de contratação, quanto à eficiência e à economia para o Estado; e

b) Com base no **ETD** e no Termo de Referência (**TR**), a necessidade de amadurecimento do Plano de Trabalho (**PT**) para aperfeiçoar a quantificação das

metas e a definição dos indicadores de desempenho para medição e avaliação dos resultados alcançados.

A **CECGE/Seplag** atua em observância do aperfeiçoamento processual contínuo e dará destaque aos achados identificados pelo **TCE**. Ela assessora e orienta, continuamente, **Contratantes** e **Organizações Sociais**, mantendo vários canais de interlocução, como telefone, e-mail, reunião virtual, atendimento presencial e capacitações, com o propósito de que as Partes Envolvidas se aproximem, cada vez mais, do fidedigno cumprimento dos procedimentos e exigência constantes no Manual de Celebração de Contratos de Gestão. Para tanto, em 2022, a **CECGE/Seplag**, por meio da Escola de Gestão Pública (**EGP**), capacitou 108 (cento e oito) técnicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual demandantes de Contrato de Gestão: Secretaria da Saúde (**Sesa**), Secretaria da Cultura (**Secult**), Secretaria do Meio Ambiente (**Sema**), Secretaria do Esporte e Juventude (**Sejuv**), Secretaria dos Recursos Hídricos (**SRH**), Secretaria do Desenvolvimento Agrário (**SDA**), Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (**Idace**), Secretaria das Cidades (**SCidades**), Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (**Secitece**), Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (**Sedet**) e Secretaria da Educação (**Seduc**).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Sistema de Controle dos Contratos de Gestão (SCCG); Manual de Celebração de Contratos de Gestão; e capacitação por meio da Escola de Gestão Pública (**EGP**).

Recomendação nº. 08: À Secretaria da Fazenda que especifique nos instrumentos de planejamento (LDO/LOA) quais parâmetros foram utilizados para se apurar a renúncia de receita nela identificada, e assim, garantir a demonstração com transparência desses valores, possibilitando um controle social, bem como a permanente revisão dos critérios utilizados.

Análise da Comissão do PASF: O Tribunal de Contas do Estado entendeu que, apesar de constar no Anexo de Metas Fiscais, na memória de cálculo das metas anuais, o valor considerado para renúncia de receitas, não observou a especificação

de quais parâmetros foram utilizados para se apurar o valor previsto, reiterando a recomendação.

Nos autos do Processo nº 19.081/2020-3, a Gerência de Fiscalização de Demonstrações Financeiras e Receitas do TCE, no uso de suas atribuições legais, realizou auditoria de natureza de conformidade cujo objeto são as renúncias de receitas realizadas pelo governo do estado do Ceará, tendo como objetivo a avaliação dos controles relacionados à renúncia de receitas no âmbito do Estado do Ceará.

Naqueles autos, foi expedida a Recomendação nº 2, que guarda correspondência à presente recomendação. Na oportunidade, por meio do OFÍCIO GABIN nº 457/2022, a Secretaria da Fazenda apresentou a seguinte resposta à recomendação:

"A Secretaria da Fazenda, através da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Metas Fiscais, da Coordenadoria de Gestão Fiscal e da Célula de Estudos Econômicos-Tributários, elaborou estudo acerca dos Regimes Especiais de Tributação (Anexo I), que é capaz de atender às recomendações de n.ºs 2 e 4. O estudo teve como escopo realizar uma análise jurídica e quantitativa sobre os benefícios fiscais concedidos com fundamento na Lei n.º 14.237/2008, normalmente identificados como benefícios não atrelados a "programas", com o intuito de fornecer métricas efetivas para a quantificação e análise dos benefícios."

Como ação proposta foi apontada:

"1) ICMS será contemplado na LDO de 2024, elaborada durante o ano de 2023; 2) IPVA será contemplado na LDO de 2024, elaborada durante o ano de 2023, e 3) ITCD será contemplado na LDO de 2025, elaborada durante o ano de 2024".

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: a comprovação da matriz de compromissos da Secretaria da Fazenda está nos documentos anexo.

Recomendação nº. 09: Ao Poder Executivo que adote as medidas necessárias para a regulamentação da forma de apropriação dos saldos remanescentes dos contratos de gestão, bem como a sua respectiva transparência.

Análise da Comissão do PASF: O Poder Executivo Estadual por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, contratou no exercício de 2022 o desenvolvimento de um novo sistema de gestão de contratos, visando aperfeiçoar o monitoramento da execução física e financeira das contratações. O novo sistema de contratos, juntamente com um outro sistema já existente, o e-Parcerias, irão proporcionar maior rastreabilidade, agilidade, segurança e transparência, aos contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal do Poder Executivo Estadual.

O desenvolvimento dos trabalhos abrange, dentre outras, discussões e análise das regras de negócio e mapeamentos de processo, quando são identificadas necessidades e oportunidades de ajustes na legislação estadual correlata.

Nesse contexto, as regras e os procedimentos de acompanhamento físico e financeiro dos instrumentos contratuais em geral, inclusive dos contratos de gestão, serão analisados no sentido de se detectar situações de ganhos no seu monitoramento e execução, inclusive quanto aos saldos remanescentes dos contratos de gestão, que estão contemplados no escopo das discussões.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Contratação do CONSORCIO CONFIDERE E CANIX TECNOLOGIA E INFORMACAO, para desenvolvimento do Sistema de Controle de Instrumentos Contratuais do Poder Executivo do Estado do Ceará: <https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/contratos/contratos/458041?locale=pt-BR>

Recomendação nº 10 – à Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado recomendados a disponibilização de indicadores que proporcionem o

conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recolhimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.

Recomendação nº 21 – À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado, diante da vultuosidade do valor envolvido, que continuem dando prosseguimento às ações de aprimoramento na metodologia do cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa, buscando a efetiva inclusão de novos critérios, bem como o atendimento ao princípio contábil da prudência.

Recomendação nº 54 – Sobre a dívida ativa, RECOMENDAR à SEFAZ e à PGE que aperfeiçoem, sempre, os critérios de avaliação da qualidade dos créditos inscritos, a fim de que o montante indicado com “Dívida Ativa líquida”, reflita, neste aspecto, a real situação patrimonial do Estado do Ceará.

Análise da Comissão do PASF: Ao longo dos últimos anos, várias medidas estão sendo progressivamente adotadas para melhor gerenciamento, controle, efetividade na recuperação dos créditos inscritos na Dívida Ativa e disponibilização de relatórios em tempo real.

O Portal da Dívida Ativa é ferramenta dotada de funcionalidades para consulta em tempo real de relatórios do saldo devedor total, por contribuintes e até mesmo por fase de cobrança do débito.

O referido sistema permite, inclusive, o acompanhamento da efetiva arrecadação total de débitos não tributários por mês e por código de receita. Por meio de todos os relatórios disponibilizados pelo referido sistema, é possível conhecer o índice de efetividade da cobrança da dívida ativa não tributária, efetividade de parcelamentos etc.

Sua utilização pode ser realizada dentro da própria PGE ou, externamente, mediante instalação de uma VPN (Virtual Private Network – Rede Privada Virtual) no computador do servidor específico para que o usuário tenha acesso remoto ao menu de opções do sistema personalizado de acordo com a sua função específica.

Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, enquanto gestora da dívida ativa não tributária, permanece à disposição do corpo técnico do egrégio Tribunal de Contas para viabilizar eventual acesso remoto para consulta em tempo real ao referido sistema.

Apesar do Portal da Dívida Ativa (<http://portaldivida.pge.ce.gov.br>) ainda estar restrito apenas à dívida ativa não tributária, tanto a Procuradoria-Geral do Estado como a Secretaria da Fazenda envidam todos os esforços para permitir a migração da dívida ativa tributária para tal sistema. Os estudos para downsizing do Sistema Dívida estão em constante desenvolvimento, mas, diante da vultuosidade e complexidade da dívida ativa tributária, tal transição não pôde ser concluída ainda em 2022.

Por outro lado, o Estado do Ceará tem implementado e dado continuidade a uma série de outras medidas para otimizar a arrecadação e combater à evasão e sonegação fiscais e aprimorar a gestão das Dívida Ativa, em especial no que se refere à avaliação da qualidade dos créditos inscritos e aprimoramento da metodologia de cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa.

Por meio da **Portaria PGE/GAB nº. 141**, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de outubro de 2022, foi instituída Comissão para “definir critérios para o *Rating* da Dívida Ativa do Estado do Ceará”, que tem como finalidade definir critérios para aferição do grau de recuperabilidade e classificação das dívidas tributárias e não-tributárias inscritas pelo Estado do Ceará na dívida ativa (*rating* da dívida ativa) e de segmentação de contribuintes.

Da mesma forma, a **Portaria Conjunta PGE/SEFAZ nº 001**, de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de outubro de 2022, instituiu grupo de trabalho com a finalidade de definir parâmetros que identifiquem a probabilidade de não realização do crédito inscrito em dívida ativa para se determinar a metodologia de cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa do Estado do Ceará.

Em levantamento realizado pelo grupo de trabalho da Secretaria da Fazenda nomeado em referida Portaria, procedeu-se à elaboração de estudo técnico com recomendação de qualificação de créditos inscritos em dívida como irrecuperáveis para as certidões de dívida ativa em face de devedores cuja situação cadastral do

CGF encontra-se como anulado, baixado de ofício ou a pedido, baixado CNPJ/NIRE, cancelado, cassado, em processo de baixa, excluído, não homologado ou suspenso e, cumulativamente, a dívida ativa esteja inscrita há mais de 15 (quinze) anos sem haver anotação atual de parcelamento, garantia nem suspensão de exigibilidade.

No caso de devedores sem inscrição no CGF, para créditos relativos a ICMS, multas autônomas, IPVA e ITCD, referido estudo recomendou a qualificação de créditos inscritos em dívida como irrecuperáveis para as certidões de dívida ativa inscrita há mais de 15 (quinze) anos sem haver anotação atual de parcelamento, garantia nem suspensão de exigibilidade, sendo todas as duas recomendações adotadas no balanço geral do Estado para o exercício de 2022.

É oportuno destacar que o trabalho resultante dessas medidas é imprescindível não apenas para aprimorar a metodologia do cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa, mas, principalmente, para maximizar e otimizar a arrecadação do Estado, com relevantes reflexos – diretos e indiretos - nos atos de combate à evasão e sonegação fiscal.

Ao tempo em que se concretizaram passos necessários para o Estado do Ceará implementar o *rating* da Dívida Ativa e a transação tributária e aperfeiçoar o ajuste de perdas da Dívida Ativa, verificou-se, também, a reorganização na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado.

Com a edição da **Lei Complementar nº 277, de 14 de fevereiro de 2022**, foi criada a **Procuradoria de Atuação Fiscal Estratégica** com competência para atuar junto à Procuradoria da Dívida Ativa e a Procuradoria Fiscal em questões estratégicas nos processos judiciais e administrativos referentes a grandes devedores ou com temas relevantes, bem como atuar juntamente ao Ministério Público Estadual, a Secretaria da Fazenda Estadual e outros órgãos e entes no combate à sonegação fiscal.

Somado a isso, a atuação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA) foi fortalecida com o **Termo de Cooperação nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2022, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado, o Ministério Público Estadual do Ceará e a Secretaria

da Fazenda com vistas a estabelecer auxílio mútuo entre as partes com vista à prestação de informações da dívida ativa.

Para possibilitar o cumprimento do escopo do termo de cooperação, foi lançada a ferramenta eletrônica “**ConsultaMP**”, vinculada ao Portal do Contribuinte da Procuradoria-Geral do Estado para promover e otimizar operacionalmente a troca de informações de modo a facilitar e agilizar a atuação do Ministério Público Estadual no combate aos crimes contra a ordem tributária e o aprimoramento na recuperação de ativos, em benefício de todos os cidadãos e do erário estadual.

O Estado do Ceará também avançou no aperfeiçoamento da cooperação com o Poder Judiciário para dar celeridade às ações judiciais que tratam de matéria tributária, notadamente as execuções fiscais em curso.

O sistema “**ConsultaJud**”, também vinculado ao Portal do Contribuinte da Procuradoria-Geral do Estado, traduz-se em ferramenta que oferece mais transparência e agilidade às atividades que envolvem os dois órgãos, permitindo consulta direta, em tempo real, a informações sobre as inscrições em Dívida Ativa pelos membros do Poder Judiciário e reduzindo o tempo gasto com expedientes desnecessários na busca de dados relacionados às dívidas dos contribuintes.

O incremento tecnológico auxilia os magistrados no acesso direto às informações fiscais de contribuintes relacionadas à dívida ativa, que permite maior agilidade no poder de decisão, implicando, com isso, em avanços relacionados à recuperação de créditos.

Demais disso, com o propósito de otimizar a base de dados de contribuintes do Estado e otimizar a arrecadação, a Procuradoria-Geral do Estado firmou com o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – Detran/Ce o **Termo de Cooperação Técnica nº. 153/2022** para estabelecer um regime de cooperação mútua entre as partes, especificamente quanto ao compartilhamento de informações cadastrais atualizadas de usuários no Estado do Ceará que estejam na base de dados do DETRAN/CE.

Trata-se de medida concreta que terá o condão de evitar sonegação pertinente aos tributos estaduais, em especial o IPVA, pois viabilizará que as medidas de

cobrança – extrajudiciais e judiciais – sejam direcionadas ao endereço mais atualizado do contribuinte que, uma vez regularmente notificado, será compelido a adotar medidas voltadas a regularizar sua dívida.

Visa-se, com isso, a expansão das notificações extrajudiciais e dos atos de protesto extrajudicial, permitindo maior assertividade no que concerne à localização destes contribuintes.

Por fim, foi editado o **Decreto nº 34.619**, de 31 de março de 2022, por meio do qual o Estado do Ceará consolidou o regramento relacionado aos parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa.

A norma legal estabeleceu condições mais flexíveis para o parcelamento de débitos ajuizados, com o fim de possibilitar que os contribuintes em situação de dificuldade econômica regularizem a situação fiscal pelo parcelamento de dívidas que estão sendo cobradas judicialmente, repercutindo diretamente na arrecadação.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: **Lei Complementar nº 277, de 14 de fevereiro de 2022**. Sistema “**ConsultaJud**”. **Termo de Cooperação Técnica nº. 153/2022**. **Decreto nº 34.619**, de 31 de março de 2022.

Recomendação nº. 11: Ao Poder Executivo, que aprimore os mecanismos para identificação dos gastos executados com recursos ordinários, permitindo diferenciar os provenientes da União e os originados exclusivamente da arrecadação estadual.

Análise da Comissão do PASF: O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO (Lei nº 18.247, de 05 de dezembro de 2022) e o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA (Lei nº 18.275, de 22 de novembro de 2022) elaborados no exercício de 2022 e referentes ao exercício de 2023 já utilizaram o padrão nacional de fonte de recursos previsto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021.

A partir de janeiro de 2023, com a implantação do sistema Siafe-CE, as fontes de recursos foram padronizadas na execução orçamentária, financeira e contábil, conforme padrão nacional previsto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de

fevereiro e 2021, de forma a diferenciar os recursos de arrecadação própria dos provenientes de transferências, assim como foi adotada a nova tabela de fonte de recursos definida na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

As padronizações previstas nas normas em epígrafe (Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria nº 710/2021) foram implantadas no sistema Siafe-CE e o Manual Técnico do Orçamento de 2023 (disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/08/Manual-Tecnico-do-Orcamento-MTO-2023.pdf>) já apresenta a tabela de fonte de recursos definida na Portaria nº 710/2021.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro e 2021; Portaria nº 710, de 25 de fevereiro e 2021.

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2023/>

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-orcamentaria-anual/lei-orcamentaria-anual-2023/>

<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/08/Manual-Tecnico-do-Orcamento-MTO-2023.pdf>

Recomendação nº. 12: Ao Poder Executivo, que envide esforços para aumentar a transparência nos sites eletrônicos, por meio do saneamento dos dados apresentados e evidenciação de notas explicativas tanto em relação ao significado dos conteúdos dos campos divulgados quanto às informações consolidadas.

Análise da Comissão do PASF: Com relação às explicações detalhadas das ações governamentais designadas pelos números 18367, 21066 e 21087 nos documentos de empenho, é importante destacar que esses empenhos já contêm a descrição textual apropriada dessas ações. Além disso, quaisquer inconsistências anteriormente encontradas nessas descrições foram corrigidas.

Ademais, o Ceará Transparente é uma plataforma que vem sendo melhorada de forma contínua, por meio de metodologia Ágil, quer seja com a inclusão de novas consultas, quer seja com a melhoria de consultas já disponibilizadas.

No ano de 2022, grande parte do esforço da equipe responsável pelo Ceará Transparente se debruçou na tarefa de integrar no novo sistema corporativo de execução orçamentária e financeira do Estado, o SIAFE. Um trabalho de grande escala, mas que tem o potencial de melhorar ainda mais o Ceará Transparente.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

https://cearatr transparente.ce.gov.br/files/downloads/transparency/coronavirus/gasto_covid_dados_abertos.xlsx

Recomendação nº. 13: Ao Poder Executivo, que demonstre a renúncia considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, conforme inciso I, do art. 14, da LRF, na LOA.

Análise da Comissão do PASF: O Tribunal de Contas do Estado entendeu que a recomendação continua sendo não atendida, haja vista que o Poder Executivo Estadual não demonstrou em sua totalidade (bem como apresentou inconsistências) o impacto orçamentário e financeiro da renúncia de receita, conforme inciso I do art. 14 da LRF.

Nos autos do Processo nº 19.081/2020-3, a Gerência de Fiscalização de Demonstrações Financeiras e Receitas do TCE, no uso de suas atribuições legais, realizou auditoria de natureza de conformidade cujo objeto são as renúncias de receitas realizadas pelo governo do estado do Ceará, tendo como objetivo a avaliação dos controles relacionados à renúncia de receitas no âmbito do Estado do Ceará.

Naqueles autos foi expedida a Determinação nº 1, que guarda correspondência à presente recomendação. Na oportunidade, por meio do OFÍCIO GABIN nº 457/2022, a Secretaria da Fazenda apresentou a seguinte resposta à determinação:

"No que pertine às renúncias de receitas vigentes, houve avanço nos chamados "Benefícios de programas industriais", por meio do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI). Já no que se refere aos chamados "benefícios não decorrentes de programas", este se configura nos benefícios concedidos ao setor atacadista, normalmente chamados de "benefícios da carga líquida", pois estabelece uma sistemática diferenciada de recolhimento do ICMS, atrelada à possibilidade de redução da carga tributária em até 41,18%, nos termos da Lei nº 13.025, de 2000.

Tal sistemática foi estabelecida pela Lei nº 14.237, de 2008, que estabelece uma lista de CNAEs de contribuintes, para os quais a sistemática pode ser aplicada. Nesse tocante, desde 2019, o Gabinete da SEFAZ determinou à Célula de Estudos Econômicos que procedesse estudos para mensurar os benefícios fiscais concedidos aos 36 setores do atacado cearense em que a lei possibilita a concessão do benefício do ICMS.

Como se trata de muitos setores envolvidos, com aspectos complexos em cada um deles, a SEFAZ já conseguiu avançar conforme Anexo I a este trabalho, com parte expressiva dos setores beneficiados. Há de se ressaltar que os estudos continuam, com previsão de que novos setores possam ser finalizados no segundo semestre de 2023. Aqui, dada a quantidade de setores envolvidos, se faz salutar possibilitar um cronograma para que avancemos em cada um dos setores em que é possível ter-se esse tipo de benefício fiscal."

Ações propostas:

- 1) Elaborar estudo de benefícios detalhando setores atacadistas remanescentes, até 2º sem 2023.
- 2) Acompanhar elaboração de estudo nacional feito pelo COMSEFAZ, até 1º sem/2023;
- 3) Analisar viabilidade da contratação de estudo específico até 1º sem/2023.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: a comprovação da matriz de compromissos da Secretaria da Fazenda está nos documentos em anexo.

Recomendação nº. 14: À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará, que realizem estudos anuais para avaliar o retorno obtido com as políticas de incentivos fiscais, em contrapartida com seu custo fiscal, bem como verificar o cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais.

Recomendação nº. 70: Ao Poder Executivo estadual que realize estudos periódicos para avaliar objetivamente o retorno socioeconômico obtido com as políticas de incentivos fiscais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado, bem como evidencie nas notas explicativas no demonstrativo a metodologia utilizada para as projeções da estimativa do impacto orçamentário e demais informações para fins de controle e transparência das renúncias de receitas.

Análise da Comissão do PASF: As recomendações 14 e 70 estão sendo atendidas com a execução do acordo de cooperação técnica Nº 02/2021, que tem por objeto a realização de estudos e avaliação de programas e políticas de competência da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e da Controladoria e Ouvidoria Geral (CGE). Conforme estabelecido em Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pelas Instituições participantes, o IPECE elaborou uma Nota Técnica que tem por objetivo desenvolver metodologia para estabelecimento do sistema de monitoramento da política de incentivos fiscais do Ceará e, conseqüentemente, fornecer informações para sua avaliação sistemática. A Nota Técnica foi desenvolvida a partir das bases de dados referentes ao programa do FDI, cedidas pela SDE, a qual é a Secretaria responsável pela produção e manutenção das referidas bases, e encontra-se em versão preliminar, dado que se identificou algumas inconsistências nas bases de dados que estão sendo solucionadas junto à SDE.

Deve-se frisar, que o estudo contempla uma fase inicial, que é a criação de indicadores de monitoramento necessários para a elaboração de estudos de avaliação do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI), a serem desenvolvidos em etapa seguinte. Além disso, o relatório não representa a conclusão do sistema de monitoramento do FDI, dado que na etapa atual encontra-se em desenvolvimento a elaboração de uma ferramenta que permita a visualização dos resultados dos indicadores propostos na Nota Técnica, permitindo uma melhor comunicação dos possíveis benefícios e custos dessa política. Deve-se frisar, também, que o monitoramento ocorre de forma anual, exigindo a constante atualização dos dados por parte da SDE e, conseqüentemente, dos indicadores deles derivados, tornando o monitoramento do FDI uma tarefa que se prolongará pelos anos de sua existência.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2021

Recomendação nº. 15: Ao Poder Executivo, que, em atenção às metas e prioridades definidas na LDO, envide esforços no sentido de elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas.

Análise da Comissão do PASF: O cumprimento das metas estabelecidas na LDO, bem como o compromisso em elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas/entregas, continua sendo prioridade, sendo acompanhado pelo monitoramento intensivo realizado sobre as entregas declaradas por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) e do Acordo de Resultados (AR), conforme registrado na resposta a essa mesma recomendação constante no Relatório Anual das Contas do Governador do Estado do Ceará referente ao exercício 2021. É fundamental considerar, durante todo o processo de gestão do Plano, as justificativas apresentadas pelo órgão/entidade estadual que fez a declaração de metas no PPA, a fim de que se analise a pertinência dos argumentos apresentados, e se promova, conforme cada caso, a adoção de medidas corretivas necessárias.

Importante destacar que, em 2022, das 141 entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, 84 foram priorizadas no Acordo de Resultados, tendo

assim um acompanhamento diferenciado a fim de elevar o nível de execução física dessas entregas.

E quanto ao PPA, são eleitas em média 50% das iniciativas/entregas de cada um dos programas, para que estas recebam uma atenção especial na sinalização sobre o seu desempenho. Nesse universo monitorado, obrigatoriamente estão contidas as que possuem entregas declaradas como prioritárias da LDO, as quais, no sistema, são identificadas para destacá-las dentre as demais, conforme Figura 2 a seguir.

Figura 2 – Tela de Listagem das Entregas no Sima.

Ações	Id	Programa	Iniciativa	Entrega	Prioridade	Situação Geral da Entrega
> 	20282	123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	123.1.06 - Expansão da oferta de espaços lúdicos para a promoção do desenvolvimento infantil.	1856 - ESPAÇO LÚDICO IMPLANTADO	LDO AR	Validado
> 	19426	133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	133.1.01 - Promoção da atenção aos migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico.	407 - PESSOA BENEFICIADA	LDO AR	Aguardando Acompanhamento (Responsável)
> 	19537	631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO	631.1.03 - Qualificação física e tecnológica dos serviços de saúde.	1426 - UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA	LDO AR	Validado
> 	19774	632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	632.1.07 - Qualificação física e tecnológica nas áreas de Vigilância a Saúde.	1426 - UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA	LDO AR	Validado

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) / Seplag.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) / Seplag

Recomendação nº. 16: Ao Poder Executivo que, ao divulgar os valores repassados a título de transferências aos municípios, apresente a memória de cálculo dos montantes, evidenciando em notas explicativas os fatos que ensejarem as divergências entre os valores devidos a repassar e os montantes efetivamente repassados.

Análise da Comissão do PASF: A partir do exercício financeiro de 2022, com a implantação Siafe-CE, o processo de transferência aos Municípios passou a ser efetivado por dedução de receita de forma automatizada no sistema.

Nos comprometemos a evidenciar em Nota Explicativa, com inclusão das memórias de cálculo respectivas, eventuais divergências entre os valores devidos a repassar e os montantes efetivamente repassados a título de transferências aos municípios na ocasião de emissão do Balanço Geral do Estado do exercício de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução Orçamentária de 2022 – Siafe/SEFAZ.

Recomendação nº. 17: À Secretaria da Fazenda que elabore os demonstrativos do anexo de metas fiscais evidenciando todas as lacunas previstas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF), mesmo não existindo movimentação relacionada, prezando assim a transparência das informações.

Análise da Comissão do PASF: Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO, Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022), os referidos demonstrativos já constam com todas as linhas previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais, mesmo quando não há movimentação.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências:

Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022:

<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/07/LDO-2023.pdf>

Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, válido para a LDO 2023, elaborada em 2022:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/edicoes-anteriores-a-partir-da-12a-edicao-em-2022/12a-edicao-manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf-versao-4-de-15-06-2022-valido-ate-2022/view>

Recomendação nº. 60: Sobre as transferências realizadas mediante contratos de gestão, em razão das vultosas quantias envolvidas e da essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas, este MPC

entende necessário RECOMENDAR, que o Estado exerça rigoroso controle sobre a seleção de contratados e a execução desses contratos, sindicando a qualidade dos serviços e a realização das respectivas despesas.

Análise da Comissão do PASF: A seleção de Contratados é efetuada com base na Lei nº 12.781/1997 e suas alterações, que prevê a qualificação de Ente privado sem fins econômicos como condição para formar parceria com o Poder Executivo do Estado do Ceará na modalidade Contrato de Gestão.

Quanto ao controle sobre a execução dos contratos, sob o ponto de vista da qualidade dos serviços e da realização das despesas:

- No tocante à **Seplag**, por ocasião da celebração de contratos ou de aditivos, a **CECGE/Seplag** averigua a inserção dos relatórios da Comissão de Avaliação com vistas à notificação acerca do processo avaliativo da Organização Social acerca do instrumento a ser contratado (renovado) ou aditivado. A **CECGE/Seplag** orienta, ativamente e/ou mediante consulta, aos membros da Comissão de Avaliação quanto às suas responsabilidades para o efetivo acompanhamento, fiscalização e avaliação de cada contrato de gestão. Além disso, a **Seplag** tem assento no Conselho Fiscal da Organização Social que fiscaliza e avalia, não somente a atuação da entidade como um todo, mas, oportunamente, a execução financeira e os resultados apresentados por cada contrato de gestão executado por esta.

- Referente aos **Contratantes**, a fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho é compartilhada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Avaliação no âmbito de cada Contratante, complementado pelos Membros do Poder Público integrantes do Conselho da **Organização Social**, na forma da lei.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Lei nº 12.781/1997 e suas alterações.

Recomendação nº. 61: Acerca da execução da despesa com ênfase nos direitos sociais, faz-se necessário RECOMENDAR que haja maior efetividade da execução orçamentária para os exercícios subsequentes.

Análise da Comissão do PASF: Inicialmente cumpre destacar que, ao se comparar o valor total autorizado, em 2022, de R\$ 2.399.171.893,54, em relação ao exercício de 2021 que foi de R\$ 2.034.952.964,89, verifica-se um crescimento de 17,9%, ou quase R\$ 400 milhões a mais na programação dos investimentos sociais.

Outro ponto a destacar é que, em 2022, ao se comparar o percentual de execução em relação ao programado, observa-se um elevado percentual de 77,4%, o que reflete uma efetiva execução orçamentária nas despesas com ênfase nos direitos sociais.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Execução orçamentária.

Recomendação nº. 64: Acerca da entrega, pelos fornecedores, dos serviços e bens adquiridos, que o Estado se cerque de todos os cuidados na realização das aquisições emergenciais e diretas, sindicando a idoneidade dos fornecedores, exigindo as devidas garantias e aplicando as penalidades cabíveis pelos eventuais descumprimentos contratuais.

Análise da Comissão do PASF: A Seplag é o órgão gestor do cadastro de fornecedores do Estado, tendo como atribuição, entre outras, instituir e disciplinar o procedimento e as competências para apuração de irregularidades cometidas por pessoas físicas e jurídicas nas licitações, fornecimentos ou execuções contratuais, no âmbito do Poder Executivo estadual.

A utilização do cadastro de fornecedores e as responsabilidades dos órgãos e entidades pela observância à regularidade cadastral das pessoas físicas e jurídicas que contratam com o Estado estão definidas no Decreto nº35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, o sistema de compras, e dá outras providências.

Considera-se regularidade cadastral, além das condições de habilitação, a ausência de sanções, notadamente àquelas que resultem em impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Nesse sentido, o artigo 25 do referido decreto estabelece que a regularidade no cadastro de fornecedores do Estado será condição necessária para:

- I. celebração e execução de instrumento contratual ou equivalente, decorrente de licitação ou contratação direta;
- II. assinatura de ata de registro de preços;
- III. conclusão de procedimento de compra eletrônica em sistema do Estado; e
- IV. pagamento às pessoas físicas e jurídicas que contratarem com a Administração Pública Estadual.

Ainda nesse propósito, o artigo 26 estabelece que as unidades contratantes deverão informar ao gestor do cadastro de fornecedores, na forma definida por este, as ocorrências de penalidade de fornecedores relativas a licitações, fornecimentos ou execuções contratuais.

Dessa forma, por meio do monitoramento da validade da documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista, e do registro das penalidades no sistema Cadastro de Fornecedores, todos os órgãos e entidades do Estado contam com a segurança de realizar as contratações em observância às exigências legais em relação à regularidade cadastral.

No que diz respeito à aplicação de penalidades cabíveis pelos eventuais descumprimentos contratuais, o Poder Executivo Estadual já havia editado, no exercício de 2021, o Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e dá outras providências.

Ato contínuo, no último ano de 2022, dando sequência ao fortalecimento dos instrumentos normativos de responsabilização, foi publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de setembro de 2022 ato de nomeação dos membros para composição do Comitê de Recursos Administrativos, do Procedimento de Apuração de Responsabilidade – PAR previsto no Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro 2021, o qual iniciou seus trabalhos regulares de julgamento de recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas de responsabilização.

Da mesma forma, destaca-se do mencionado normativo para o caso em tela, especialmente os seus artigos nº12 e nº28 (com realce para o seu parágrafo 1º) e 29, que tratam da Investigação Preliminar (IP) e do Processo Administrativo de Responsabilidade (PAR), conforme segue:

Art. 12. A Investigação Preliminar (IP) constitui procedimento de caráter preparatório com a finalidade de apurar cometimento de ato lesivo contra a administração pública por pessoa jurídica, nos termos do art. 5º, da Lei federal nº 12.846/2013, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a imediata instauração de um PAR.

Art. 28. O Processo Administrativo de Responsabilidade (PAR) constitui procedimento destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a administração pública estadual, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos serão apurados, conjuntamente, no PAR.

§ 2º Do PAR poderá resultar a aplicação de penalidade de multa e de publicação extraordinária de decisão condenatória, nos termos do art. 6º, da Lei nº 12.846, de 2013, e de penalidade que implique restrição ao direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Art. 29. A competência para a instauração e a julgamento do PAR é do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral a partir de elementos mínimos de provas encaminhados pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual ou advindos de seus próprios procedimentos internos de apuração.

§ 1º A competência a que se refere o caput será concorrente entre a CGE, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nos casos em que o ato lesivo tenha sido praticado contra essas entidades.

§ 2º A competência para a instauração e o julgamento do PAR poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Ficam os órgãos e entidades da administração pública estadual obrigados a encaminhar à CGE todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluindo os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Decreto nº35.322, de 24 de fevereiro de 2023; Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e Decreto nº 34.597, de 17 de março de 2022.

Recomendação nº. 66: Ao Poder Executivo que, no momento da elaboração dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios financeiros seguintes, estabeleça as metas de resultado primário e nominal consoante a metodologia constante no Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, de modo a fortalecer a transparência da gestão fiscal e apoiar o exercício do controle social.

Análise da Comissão do PASF: A norma cearense que instituiu metodologia de cálculo do resultado primário e nominal diferente da prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais era a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Para o exercício de 2022, Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021, o dispositivo específico foi o art.9º, §12, inciso III, que criou a classificação de despesa “primária discricionária de projetos estruturantes do Estado que não impacta o resultado primário (RP 02)”.

Já na edição de 2023, a Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, já não traz o RP 02, de forma que a metodologia a ser utilizada neste exercício estará alinhada àquela prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências:

Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021

<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2021/07/LDO-2022-LEI-No-17.573-de-23-de-julho-de-2021-.pdf>

Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022:

<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/07/LDO-2023.pdf>

Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, válido para a LDO 2023, elaborada em 2022:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/edicoes-anteriores-a-partir-da-12a-edicao-em-2022/12a-edicao-manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf-versao-4-de-15-06-2022-valido-ate-2022/view>

2.3 Análise das Demonstrações Contábeis

Recomendação nº. 18: À Secretaria da Fazenda, que verifique a utilização das Fontes seguindo a condição temporal do seu recebimento, de modo a adotar o Manual do Orçamento do Governo do Estado do Ceará.

Recomendação nº. 28: À Secretaria da Fazenda, que implemente um dispositivo de bloqueio no sistema da execução orçamentária para fontes de recursos que não possuam disponibilidade financeira, a fim de evitar insuficiência de caixa nas fontes vinculadas.

Análise da Comissão do PASF: As recomendações nº18 e nº28, assim como as recomendações nº22 e nº30, tratam de mecanismos de controle da execução por fonte de recursos nos processos relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado.

Com as configurações implementadas no módulo de 'Execução Orçamentária, Financeira e Contábil' do novo sistema Siafe-CE é possível efetivar registros utilizando as Fontes de recursos de acordo com a condição temporal do seu recebimento e emitir relatórios para tal conferência. Também foram implementados dispositivos de bloqueio no sistema da execução orçamentária para fontes de

recursos que não possuem disponibilidade financeira, a fim de evitar insuficiência de caixa nas fontes vinculadas.

O sistema Siafe-CE utiliza a Contabilidade como fonte primária de informações e de controle, permitindo à SEFAZ realizar diversos controles prévios de rotinas do sistema, aumentando a eficiência do controle e inibindo a ocorrência das distorções elencadas nas recomendações em epígrafe.

Vale ressaltar que a verificação temporal da disponibilidade para evitar a realização de empenhos sem a respectiva disponibilidade, ou seja, somente empenhar se houver disponibilidade no momento do empenho, não é pacífica no âmbito da federação, visto que não é razoável exigir que haja disponibilidade suficiente para empenhos globais no momento do empenho. Para os entes federativos que efetuam empenhos globais dos seus contratos, não é razoável que já exista disponibilidade suficiente para todo o exercício no momento do empenho dos contratos.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Consulta ao Sistema Siafe-CE.

Recomendação nº. 19: À Secretaria do Planejamento e Gestão que inclua no Orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN nº 589/2001, a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: Acerca da classificação do METROFOR como empresa pública dependente ou não dependente, cumpre destacar que os recursos recebidos pela empresa provenientes de aumento de participação acionária do Estado do Ceará, no exercício de 2022, foram no montante de R\$ 76.398.790,66 destinados exclusivamente ao investimento nas Linhas Parangaba/Mucuripe, Caucaia/Pecém e Sul, não se destinando a custeio de suas atividades, estando expressamente ressaltados pela regra do inciso III do art. 2º. Da Lei Complementar nº. 101/2000.

Por sua vez, o Decreto nº 34.423, de 07 de dezembro de 2021, regulamentou a lei nº 17.505, de 27 de maio de 2021, mantendo inalterados os valores das Tarifas Públicas cobradas ou a serem cobradas pelo METROFOR, nos anos de 2021 e 2022, mantendo o compromisso de cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e do art. 14, VIII, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, que estabelecem que a eficiência na prestação do serviço público deve trazer a garantia da modicidade tarifária ao usuário.

Para manutenção da política tarifária praticada desde março/2019 em benefício da população usuária do sistema público de transporte, referido decreto previu como limite máximo do subsídio resultado da aplicação da Lei nº 17.505/2021 e dos Pareceres PR CET/0012/2021 e PR/CET/0013/2021 da Agência Reguladora do Estado do Ceará - Arce, o valor de R\$ 174.327.130,55 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) para o ano de 2021 e R\$ 203.694.859,04 (duzentos e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para o ano de 2022.

Durante o exercício de 2022, foram repassados ao METROFOR, na ação 20126 – Subsídio à Tarifa de Transporte Metro Ferroviário e despesa 339045 Subvenções Econômicas R\$ 187.967.196,76.

Cumprido destacar, que a implantação de subsídio do valor da passagem de transporte urbano em benefício da população cearense usuária de transporte público, nos termos já previstos no § 3º do art. 9º da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro da empresa prestadora do serviço de transporte nem muito menos dependência econômica de referida empresa.

O subsídio da tarifa de transporte urbano é a diferença entre a tarifa técnica, custo suficiente para manutenção do sistema, e a tarifa pública, a passagem que o usuário paga ao utilizar o transporte, sendo necessário para manter a tarifa em valor que tenha o menor impacto possível para a população e para bancar as gratuidades do sistema.

A adoção dos subsídios é uma política pública em benefício da população usuária do sistema de transporte (não em benefício da empresa prestadora do serviço público, que recebe a título de tarifa técnica apenas o valor considerado como justo para equilíbrio econômico-financeiro do contrato), que não custeará a porcentagem total das despesas, poderá contar com maior oferta de ônibus, inclusive em linhas com baixa demanda de passageiros, novos carros e melhoria dos serviços.

Eventual desajuste financeiro do METROFOR ocorreria se a tarifa técnica não fosse suficiente para as despesas de pessoal e custeio da empresa pública, não pelo fato de ser implantada tarifa pública em valor inferior à tarifa técnica em benefício dos usuários do sistema de transporte público, o que não foi o caso, tendo em vista a ausência de repasses de recursos ao METROFOR para custeio de suas atividades.

Importante ressaltar, ainda nesse contexto, manifestação no Parecer nº00509/2022 da Procuradoria Geral de Contas do Ministério Público de Contas do TCE/CE (p.35), no processo nº01734/2022-1, sobre as Contas do Governador de 2021, reconhecendo que naquele exercício de 2021 as ações para superação da questão já estavam em andamento, aduzindo que:

“Desse modo, ao contrário do trabalho técnico, o MPC entende, data venia, pelo acatamento da argumentação de defesa manuseada, para considerar que a recomendação anterior está - mesmo que por uma forma oblíqua - “em implantação.

(...)

No que se refere ao METROFOR, cabe reconhecer a adoção de medidas saneadoras, pelo que o MPC entende que pode ser indicado o status “em implantação”, recomendando-se que o Estado diligencie no sentido da realização, se necessário, do devido plano de recuperação, fazendo a devida fixação de cronograma, para posterior efetivação das soluções referentes ao questionamento a respeito da relação entre a empresa e o Estado do Ceará.”

Isto posto, resta evidenciado que as medidas adotadas pelo Estado para fortalecer o METROFOR, que a partir de então precisa demonstrar eficiência

operacional, uma vez que passou a receber recursos em função dos seus serviços prestados e não mais simplesmente decorrentes de transferência para atender demandas do custeio indistintamente, já surtiram efeitos a partir do exercício de 2022.

Dessa forma, considerando os fatos ocorridos, no exercício de 2022, no que se refere à questão orçamentária, o METROFOR se enquadra como empresa pública não dependente nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal, não cabendo sua inclusão no Orçamento Fiscal do Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Lei Estadual nº 17.505/2021 e Execução orçamentária do Estado

Recomendação nº. 20: À Secretaria do Planejamento e Gestão que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.

Análise da Comissão do PASF: Foi implementado no sistema Siga/Sgbm a funcionalidade de “Ajuste de Valor”, visando atualizar o valor de bens nos casos de incorporação de custos com serviços associados à instalação dos bens, bem como nos casos de correção de erros de registro. A partir da informação do novo custo original do bem, o sistema Siga/Sgbm atualiza as despesas de depreciação na ocasião do fechamento mensal.

Relativamente ao aspecto dos bens imóveis, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG abriu processo licitatório para a reavaliação dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado do Ceará. No entanto, o sobredito processo teve vários recursos administrativos e, por fim, 03 (três) de seus 04 (quatro) lotes foram judicializados, resultando, por consequência, no impedimento de quaisquer ações inerentes ao feito. A ação em comento tinha como objetivo atender à recomendação da Colenda Corte de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Por derradeiro, informamos que a questão da reavaliação dos imóveis estaduais está em processo de delimitação de competências, haja vista a edição da Lei Complementar nº. 296/2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: O Siga/Sgbm e a Lei Complementar nº. 296/2022.

Recomendação nº. 22: À Secretaria da Fazenda que adote as providências necessárias no sentido de que a estrutura do Balanço Patrimonial, extraído do S2GPR, contemple o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Recomendação nº. 30: À Secretaria da Fazenda, que disponibilize no S2GPR relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder.

Análise da Comissão do PASF: O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte é incluído no Anexo XIV do Balanço Patrimonial desde 2015, sendo que era elaborado fora do sistema S2GPR e posteriormente importado para o sistema até o exercício de 2021. A partir do exercício financeiro de 2022, com a implantação do novo sistema, o demonstrativo passou a ser emitido pelo Siafe-CE.

O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação de recursos, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Durante o exercício de 2022 e na ocasião de emissão do Balanço Geral do Estado relativo ao mesmo exercício, será possível expedir a partir do gerador de relatórios do sistema Siafe-CE o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por fonte e o relatório que informe a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e por Poder, ficando os demonstrativos disponíveis para consulta permanente.

Status segundo Comissão do PASF Atendida.

Evidências: Consulta ao Sistema Siafe-CE. 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Recomendação nº. 23: Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas para que possa ser finalizado o processo de extinção da Companhia de Habitação do Estado do Ceará (COHAB).

Análise da Comissão do PASF: Sobre a conclusão da liquidação da COHAB-CE, relatada pelo MPC/TCE em Parecer sob o nº 00509/2022, exarado nos autos do Processo nº 01734/2022-1 – Contas de Gestão do Estado – Exercício 2021, vem esclarecer que, o aludido assunto foi objeto de Representação do TCE – Processo 02891/2016-9 - Resolução nº3491/2018 onde foi decidido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, julgar parcialmente procedente, e determinar ao atual Gestor liquidante da COHAB-CE, o cumprimento do item “2” da proposta de Voto, que teve por base o Relatório da Gerência de Contas de Gestão I, que concluiu que as justificativas apresentadas pela COHAB foram suficientes para dirimir as dúvidas levantadas, sobre a demora na conclusão do processo de liquidação, propondo na oportunidade que: 1- a Representação seja considerada parcialmente procedente, sugerindo seu arquivamento, dando-se quitação aos responsáveis; 2 – seja determinado ao atual gestor da liquidação a adoção das seguintes medidas: mantenham as ações que corroborem para o encerramento do processo de liquidação e quando enviar saldo da dívida, juntar o extrato bancário.

Desta forma, e atendendo às recomendações do TCE, a COHAB "em Liquidação" continua implementando as ações e medidas necessárias à conclusão dos trabalhos relativas ao processo de liquidação, conforme abaixo:

01 - Controle e acompanhamento dos pagamento das prestações mensais da Dívida junto à União, referente ao Contrato de Confissão de dívida assinado em 28.01.1994, entre a União, COHAB-CE e Governo do Estado, com término previsto para dezembro de 2022; repactuado pelo Estado, em 30 de agosto de 2018, com fundamento na Lei Federal nº8.727/93, Lei Federal Complementar nº156/2016, Lei Estadual nº 16.427 D.O 06.12.2017 e Resolução nº809/2016 do Conselho Curador do FGTS, com o objetivo de reduzir o valor das parcelas mensais de R\$13.448.471,80 para de R\$2.768.640,91(Dez/2018), reduzir a taxa de juros de 6%

para 3,08% ao ano, com conseqüente dilatação do prazo. Atualmente a prestação mensal é de R\$2.582.487,91 (Dez/2021).

02 – Depuração dos créditos

2.1. - Dentre os créditos não alienados, foi concluída, no exercício de 2021, a depuração dos 1.395 créditos que estão em fase de novação junto ao FCVS, correspondente à R\$2.789.187,65, valor este que será utilizado para abatimento da dívida da COHAB. Ainda, em 2021, foram iniciados os trabalhos de depuração dos 4.724 créditos restantes da COHAB, que corresponde ao valor de R\$7.901.100,00, e que, após sua conclusão, entrará em processo de novação para posterior dedução da dívida da Companhia.

2.2. - Concluída a depuração dos 45.735 créditos hipotecários alienados pelo Estado do Ceará à CAIXA Econômica Federal por meio do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS E OUTRAS AVENÇAS, firmado em 08/12/1998, aguardando apenas a posição da CAIXA, restando a depuração dos 14.300 créditos dos 22.000 negados, para validar os créditos com base nas normas estabelecidas pelo Conselho Curador do FCVS.

03 - Sobre as Escrituras definitivas dos imóveis, continua a Campanha Papel da Casa, que até o exercício (Dezembro de 2021) foram elaboradas e entregues aos respectivos mutuários/proprietários cerca de 23.513 escrituras, parte delas entregues em 9 eventos promovidos pela COHAB com parceria do Governo do Estado, Prefeitura de Fortaleza e Tribunal de Justiça. Esse trabalho só foi possível graças ao Convênio de Cooperação entre Governo do Estado, Prefeitura de Fortaleza e Tribunal de Justiça (D.O 14.04.2016), parceria junto aos Cartórios de Registro de Imóveis com redução em 70% das custas dos emolumentos para registro dos imóveis conforme a Lei 16.132 (D.O 04.11.2016) e intervenções das Prefeituras do Interior através das Leis Municipais as quais concedem as isenções de IPTU e ITBI que propiciam condições aos mutuários de requererem suas escrituras definitivas. Destacam-se as parcerias das Prefeituras de Maracanaú Lei nº 2.904 (D.O.M 10.02.2020), Fortaleza Lei nº10.961(DOM 29.11.2019), Sobral Lei Complementar nº 72/19 (D.O.M 12.12.2019), Pacatuba Lei nº 1.555 (D.O.M 03.07.2019).

Em 2021, após reiteradas solicitações, somente o município de Pacatuba renovou o benefício de isenção fiscal referente a IPTU e ITBI para os imóveis

financiados pela COHAB naquela comarca. Como os demais municípios não renovaram os benefícios fiscais, impactou negativamente na quantidade das escrituras elaboradas e entregues pela COHAB.

04 - Em andamento à atualização cadastral junto a COPAT-SEPLAG / SGBI3, para identificação dos atuais entes públicos ocupantes dos bens imóveis, erigidos nos diversos Conjuntos Habitacionais na época de suas construções, mais de propriedade do Estado visando alteração do ente público responsável/administrador, tendo em vista que ainda figuram na maioria dos casos, como administrados pela COHAB-CE.

05 - Regularização fundiária dos Conjuntos de Mutirão junto a SEUMA e consequente registro imobiliário junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dos Conjuntos CURIÓ, SÃO BERNARDO, IMPERIAL MONDUBIM, com a entrega de 1.825 títulos de propriedade. Com relação ao Conjunto São Vicente foram resolvidas pendências no 2º Cartório de Registro de Imóveis para consequente emissão de escrituras. Os conjuntos habitacionais ENEAS ARRUDA (267 unidades) e ESPLANADA CURIO (115 unidades) em análise junto à SEUMA, com intuito de futura emissão de escrituras definitiva aos mutirantes. Já o conjunto habitacional SITIO ESTRELA (652 unidades) em fase final de regularização fundiária junto à HABITAFOR, aguardando a emissão da CRF, cadastramento e coleta de documentação de todos os ocupantes/beneficiários dos imóveis para posterior registro em cartório.

06 - Continua em tratativa junto à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, SEUMA, HABITAFOR e Secretaria das Cidades, a fim de avançar na conclusão da regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais erigidos em regime de Mutirão, uma proposta de Projeto de Lei já elaborada, que venha regulamentar a Lei Federal nº 13.465/2017, e viabilizar a aprovação de todos os projetos urbanísticos desses conjuntos habitacionais.

07 - Vem sendo feito, também, o acompanhamento jurídico das Ações Judiciais contra a COHAB-CE.

Portanto, em termos gerais, os objetivos estão sendo alcançados em face de muitas demandas dependerem, em grande parte, de fatores externos a esta Gestão (mutuários, Prefeituras, CAIXA, legislação municipal complementar), além das restrições impostas pelo isolamento social decorrente da Pandemia/COVID19

determinado por meio da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e Decreto Estadual de Isolamento Social nº. 33.510, de 16 de março de 2020 (D.O.E de 16 de março de 2020) e suas sucessivas prorrogações, portanto, considera-se como positiva a atuação desta Companhia no decorrer dos anos de 2021 e 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Atividades citadas.

Recomendação nº. 24: À Secretaria da Fazenda, que especifique nas notas explicativas a alteração no lançamento das receitas arrecadadas por meio de DAE, e como antes era efetuado esse registro, bem como, que seja esclarecida a motivação de receitas arrecadadas por DAE, precisarem passar por essa conta de transição (extraorçamentária), para então serem reconhecidas como receitas orçamentárias.

Análise da Comissão do PASF: O fluxo de arrecadação e recolhimento das receitas orçamentárias de impostos por meio de DAE foi alterado na implantação do novo sistema Siafe-CE, conforme Nota Técnica CENOC nº 003/2020 - 'Fluxo de Arrecadação e Recolhimento da Receita Orçamentária de Impostos via Documento Estadual de Arrecadação (DAE)', disponível na página eletrônica da SEFAZ.

A Nota Técnica CENOC nº 003/2020 detalha o roteiro contábil da arrecadação e recolhimento dos recursos arrecadados pela SEFAZ via DAE pelo antigo e atual fluxo, no qual as receitas passam por uma conta de transição (extraorçamentária), para então serem reconhecidas como receitas orçamentárias.

Essas alterações foram implantadas no sistema Siafe-CE, a partir do exercício de 2022, e serão evidenciadas nas Notas Explicativas do Balanço Geral do mesmo exercício.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Consulta ao sistema Siafe-CE. Nota Técnica CENOC nº 003/2020 (disponível em:

https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2020/08/Nota_Tecnica_no_03.2020_-_Novo_Fluxo_de_Arrecadacao_e_Recolhimento_Via_DAE.pdf

Recomendação nº. 25: À Secretaria da Fazenda, que na elaboração da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) seja observada a consistência dos saldos entre os exercícios, bem como, a consonância com os dados das demonstrações contábeis das empresas que compõem a DMPL.

Análise da Comissão do PASF: Foi identificado, pela Diretoria de Contas do Governo, divergência entre o saldo inicial da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL do exercício financeiro de 2021, em relação ao saldo final do exercício anterior, extraído do Balanço Geral de 2020, e constatado que a diferença se reporta aos valores da CODECE, empresa que foi incorporada em 2021 à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE.

Nos esclarecimentos iniciais realizados pelo PASF, foram efetivadas retificações na DMPL de 2021, conforme apontamento da Diretoria de contas de Governo, cujo saldo inicial passou a totalizar o montante constante no saldo final do demonstrativo de 2020 e deduzidos os valores concernentes à incorporação da CODECE pelo ADECE na composição do demonstrativo.

Porém, em análise pela área técnica do TCE-CE observou-se que a DMPL encaminhada nos esclarecimentos ajusta o saldo anterior, todavia, o lançamento de exclusão da CODECE gerou uma inconsistência entre o saldo apurado ao final do exercício de 2021 e os dados da COHAB.

Assim, percebeu-se que o demonstrativo encaminhado havia ajustado o saldo inicial, porém, incluído de forma incorreta os valores da exclusão da CODECE, ocorrendo em erro do saldo final. Deste modo, encaminhou-se novo demonstrativo da DMPL para substituição do demonstrativo apresentado nas Contas de Governo entregues no Balanço Geral do Estado de 2021, conforme, a planilha na Figura 3 a seguir:

Figura 3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2021

ESPECIFICAÇÕES	CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO		44.893.405	10.500.000	17.639.572	0	-4.218.009	-328.049.523	-259.234.555
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							-103.304	-103.304
AUMENTO DE CAPITAL								0
FORMAÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS								0
RESULTADO DO EXERCÍCIO							-10.680.460	-10.680.460
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL								0
DIVIDENDOS								0
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		44.893.405	10.500.000	17.639.572	0	-4.218.009	-338.833.287	-270.018.319

NOTA: * DADOS EXTRAÍDOS APENAS DOS DEMONSTRATIVOS DA EMPRESA DEPENDENTE CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADES ANÔNIMAS: COHAB. DADOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES EM VIRTUDE DOS BALANÇOS DAS EMPRESAS ATENDEREM AO PRAZO DA LEI 6.404/1976, QUE SÃO DIFERENTES DO ESTABELECIDO PARA A ÁREA PÚBLICA.

Considerando as observações feitas pelo TCE-CE, foi esclarecido que os saldos da linha “Outros – incorporação CODECE”) serão excluídos e os reflexos demonstrados no Balanço Geral do Estado do exercício de 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Balanço Geral do Estado do exercício de 2022

Recomendação nº. 26: À Secretaria do Planejamento e Gestão, que na identificação do orçamento destinado a empresas estatais não dependentes, tais como a ADECE, nos volumes das correspondentes Leis Orçamentárias, seja indicado como “INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS”.

Análise da Comissão do PASF: Analisando o que consta no Relatório Anual da Prestação de Contas de Governo do Estado do Ceará, exercício 2021, segue abaixo as observações colocadas pelo TCE.

“Sobre o fato do orçamento destinado a ADECE está identificado no volume II (Tomo II) como “FISCAL / SEGURIDADE SOCIAL”, sabendo que o valor relacionado a esta empresa compõe o montante previsto para investimentos em estatais, conforme disposto na análise preliminar (Relatório de Instrução nº 00179/2022), o Governo

do Estado do Ceará encaminhou manifestação (seq. 106), tendo apresentado os seguintes esclarecimentos:

O valor previsto das estatais não dependentes na LOA referente ao exercício 2021, consta o montante de R\$ 672.100.339,00, em que a previsão inicial da ADECE foi de R\$ 17.138.000,00, conforme Consulta da LOA – 2021 (...).

Entretanto, conforme o Achado deste Tribunal de Contas, nas próximas leis orçamentárias, em seus respectivos volumes, a informação referente a ADECE será retificada para evidenciar “INVESTIMENTO DAS ESTATAIS”

Diante o exposto, o Estado afirma que nos volumes das próximas leis orçamentárias, na identificação dos valores, destinados a ADECE, constará como INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS.

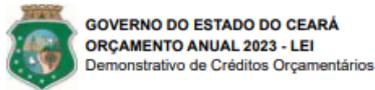
Em vista disso, recomenda-se que na identificação do orçamento destinado a empresas estatais não dependentes, tais como a ADECE, nos volumes das correspondentes Leis Orçamentárias, seja indicado como “INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS”.

Dessa forma, após a SEPLAG verificar que esse problema tinha ocorrido, implementou a correção para as Lei Orçamentárias dos próximos exercícios. No entanto, como só foi detectado em meados de 2022, na LOA 2022, não foi ajustado.

Ressalta-se mais uma vez que os valores do orçamento da ADECE compõem o orçamento do INVESTIMENTO DAS ESTATAIS e que apenas no cabeçalho dos demonstrativos da LOA, no volume II, no que se refere ao orçamento da ADECE está identificado que a ADECE compõe o orçamento FISCAL/SEGURIDADE SOCIAL.

A Figura 4, a seguir, demonstra que o Orçamento da ADECE que fica no Volume II, Tomo II da Lei Orçamentária do exercício de 2023 já foi corrigido.

Figura 4 – Demonstrativo do Orçamento da ADECE



Órgão: 56200003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (INVESTIMENTOS ESTATAIS)

Programa: 211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ

Objetivo: 211.1 - Promover com eficiência a gestão administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, de todos os Poderes.

RESUMO DO PROGRAMA DE GOVERNO								
FUNTE	VALORES POR GRUPO DE DESPESA							
ID.FT.DT *	31 - Pessoal e Encargos	32 - Juros e Encargos da Dívida	33 - Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeiras	46 - Amortização da Dívida	99 - Reserva de Contingência	TOTAL
1.501.70	0,00	0,00	0,00	8.055.840,00	0,00	0,00	0,00	8.055.840,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	8.055.840,00	0,00	0,00	0,00	8.055.840,00

* ID: IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO / FT: FONTE PADRONIZADA / DT: DETALHAMENTO SIMPLIFICADO.

Unidade Orçamentária: 56200003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

Total: 8.055.840,00

PROJETO: 10052 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - ADECE.

NATUREZA DA DESPESA

REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
03	4 / 44	90	1.501.70	1	04	1.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO						1.000.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO: 10273 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - ADECE.

NATUREZA DA DESPESA

REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
03	4 / 44	90	1.501.70	1	04	250.000,00
TOTAL DA AÇÃO						250.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO: 10885 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - ADECE.

NATUREZA DA DESPESA

REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
03	4 / 44	90	1.501.70	1	04	3.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO						3.000.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO: 11477 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - ADECE.

NATUREZA DA DESPESA

REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
03	4 / 44	90	1.501.70	1	04	3.805.840,00
TOTAL DA AÇÃO						3.805.840,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: LOA de 2023.

Recomendação nº. 65: À Secretaria do Planejamento e Gestão que, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabeleça o limite máximo de despesa com pessoal no mesmo percentual constante nos RGFs que são enviados para a Secretaria do Tesouro Nacional.

Análise da Comissão do PASF: Inicialmente é importante destacar que, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, disponível em <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2019/05/PLDO-2020-Texto-de-Lei.pdf> o Poder Executivo encaminhou para apreciação da Assembleia Legislativa o limite máximo de despesa com pessoal similar ao informado pelos RGFs. Entretanto, nas discussões do referido PLDO 2020, foi apresentada e

aprovada uma emenda pelos deputados, reduzindo o limite do Poder Executivo em 0,4% e elevando em 0,4% o limite do Poder Legislativo, sendo 2,34% para a Assembleia Legislativa e 1,06% para o Tribunal de Contas do Estado, conforme pode ser observado na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Lei Nº 16.944, de 17 de julho de 2019, disponível em <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2019/07/do20190719p01.pdf>.

Vale frisar, portanto, que não foi de iniciativa do Poder Executivo, mas do próprio Poder Legislativo. Dessa forma, nas LDOs seguintes, apenas houve a manutenção do que outrora o Legislativo havia modificado.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2019/05/PLDO-2020-Texto-de-Lei-.pdf>

<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2019/07/do20190719p01.pdf>

Recomendação nº. 67: Ao Poder Executivo que não compute no cálculo dos gastos com MDE despesas não consideradas com gastos com educação, por não se enquadrarem no disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Análise da Comissão do PASF: A Lei Federal nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e prevê em seu art. 71 despesas que deverão ser excluídas do levantamento dos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Em atendimento ao mencionado dispositivo legal e ao Acórdão TCE nº 546/2018, a partir do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre de 2021, passou-se a excluir do demonstrativo constante no Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE) as despesas não consideradas como ações típicas de MDE executadas nas subfunções de Infraestrutura Urbana e Recursos Ordinários para Projetos Prioritários, conforme discriminado no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Despesas Executadas na função Educação

Despesas executadas na função Educação excluídas dos gastos em MDE a partir de 2021
Subfunção Infra-Estrutura Urbana (Fonte 30000)
Subfunção Recursos Ordinários para Projetos Prioritários (Fonte 10002)

Fonte: Siafe/SEFAZ

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Lei Federal nº 9.394/96; Acórdão TCE nº 546/2018; Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2021, disponível em: [https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria? _ =](https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria?_=)

Recomendação nº. 68: Ao Poder Executivo que não mais inclua entre os dispêndios com ASPS aqueles que contrariam o art. 3º da norma legal regente e o entendimento jurisprudencial firmado por esta Corte Estadual.

Análise da Comissão do PASF: Em resposta à recomendação, informamos que o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), já estão sendo excluídas do relatório as rubricas de despesas indicadas no Acórdão TCE/CE nº 546/2018.

Para comprovação, seguem os valores excluídos do RREO - ANEXO 12, que constam nas notas explicativas do relatório nos exercícios 2020, 2021 e 2022, conforme Figura 5 a seguir.

Figura 5 – Informações do Demonstrativo da Saúde

RREO - ANEXO 12 - 6º Bimestre de 2020.

5 - As seguintes despesas não são computadas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pela Escola de Saúde Pública (ESP), pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (ISSEC) e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará (FASSEC), pois não atendem ao princípio de acesso universal.
- As despesas executadas nos itens de despesa abaixo, em cumprimento aos Acórdãos nº 20, 135, 141, 546, 950, 952 e 955 do TCE-CE (Valores empenhados em R\$):

33903000026 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.128,00
33903200009 - Material de Assistência Social	2.905.113,87
33903900041 - Multas Indevidíveis	469,56
33903900045 - Fornecimento de Alimentação	1.012.522,64
33904700022 - Multas s/ Obrigações Tributárias e Contributivas Fed.	294.579,35
33909200025 - Indenizações e Restituições	512.908,01
33909300001 - Indenizações	54.993,38
33909300002 - Restituições	114.694,09
33909300007 - Devoluções de Saldos de Convênios	659.372,37
TOTAL	5.558.781,27

RREO - ANEXO 12 - 6º Bimestre de 2021.

As seguintes despesas não são computadas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pela Escola de Saúde Pública (ESP), pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (ISSEC) e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará (FASSEC), pois não atendem ao Princípio de Acesso Universal.

- As despesas executadas nos itens de despesa abaixo, em cumprimento aos Acórdãos nº 20, 135, 141, 546, 950, 952 e 955 do TCE-CE (Valores empenhados em R\$):

33903200009 - Material de Assistência Social	4.268.407,59
33903900041 - Multas Indevidíveis	1.827,03
33903900045 - Fornecimento de Alimentação	104.099,45
33904700022 - Multas sobre Obrigações Trib. e Contributivas Federais	2.235,27
33904700023 - Multas sobre Obrigações Trib. e Contributivas Municipais	8,91
33909200025 - Indenizações e Restituições	686.731,74
33909300001 - Indenizações	71.382,72
33909300003 - Restituições de Receitas	1.065.120,00
33909300004 - Ressarcimentos Contratuais	68.373,19
33909300007 - Devoluções de Saldos de Convênios	4.842,12
33919300002 - Restituições	201.703,38
TOTAL	6.474.731,40

RREO - ANEXO 12 - 6º Bimestre de 2022.

As seguintes despesas não são computadas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pela Escola de Saúde Pública (ESP), pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (ISSEC) e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará (FASSEC), pois não atendem ao Princípio de Acesso Universal.

- As despesas executadas nos itens de despesa abaixo, em cumprimento aos Acórdãos nº 20, 135, 141, 546, 950, 952 e 955 do TCE-CE (Valores empenhados em R\$):

2185 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.020.075,66
2259 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.057.874,76
2326 - INDENIZAÇÕES	184.283.054,94
2376 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	84.156,89
2160 - MULTAS INDEVIDÍVEIS	5.715,50
2344 - (DEA) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.562.522,97
2234 - ANUIDADES ASSOCIATIVAS	1.557,60
2340 - DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	170.454,17
TOTAL	211.185.412,49

Os demonstrativos estão disponíveis no link:

<https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf/>

Assim, demonstra-se que o Estado já vem atendendo a recomendação/determinação no Acórdão TCE/CE nº 546/2018, excluindo-se do

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), em consonância com a Lei Complementar nº 141/2012.

Os demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – ANEXO 12, estão disponíveis no link: <https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf/>

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Lei Complementar nº 141/2012; Acórdão TCE/CE nº 546/2018; Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2020, disponível em:

[https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria?_ =](https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria?_=)

Recomendação nº. 69: À Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até 30 de janeiro do ano subsequente.

Análise da Comissão do PASF: O sistema Siafe-CE entrou em operação, em janeiro de 2022, e, diferentemente do sistema anterior S2GPR, utiliza a Contabilidade como fonte primária de informações e de controle. Isso significa que todas as operações registradas no Siafe-CE, obrigatoriamente, geram registros contábeis, o que aumenta a transparência da gestão na obtenção de informações para tomada de decisões e, como o Siafe-CE é um sistema orientado ao Plano de Contas Contábil, basicamente toda operação do sistema é passível de controle interno por meio de configurações contábeis, já que todo documento do sistema gera lançamentos contábeis.

Essa forte aderência contábil permite à SEFAZ realizar diversos controles prévios de rotinas do sistema, aumentando a eficiência do controle e inibindo a ocorrência de distorções (erros ou fraudes).

Dessa forma, com a implantação do Siafe-CE e as configurações que vêm sendo efetivadas no sistema, os demonstrativos fiscais estão sendo elaborados de forma mais tempestiva e fidedigna, prevenindo eventuais republicações.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Implantação do Siafe/SEFAZ.

2.4 Conformidade Financeira e Orçamentária

Recomendação nº. 27: Ao Poder Executivo, que envide esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio Estado, tudo em conformidade com o art. 40, § 1º, da LRF e o art. 18, I, § 3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: Em atendimento à presente recomendação, informa-se que se encontra vigente a garantia concedida pelo Estado do Ceará no empréstimo tomado pela Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (Contrato nº CTE-1502/OC-BR), o qual se encerrará em 22/10/2029 e pendente de regularização da contragarantia.

Com o objetivo de sanar a pendência acima, no exercício de 2022, iniciaram-se as tratativas para a obtenção da contragarantia da CAGECE, no empréstimo acima descrito, conforme se vê no histórico do processo Viproc (Tramita) nº 00058732/2021, o qual se encontra atualmente na CAGECE, aguardando a manifestação dessa companhia para a finalização do contrato de contragarantia com o Estado do Ceará.

Por fim, até a presente data, não há previsão de concessão de garantias pelo Estado do Ceará para entes que não estejam excetuados no art. 40, § 1º, da LRF e o art. 18, I, § 3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e que o Estado é ciente da necessidade de condição de contragarantia a ser exigida de entes que pleiteiem a garantia do Estado do Ceará em empréstimos com instituições financeiras futuramente.

VIPROC: <http://appsweb.seplag.ce.gov.br/cviproc/pages/principal.seam>

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: VIPROC

<http://appsweb.seplag.ce.gov.br/cviproc/pages/principal.seam>

Recomendação nº. 29: À Secretaria da Fazenda, que avalie o impacto da inclusão dos gastos com recursos humanos nos contratos de gestão, no cálculo das despesas com pessoal para fins de cumprimento da LRF.

Análise da Comissão do PASF: As providências relativas aos controles e acompanhamento da execução orçamentária dos contratos de gestão já vem sendo efetivadas pela SEFAZ, SEPLAG e CGE desde o exercício financeiro de 2014, conforme Relatórios de Acompanhamento dos Contratos de Gestão disponíveis no endereço eletrônico da SEPLAG.

A parcela relativa à despesa com pessoal dos contratos de gestão foi incluída nos demonstrativos fiscais de 2022. Relativamente às despesas com pensionais os valores foram incluídos no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, conforme alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 178/2021 na LRF e, em relação às despesas com abono de permanência, foram deduzidas com base na Resolução do TCE/CE nº 2582/2009, conforme reconhecido no 'Relatório Anual de Prestação de Contas de Governo do Estado do Ceará - Exercício 2021' (item 184, à fl. 265).

Ressalte-se que não é pacífica a inclusão das despesas de recursos humanos finalísticos das organizações sociais na apuração do montante da despesa com pessoal dos entes da federação, dada a edição do Decreto Legislativo nº 233/2022.

Contudo, em consulta realizada pela SEFAZ à STN (Chamado nº CH202300895) foi apresentada o entendimento de que as exigências contidas no MDF seriam mantidas até a manifestação da PGFN acerca dos efeitos do Decreto Legislativo nº 79/2022, conforme alegações a seguir apresentados:

“Informamos que estamos aguardando manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) acerca dos efeitos do Decreto Legislativo nº 79/2022.

O Decreto sustou a Portaria que concedia prazo para adequação dos processos e rotinas dos entes da Federação, de modo a viabilizar o cumprimento da regra que consta no Manual de Demonstrativos Fiscais, a qual não foi afetada pelo referido Decreto. **Deste modo, até que haja manifestação da PGFN, a regra que consta no mapeamento será mantida.**”

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Consulta realizada pela SEFAZ à STN (Chamado nº CH202300895); Decreto Legislativo nº 233/2022; Portaria STN nº 233/2019; Portaria STN nº 377/2020; Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Gestão 2021 – 2º Semestre/2021 e Acompanhamento da Execução Orçamentária dos Contratos de Gestão – Dezembro/2021, que podem ser acessados no link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/contrato-de-gestao/>

Publicado no DOU de 01/07/2022, acessado no link a seguir:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=2&data=01/07/2022>

Recomendação nº. 52: Quanto às despesas de pessoal, cabe RECOMENDAR à Secretaria de Planejamento e Gestão que, na elaboração do relatório de acompanhamento dos contratos de gestão, apresente sempre as despesas com recursos humanos de forma detalhada, com discriminação daquelas enquadradas como atividades-fim do serviço público e, ainda, à Secretaria da Fazenda, que avalie o impacto, neste e nos próximos exercícios, da inclusão de tais dispêndios no cálculo das despesas de pessoal, para fins de cumprimento dos limites impostos pela LRF, especialmente em virtude do

disposto na Portaria STN n.º 377/2020, que definiu que, na totalização de tais despesas, deverão ser computadas aquelas realizadas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do órgão.

Análise da Comissão do PASF: Com a inclusão dos dados de Despesa de Pessoal no Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, a **SEPLAG/CECGE/Cocap** tem atendido essa Recomendação, por meio da publicação de *folder* mensal e relatório semestral de acompanhamento dos contratos de gestão, ambos disponibilizados em <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/contrato-de-gestao/>, conforme Figuras 6 e 7, a seguir.

Figura 6 – Dados do Folder de 2022 – Em R\$mil

CONTRATOS	CONTRATOS DE GESTÃO até 31 de Dezembro de 2022 (VALORES EM MIL (R\$1000))														
	VALORES CONTRATADOS / 1000				RECURSOS HUMANOS			VALOR (\$) SUB TOTAL	%	VALORES OUTRAS DESPESAS	%	TOTAL (\$) (CONTRATOS + ADITIVOS)	%	nº SAAC	VIGÊNCIA
	2020	2021	2022	TOTAL	QUANT.	Area Mec	Area Fim								
1. SRH com AGROPOLOS	-	-	3.982	3.982	31	236	3.175	3.411	85,66%	571	14,34%	3.982	0,11%	1209128	Abril/22 a Mar/23
2. SDA com AGROPOLOS GERAL	-	-	46.075	46.075	267	-	19.021	19.021	41,28%	27.054	58,72%	46.075	1,26%	1209868	Abril/22 a Mar/23
3. SDA com AGROPOLOS Mais Nutrição	-	-	2.300	2.300	36	-	1.548	1.548	67,31%	752	32,69%	2.300	0,06%	1209869	Abril/22 a Mar/23
4. IDACE com AGROPOLOS	-	-	13.061	13.061	106	394	6.058	6.452	49,39%	6.610	50,61%	13.061	0,36%	1210461	Abril/22 a Mar/23
5. CIDADES com AGROPOLOS 1º Contrato	-	-	8.444	8.444	66	312	5.833	6.145	72,76%	2.299	27,24%	8.444	0,23%	1209135	Abril/22 a Mar/23
6. CIDADES com AGROPOLOS 2º Contrato	-	-	5.099	5.099	29	44	627	671	17,86%	4.228	82,14%	5.099	0,14%	1222817	Jul a Dec/22
7. SEDUL com IDT	-	-	20.953	20.953	219	5.886	11.681	17.568	83,84%	3.385	16,16%	20.953	0,57%	1210533	Abril/22 a Mar/23
8. SECULT com IDM/ CCBJ	-	-	10.875	10.875	71	2.045	2.605	4.651	42,77%	6.224	57,23%	10.875	0,30%	1209206	Abril/22 a Mar/23
9. SECULT com IDM/ FAOTPS	-	-	2.600	2.600	10	281	493	774	29,78%	1.826	70,22%	2.600	0,07%	1209189	Abril/22 a Mar/23
10. SECULT com IDM/ CDMAC	-	-	16.000	16.000	139	3.189	6.206	9.403	58,77%	6.597	41,23%	16.000	0,44%	1209155	Abril/22 a Mar/23
11. SECULT com IDM/ Porto Inacoma	-	-	10.100	10.100	43	1.767	3.192	4.959	49,16%	5.141	50,84%	10.100	0,28%	1209177	Abril/22 a Mar/23
12. SECULT com IDM/ CINE TEATRO SÃO LUIS	-	-	6.100	6.100	26	1.189	2.309	3.498	57,35%	2.602	42,65%	6.100	0,17%	1209181	Abril/22 a Mar/23
13. SECULT com IDM/ TEATRO JOSE DE ALENCAR	-	-	4.837	4.837	40	858	1.665	2.522	52,14%	2.315	47,86%	4.837	0,13%	1209144	Abril/22 a Mar/23
14. SECULT com IDM/ MEMORIAL CEGO ADELRALDO	-	-	1.600	1.600	7	169	329	498	31,11%	1.102	68,89%	1.600	0,04%	1209191	Abril/22 a Mar/23
15. SECULT com IDM/ VILA DA MUSICA	-	-	2.300	2.300	13	305	592	897	39,02%	1.403	60,98%	2.300	0,06%	1209166	Abril/22 a Mar/23
16. SECULT com IDM/ Escola Inês Das Branco	-	-	6.500	6.500	29	1.094	2.104	3.198	49,29%	3.312	50,71%	6.500	0,18%	1209137	Abril/22 a Mar/23
17. SECULT com IDM/ Centro Cultural Pleno Diragão	-	-	3.017	3.017	8	339	659	998	33,08%	2.019	66,92%	3.017	0,08%	1205164	Abril/22 a Mar/23
18. SECULT com IDM/ Biblioteca Central do Ceará	-	-	7.146	7.146	56	1.344	2.609	3.953	55,32%	3.193	44,68%	7.146	0,20%	1209212	Abril/22 a Mar/23
19. SECULT com IDM/ Casa Antonio Condeheiro	-	-	1.400	1.400	4	30	434	463	33,08%	937	66,92%	1.400	0,04%	1209111	Abril/22 a Mar/23

Figura 7 – Dados do Relatório Semestral – Em R\$mil

CONTRATOS	VIGÊNCIA	PESSOAL QUANT.	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA					%	Outras Despesas Correntes (Custeio)	%	TOTAL CONTRATOS - ADITIVOS	
			Pessoal e Encargos Sociais (Recursos Humanos)			%	Outras Despesas Correntes (Custeio)					%
			Área Meio	Área Fim	SUB TOTAL							
1. SRH com AGROPOLOS	Abri/22 a Mar/23	31	236	3.175	3.411	85,66%	571	14,34%	3.982			
2. SDA com AGROPOLOS GERAL	Abri/22 a Mar/23	267	-	19.021	19.021	41,28%	27.054	58,72%	46.075			
3. SDA com AGROPOLOS Mais Nutrição	Abri/22 a Mar/23	36	-	1.548	1.548	67,31%	752	32,69%	2.300			
4. IDACE com AGROPOLOS	Abri/22 a Mar/23	106	394	6.058	6.452	49,39%	6.610	50,61%	13.061			
5. CIDADES com AGROPOLOS 1º Contrato	Abri/22 a Mar/23	66	312	6.833	6.145	72,78%	2.299	27,22%	8.444			
6. CIDADES com AGROPOLOS 2º Contrato	Jul a Dez/2022	29	44	827	871	17,08%	4.228	82,92%	5.099			
7. SEDET com IDT	Abri/22 a Mar/23	219	5.886	11.681	17.568	83,84%	3.386	16,16%	20.953			
8. SECULT com IDM/CCBJ	Abri/22 a Mar/23	71	2.045	2.605	4.651	42,77%	6.224	57,23%	10.875			
9. SECULT com IDM/EACTPS	Abri/22 a Mar/23	10	281	493	774	29,78%	1.826	70,22%	2.600			
10. SECULT com IDM/CDMAC	Abri/22 a Mar/23	139	3.196	6.206	9.403	58,77%	6.597	41,23%	16.000			
11. SECULT com IDM/Porto Itaemoa	Abri/22 a Mar/23	43	1.767	3.192	4.959	49,10%	5.141	50,90%	10.100			
12. SECULT com IDM/CINE TEATRO SÃO LUIS	Abri/22 a Mar/23	26	1.189	2.303	3.493	57,35%	2.602	42,65%	6.100			
13. SECULT com IDM/TEATRO JOSE DE ALENCAR	Abri/22 a Mar/23	40	658	1.665	2.323	52,14%	2.315	47,86%	4.637			
14. SECULT com IDM/MEMORIAL CEGO ADERALDO	Abri/22 a Mar/23	7	169	329	498	31,11%	1.102	68,89%	1.600			
15. SECULT com IDM/NILA DA MUSICA	Abri/22 a Mar/23	13	305	592	897	39,02%	1.403	60,98%	2.300			
16. SECULT com IDM/Escola Ivinis Dias Branco	Abri/22 a Mar/23	29	1.084	2.104	3.188	49,05%	3.312	50,95%	6.500			
17. SECULT com IDM Centro Cultural Porto Dragão	Abri/22 a Mar/23	8	339	659	998	33,08%	2.019	66,92%	3.017			
18. SECULT com IDM Biblioteca Central do Ceará	Abri/22 a Mar/23	66	1.344	2.609	3.953	55,32%	3.193	44,68%	7.146			
19. SECULT com IDM Casa Antonio Conselheiro	Abri/22 a Mar/23	4	30	434	463	33,08%	937	66,92%	1.400			
20. SECULT com IDM Temporada de Arte e Cultura - TAC	Jul/22 a Jan/23	-	-	-	-	0,00%	3.208	100,00%	3.208			
21. SECULT com IDM Festival na Ibiapaba	Jun a Set/22	-	-	-	-	0,00%	850	100,00%	850			
22. SECULT com IDM Bial Internacional do Livro no Ceará	Set/22 a Fev/23	0	-	-	-	0,00%	4.000	100,00%	4.000			
23. SECULT com MIRANTE_Gestão OS Equipamentos	25/02/22 a 28/02/23	82	5.176	16.709	21.885	47,69%	24.006	52,31%	45.893			
24. SECULT com MIRANTE_Centro Cultural do Cani	Nov/22 a Out/23	67	1.277	6.376	6.652	39,13%	10.347	60,87%	17.000			
25. SECULT com MIRANTE_Sobrado Dr. José Lourenço	Nov/22 a Out/23	18	-	1.306	1.306	40,30%	1.934	59,70%	3.240			
26. SEDUC com CENTEC - Ensino Médio Integrado II	Abri/22 a Mar/23	1495	-	106.101	106.101	88,23%	14.156	11,77%	120.257			
27. SECITECE com CENTEC - 1º CONTRATO	Jun/22 a Abr/23	243	3.327	11.060	14.388	76,26%	4.478	23,74%	18.864			
28. SECITECE com CENTEC - 2º CONTRATO	18/07/23 a 30/04/23	8	74	500	573	40,33%	849	59,67%	1.422			
29. SECITECE com CENTEC - 3º CONTRATO	Set/22 a Mar/23	0	-	-	-	0,00%	850	100,00%	850			
30. SEMA com IDM 2022	Jul/22 a Jun/23	18	241	1.046	1.287	34,94%	2.397	65,06%	3.685			
31. SEMA com AGROPOLOS 2022	Jul/22 a Jun/23	29	462	1.848	2.310	63,69%	1.323	36,31%	3.632			
32. SEMA com IDM_Sabiaguaba	Mai/22 a Abr/23	11	612	496	1.108	36,47%	1.930	63,53%	3.038			
33. SEMA com IDM_Caminhos do Horto	Jul/22 a Jun/23	19	1.097	614	1.711	15,40%	9.400	84,60%	11.110			
34. SAUDE com ISGH Casa de Cuidados	24/Jun a 24/Jun/23	175	740	9.347	10.087	85,68%	1.686	14,32%	11.773			
CONTRATADO EM 2022		3.376	32.486	228.742	268.228	61,31%	162.984	38,69%	421.212			
ADITIVOS 2022			84.274	679.174	663.448	60,29%	437.005	39,71%	1.100.453			
SUB TOTAL			116.760	804.916	921.676	60,57%	599.989	39,43%	1.521.665			
35. SAUDE com ISGH Hospital Vale do Jaguaribe	Nov/21 a 30/10/23	496	12.093	48.415	60.468	63,10%	35.358	36,90%	95.826			
36. SAUDE com ISGH/HGWA	Jan/20 a Mar/23	1171	43.218	247.381	290.600	63,82%	164.726	36,18%	455.325			
37. SAUDE com ISGH - UPAs	Jan/20 a Mar/23	1188	40.257	284.834	325.091	70,01%	139.243	29,99%	464.334			
38. SAUDE com ISGH / HRC	Jan/20 a Mar/23	1319	41.587	296.707	338.294	60,98%	216.470	39,02%	554.764			
39. SAUDE com ISGH - HRN	Jan/20 a Mar/23	1690	54.966	409.782	464.748	59,63%	314.687	40,37%	779.435			
40. SAUDE com ISGH - HRSC	Jan/20 a Mar/23	1093	29.797	224.819	254.616	61,10%	162.114	38,90%	416.730			
41. SAUDE com ISGH - HLDV	Jan/20 a Mar/23	1152	22.860	167.638	190.497	47,36%	211.769	52,64%	402.267			
42. SDA com AGROPOLOS Projeto São José	Abri/20 a Mar/23	117	2.095	24.439	26.534	61,63%	16.519	38,37%	43.053			
43. SEJUV com IDM_CFO	Out/19 a 16/04/23	34	2.188	7.381	9.569	36,10%	16.936	63,90%	26.505			
CONTRATADO EM ANOS ANTERIORES		8.260	249.020	1.711.397	1.960.417	60,54%	1.277.821	39,46%	3.238.239			
MENOS ADITIVOS 2022			84.274	679.174	663.448	60,29%	437.005	39,71%	1.100.453			
SUB TOTAL			164.747	1.132.223	1.296.970	60,67%	840.816	39,33%	2.137.786			
TOTAL GERAL		11.635	281.806	1.987.139	2.218.645	60,63%	1.440.805	39,37%	3.659.451			
Percentual			7,69%	62,94%	60,63%		39,37%					

As informações apresentadas pela **CECGE/Seplag** têm como fonte os planos de trabalhos dos contratos de gestão formalizados, incluindo seus aditivos.

A movimentação financeira do contrato de gestão segue o cronograma financeiro de desembolso constante em cada plano de trabalho, sendo os dados de

execução referentes à execução financeira dos repasses dos **Contratantes** para as **Organizações Sociais**, extraídos do Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (**SACC**) e do Portal de Transparência do Estado do Ceará.

A execução dos gastos necessários à realização das ações previstas no plano de trabalho é registrada em sistemas contábil-financeiro da Organização Social, que segue as normas da contabilidade privada e que não são acessíveis à **CECGE/Cocap**, ficando a cargo do gestor e da Comissão de Avaliação de cada contrato e ao Conselho Fiscal da Organização Social, a responsabilidade compartilhada pela observância e zelo da boa e regular aplicação dos recursos públicos decorrentes desses instrumentos.

Quanto ao cumprimento da Portaria STN n.º 377/2020, a **CECGE/Cocap** a SEFAZ realiza a avaliação do impacto da inclusão das Despesas de Pessoal com Contratos de Gestão para fins de cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme manifestação à Recomendação nº29.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: RGF – Demonstrativos da Despesa com Pessoal publicados quadrimestralmente referente ao exercício de 2022.

Recomendação nº. 31: Ao Poder Executivo, quando elaborar a Lei de Orçamento do Estado, que observe a dotação mínima para investimentos do setor público estadual do Interior, conforme estabelece o art. 210 da Constituição Estadual do Ceará.

Recomendação nº. 35: Ao Governo do Estado, que, ao decidir sobre investimentos públicos, realize esforços no sentido de dar cumprimento ao mandamento constitucional insculpido no art. 210 da Constituição Estadual, inclusive observando a dotação mínima para investimentos do setor público estadual do Interior, alavancando o desenvolvimento dessa região do Estado, reduzindo desigualdades regionais e a pobreza dos seus habitantes.

Análise da Comissão do PASF: Com relação aos investimentos no interior do Estado o Governo do Estado do Ceará reitera o constante aprimoramento de sua execução com vistas à uma distribuição equânime dos seus investimentos.

Ressalta-se a existência de uma dinâmica das necessidades na aplicação do orçamento destinado aos investimentos, tendo em vista que estes podem oscilar regionalmente, em virtude, por exemplo, de projetos de grande porte em determinada região, os quais demandam um volume maior de recursos por determinado período, bem como a ampliação que a Região Metropolitana da Grande Fortaleza vem obtendo nos últimos tempos.

Nesse contexto, destaca-se realizações como a conclusão do Terminal de Múltiplo Uso (TMUT) do Porto do Pecém, com o novo berço do terminal (Berço 10), o que permite receber navios de até 330 metros de comprimento, com calado de até 15,30 metros; o novo Aeroporto Regional de Sobral; a restauração de 3.278,30 km de sinalização nas rodovias estaduais e a inauguração do Setor II da ZPE, o novo espaço de 20 hectares está estruturado com pavimentação, estrutura de elétrica e a fibra óptica, pronto para receber plantas industriais que impactarão na economia de todo o Estado.

Ressalta-se, também, investimentos na infraestrutura da mobilidade que são continuamente, ampliadas e melhoradas no Ceará, como, por exemplo, os Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTs de Sobral e do Cariri, que contribuem para o aumento do índice de interiorização da densidade rodoviária e a diminuição na taxa de mortalidade por acidente de trânsito, que passou de 9,12 óbitos/100 mil habitantes, em 2019, para 5,89, em 2022.

Além disso, também é importante ressaltar as manutenções e revitalizações feitas na infraestrutura existente, como as 82 obras de requalificação viária e 22 obras de requalificação de espaços públicos, contemplando 66 municípios e totalizando 958.074,82 m², em 2022.

Desta forma, percebe-se o esforço constante e evolutivo do governo em relação a promoção do desenvolvimento econômico equânime das suas diversas regiões, e ciente do caráter de temporalidade dos investimentos estruturantes que comumente perpassam diversos exercícios financeiros, a diretriz de distribuição de investimentos assentada na nossa Constituição Estadual, reclama ser compreendida e aferida em períodos razoáveis de tempo de vigência dos orçamentos públicos, sob

pena de se tornar um entrave, ao invés de atingir o verdadeiro espírito do Constituinte, que é ser um indutor do desenvolvimento regional igualitário.

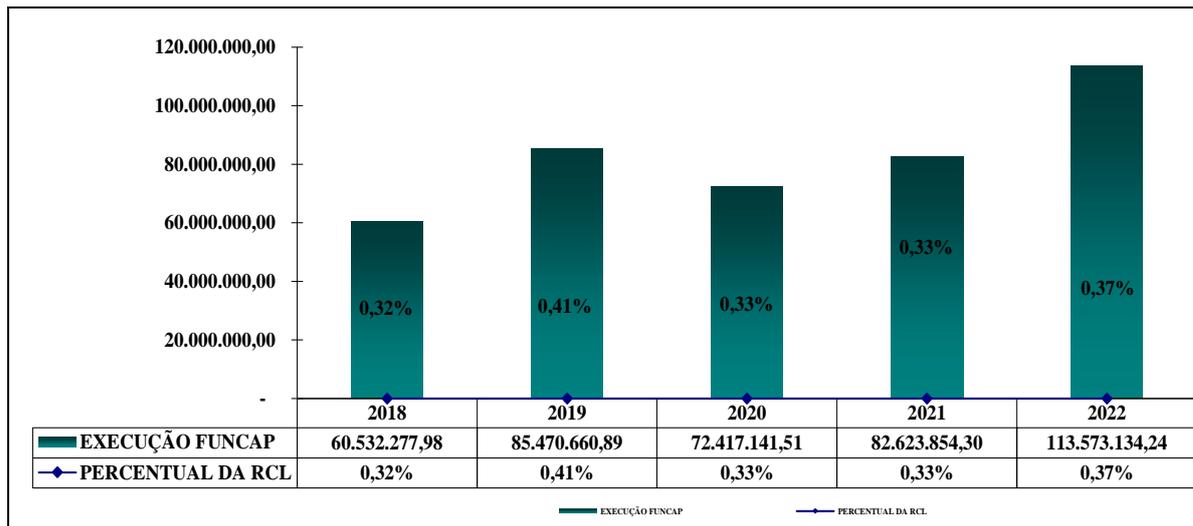
Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências: Execução orçamentária de 2022

Recomendação nº. 32: Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.

Análise da Comissão do PASF: No período de 2018 a 2022, o Governo do Estado aumentou a aplicação de recursos na FUNCAP em 87,62%, saindo de R\$ 60.632.277,98 em 2018, para R\$ 113.573.134,24 em 2022, conforme o Gráfico 1. Considerando os valores nominais em relação à Receita Corrente Líquida, a evolução foi de 0,32% em 2018 para 0,37% em 2022.

Gráfico 1 – Evolução dos Recursos Executados pela Funcap



Fonte: Siafe - SEFAZ

Os recursos aplicados em 2022, no valor de R\$ 113.573.134,24 correspondem a um percentual de 0,8606% da receita de impostos.

Analisando os programas executados pela FUNCAP nos anos de 2021 e 2022, pode-se constatar um crescimento de 37,31% na execução total. O programa de bolsas envolve bolsas científicas e de inovação. Os programas de bolsas científicas

apresentam os seguintes tipos: Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica – BPI; Bolsa de Formação Acadêmica – Mestrado e Doutorado; Bolsa de Apoio Técnico – BAT; Bolsa de Pesquisador Visitante – BPV; Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica – BICT; Bolsa Acadêmica de Inclusão Social – BSocial; Bolsa Universitário – Programa Avance; e Bolsa de Pesquisador Associado – BPA. Os programas de diretoria de inovação envolvem Bolsa de Transferência Tecnológica – BTT e Bolsa de Inovação Tecnológica – BIT.

A Funcap também apresenta programas de auxílios que visam estimular a ciência e estímulos à inovação empresarial e a pública. Segue algumas atividades da FUNCAP durante o exercício de 2022:

- A Funcap lançou em junho/22 a Chamada 03/2022 – Modernização e aquisição de equipamentos de laboratórios de pesquisa nas universidades estaduais do Ceará. A iniciativa prevê investimento de R\$ 2,8 milhões para financiamento dos seguintes itens: (1) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para manutenção de equipamentos já existentes nos laboratórios; (2) Adaptações de instalação e adequações para melhoria da infraestrutura física; (3) Acessórios e insumos para equipamentos; (4) Insumos de equipamentos de pequeno porte; e (5) Aquisição de equipamentos.
- Resultado de um investimento de aproximadamente R\$ 3,5 milhões, o edital 01/2022 – Mulheres na Ciência, que foi lançado em fevereiro deste ano, teve um total de 35 propostas aprovadas, distribuídas entre oito instituições de pesquisa do Ceará. Iniciativa pioneira da Funcap, o edital foi lançado no Dia Internacional das Mulheres na Ciência com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa coordenados por mulheres, contribuindo para reduzir a assimetria (ainda existente) de gênero na distribuição de recursos na área científica.
- Em outubro/22 foi lançado o edital 04/2022 do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e Inovação Tecnológica (BPI). A iniciativa tem como principais objetivos estimular a fixação de pesquisadores com doutorado no interior do Ceará e

incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade no Estado.

- Em novembro/22 foi lançado o edital do Programa Centelha, iniciativa que irá destinar R\$ 3 milhões para financiamento de projetos inovadores e até R\$ 1,3 milhão em bolsas de apoio técnico. Recebeu 443 ideias vindas de candidatos a empreendedores de todo o Ceará.
- No programa de Desenvolvimento Integral de Educação Superior, sua execução ficou prejudicada, pois devido à pandemia, o edital do Programa Avance, que é uma iniciativa do Governo do Estado por meio da Funcap e da Secretaria de Educação (Seduc), foi lançado em 2022. E ainda, a Funcap concede cotas para as bolsas de graduação e pós-graduação à Instituições de Ensino Superior (IES) do Ceará, ficando a distribuição dessas bolsas sob a responsabilidade das IES.

Por fim, os programas da FUNCAP apresentaram aumento na sua execução, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Execução dos Programas da FUNCAP em 2021 e 2022

PROGRAMAS	ANO 2021	ANO 2022	Variação (%)
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCACAO SUPERIOR	41.261.695,35	51.002.733,70	23,61%
CEARA CIENTIFICO E TECNOLOGICO	31.681.484,53	45.160.596,13	42,55%
GESTAO ADMINISTRATIVA DO CEARA	6.613.750,31	9.058.609,14	36,97%
INOVA CEARA	3.066.924,11	8.226.510,75	168,23%
TOTAL GERAL	82.623.854,30	113.448.449,72	37,31%

Fonte: Siof-SEPLAG

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Execução orçamentária da FUNCAP em 2022.

Recomendação nº. 33: À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos.

Análise da Comissão do PASF: Foi celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Fazenda, o Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará. Dentre os módulos do novo sistema a ser desenvolvido, constará o Módulo Controle Contábil das Estatais, Organizações Sociais e Consórcios Públicos, o qual tem previsão de entrega para dezembro de 2023 e deverá compreender o rastreamento do recurso repassado a partir da transferência pelo ente consorciado ao respectivo consórcio público, passando pela execução orçamentária e finalizando com o retorno das informações para fins de prestações de contas, a fim de evidenciar e transparecer as contas públicas vinculadas aos consórcios públicos, instrumentalizando o controle interno, externo e social, em aderência integral ao disposto na Lei nº 11.107/2005 e na Portaria STN nº 274/2016 (IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos).

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Minuta de Instrução Normativa que disciplina sobre a prestação de contas dos consórcios públicos à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Recomendação nº. 34: Ao Poder Executivo, que adote providências de maior controle quanto ao gasto de pessoal em sentido amplo, com fulcro no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, em relação à responsabilidade na gestão fiscal quanto ao equilíbrio das contas públicas em face das despesas com contrato de gestão, pensionistas e abono permanência reduzirem as disponibilidades do Estado para investimentos e manutenção dos serviços públicos.

Análise da Comissão do PASF: Sobre os contratos de gestão, a parcela relativa a pessoal dessas despesas foi incluída nos demonstrativos fiscais de 2022.

Sobre pensionistas e abono de permanência, o TCE já reconheceu o atendimento, conforme item 184 à fl. 265 do 'Relatório Anual de Prestação de Contas de Governo do Estado do Ceará - Exercício 2021'

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Anexo I das RGF's emitidas a partir do 1º quadrimestre de 2022.

Recomendação nº. 36: Ao Poder Executivo, que efetue a divulgação dos dados referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará no portal da transparência, e, também, no Balanço Geral do Estado do Ceará, para fins de cumprimento legal dos diversos aspectos referentes à transparência, possibilitando a verificação objetiva da efetivação dos dispositivos constitucionais.

Análise da Comissão do PASF: O Programa de Microcrédito Produtivo (Ceará Credi) é uma iniciativa do Governo do Ceará que visa ampliar oportunidades de trabalho e renda para microempreendedores, trabalhadores autônomos, formais e informais, e agricultores familiares, por meio da disponibilização de crédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira. Lançado em abril de 2021, o programa foi desenvolvido pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece), Instituto E-Dinheiro e Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT) e objetiva agir de forma estratégica na inclusão produtiva e financeira da camada mais vulnerável da população cearense.

Em 11 meses de operação, o Programa já liberou mais de R\$ 70 milhões em crédito para mais de 26 mil micros e pequenos empreendedores cearenses. Até maio de 2022, já foram atendidas mais de 36 mil pessoas pelos 110 agentes, 11 assistentes administrativos e 11 supervisores de créditos espalhados pelos 184 municípios cearenses.

As normas que regem a operacionalização do Programa estão disponíveis no link:

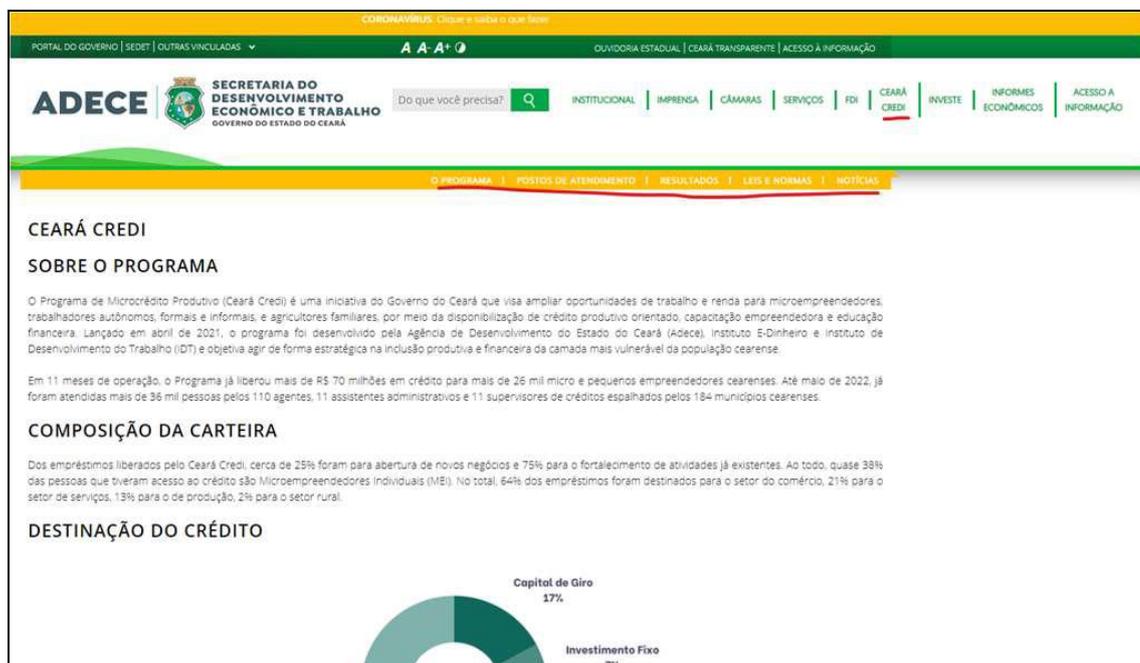
<https://www.adece.ce.gov.br/leis-e-decretos-ceara/>

As informações acerca dos resultados alcançados, assim como avaliações dos impactos resultantes do programa, estão disponibilizadas no relatório de desempenho financeiro, disponível no link:

<https://www.adece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/98/2022/06/RELATORIO-DEDESEMPENHO-FISICO-FINANCEIRO-2021.pdf>

Tendo em vista que se trata de um programa de microcrédito e que o foco do programa são microempreendedores com receita bruta anual de no máximo R\$81.000,00 e ainda que o limite de crédito é de R\$3.000,00, entende-se que a divulgação de informações individualizadas não é relevante para o contexto, sendo divulgadas somente as informações agregadas do programa no site da ADECE, conforme Figura 8.

Figura 8 – Foto do Sítio da ADECE com a divulgação do programa



<https://www.adece.ce.gov.br/programa/#>

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências:

<https://www.adece.ce.gov.br/leis-e-decretos-ceara/>

<https://www.adece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/98/2022/06/RELATORIO-DEDESEMPENHO-FISICO-FINANCEIRO-2021.pdf>

Recomendação nº. 49: Ao Poder Executivo que realize meios de controles suficientes para avaliar, previamente a cada Decreto editado para alteração orçamentária, os devidos parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, formalizando-os para encaminhamento na Prestação de Contas de Governo do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2022.

Análise da Comissão do PASF: Acerca da questão em análise, que trata do controle dos parâmetros estabelecidos na LOA para as alterações orçamentárias, destaca-se que compete à Coordenadoria de Gestão Orçamentária – COGEO/COPLO/SEPLAG a edição dos decretos de Abertura de créditos adicionais suplementares, os quais são elaborados em conformidade com as normas legais existentes.

Quanto à origem e suficiência de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, têm-se distintas formas de controle, a depender da origem dos recursos.

Quando os recursos utilizados no Decreto Orçamentário decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, definido no art. 43, § 1º, inciso I, entende-se que o montante apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que é publicado no Balanço Geral do Estado, seja o parâmetro suficiente para respaldar a abertura dos créditos adicionais. Na prática, após cada uso, é recalculado o saldo remanescente para utilização futura.

Quando os créditos adicionais decorrem de Excesso de Arrecadação, de que trata o art. 43, § 1º, inciso II, o processo de elaboração do decreto prevê a análise da Receita Realizada Líquida, em comparação à Previsão Inicial da Receita, as quais

são disponibilizadas pela SEFAZ, no Sistema Corporativo SIAFE - Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará. Efetivamente, só é aportado o valor constatado como excesso.

Na hipótese de os créditos adicionais decorrerem de Anulação de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, § 1º, inciso III, o controle é realizado pelo próprio sistema SIAFE, no módulo de Solicitação de Alteração Orçamentária, de maneira que o acréscimo (suplementação orçamentária) seja da mesma magnitude que o decréscimo (anulação), respeitando-se, sempre, a receita anulada pela sua visão orçamentária, qual seja, a fonte de recursos.

No que trata do art. 167, inciso V da Constituição da República de 1988 e o art. 205, inciso IV da Constituição Estadual de 1989, que versam sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, a Lei Estadual nº 17.860, de 30 de dezembro de 2021 – LOA 2022, alterada pela Lei nº 18.197 de 31 de agosto de 2022, definiu um limite de 32% (trinta e dois por cento) para o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

Para que esse limite de suplementação definido na LOA seja respeitado, a formulação dos créditos adicionais suplementares prevê o cálculo do impacto das alterações, por decreto e até o decreto, de maneira que, antes da publicação pode-se aferir se será possível concretizá-lo. Esse cálculo encontra-se disponível no Sistema Corporativo SIAFE - Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará e essa consulta faz parte das etapas do processo de elaboração dos créditos adicionais.

Além do mais, é possível acompanhar tal percentual pelo sítio eletrônico da SEPLAG, no seguinte endereço: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-execucao-orcamentaria/creditos-adicionais/>

Em suma, o Poder Executivo adota meios de controle para que os parâmetros definidos no regramento legal sejam respeitados.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-execucao-orcamentaria/creditos-adicionais/>

Recomendação nº. 55: No entendimento deste Parquet, considerando o déficit previdenciário do Plano de Custeio Financeiro, impõe-se RECOMENDAR que sejam adotadas medidas suficientes ao desejado equilíbrio orçamentário e atuarial, para extinção, quando possível, da utilização de recursos do tesouro estadual para suportar as atividades e obrigações do Órgão Previdenciário.

Recomendação nº. 56: Revela-se indispensável que seja RECOMENDADO ao Poder Executivo do Estado do Ceará que adote medidas para que os regimes de previdência dos servidores públicos sejam devidamente estruturados, de acordo com critérios e diretrizes que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em respeito ao disposto no art. 40 da Constituição da República.

Análise da Comissão do PASF: Compete à Cearaprev, de acordo com a LC/CE nº 227, de 16/12/2020, administrar o Fundo para Modernização da Gestão e Sustentabilidade da Previdência Social (Fungesprev).

Dentre as diversas ações realizadas visando contribuir para a melhoria da gestão e solvência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, destacam-se aquelas especificadas a seguir.

I – Em relação à estrutura:

1. Criação da Cearaprev

A Fundação de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará (Cearaprev) foi criada pela LC 184, de 21 de novembro de 2018, como uma vinculada da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), para gerir o regime próprio de previdência social do estadual, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, sendo responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do Sistema, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos e fundos previdenciários, a análise dos

processos previdenciários relativos à concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

2. Criação da CE-PREVCOM

Foi realizada a Criação da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio da Lei Complementar nº 185, de 21/11/2018 (D.O.E. 22/11/2018), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios previdenciários no âmbito do regime de previdência complementar instituído pela Lei Complementar Estadual nº 123, de 16 de setembro de 2013. Com a Previdência Complementar o benefício a ser concedido aos segurados fica limitado ao teto do RGPS, ao que compete ao RPPS, competindo a parcela restante ao Regime de Previdência Complementar, conforme acumulação em conta individualizada.

3. Implementação do Sistema de Gestão Previdenciária – SGPREV

A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, em trabalho conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE e com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, implantou o Sistema de Gestão Previdenciária – SGPrev para a instrução e o acompanhamento dos processos previdenciários do sistema legal SUPSEC por meio de uma plataforma inteiramente digital, resultando em otimização de recursos e maior celeridade no andamento desses processos.

II – Em relação à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial:

4. Segregação da Massa de Segurados:

Adequando-se à conformação Previdenciária Nacional, foi editada a Lei Complementar Estadual nº 123, de 16/09/2013, publicada no DOE de 19/09/2013, aplicável a todos os beneficiários do Sistema, a qual dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do SUPSEC por meio da modalidade de segregação da massa de segurados, vigente a partir de 01/01/2014.

5. Alterações nas Regras de Concessão de Pensão Previdenciária

A Lei Complementar estadual nº 159, de 14/01/2016 – DOE de 18/01/2016, dentre outras medidas, alterou as regras de elegibilidade para a concessão de benefício de pensão, em linha com as novas regras em vigor no âmbito do RPPS dos servidores públicos federais da União e no RGPS (Lei federal nº 13.135, de 17/06/2015), especialmente no que tange à aplicação de: (i) carência contributiva de 18 (dezoito) meses para a concessão da pensão por morte a dependentes previdenciários; (ii) tempo mínimo de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável para elegibilidade ao benefício por parte dos dependentes do ex-segurado falecido; e (iii) durabilidade do benefício para cônjuges, companheiros ou companheiras, podendo existir pagamento temporário de pensão aos beneficiários menores de 44 (quarenta e quatro) anos na data do falecimento do instituidor da pensão. Além disso, houve outras alterações nas regras de benefício com a edição da Lei Complementar estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019.

6. Mudanças das Alíquotas de Contribuição

Conforme disciplina da Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 – D.O.E. de 28/12/2016, o Estado definiu novas alíquotas de contribuição previdenciária, passando, a alíquota do beneficiário, de 11% (onze por cento) para 12% (doze por cento) em 2017, 13% (treze por cento) em 2018 e 14% (quatorze por cento) a partir de 2019, e a alíquota do Estado, de 22% (vinte e dois por cento) para 24% (vinte e quatro por cento) em 2017, 26% (vinte e seis por cento) em 2018 e 28% (vinte e oito por cento) a partir de 2019.

7. Atualização Cadastral e Prova de Vida

Face à importância de se manter e disponibilizar um cadastro completo e atualizado para fins de avaliação atuarial, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas, e de seus respectivos dependentes, de modo a possibilitar uma adequada projeção atuarial do Fundo, o Estado o fez por intermédio do Banco Bradesco S.A., e o vem fazendo, de forma on-line, por meio do app Cearaprev Online. Já se iniciou a prova de vida do ano de 2023 e, com isso, possibilita se identificar beneficiários falecidos e suspender possíveis pagamentos indevidos.

8. Criação do APP Cearaprev Online

A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará é uma das pioneiras em realizar o processo de recadastramento e prova de vida de forma on-line. Essa iniciativa veio transformar a vida de milhares de segurados e beneficiários do SUPSEC.

A Cearaprev desenvolveu um aplicativo para oferecer, de forma 100% digital, os serviços da previdência social do Estado do Ceará e o primeiro serviço a ser disponibilizado foi o do recadastramento e prova de vida. Por meio delas, os servidores ativos, aposentados e pensionistas e os militares da reserva e reformados podem fazer a atualização de seus dados, seu recadastramento e prova de vida.

Para auxiliar os servidores nesse processo, além da capacitação feita com cada uma das secretarias do Governo do Estado, foi produzido material audiovisual, como manual de uso do aplicativo, vídeos tutoriais e postagens explicativas, para que o beneficiário pudesse tirar suas dúvidas.

9. Recepção da reforma da previdência federal trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019:

A recente reforma da previdência, aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, já foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras.

10. Mudanças de alíquotas de contribuição dos Militares

A recente reforma da previdência, aprovada em âmbito federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, já foi adequada aos servidores públicos civis do Estado do Ceará, conforme a edição da Emenda Constitucional estadual nº 97 e da Lei Complementar estadual nº 210, ambas de 19 de dezembro de 2019, trazendo diversas mudanças, como cálculo dos proventos e cômputo do

tempo de contribuição para pensão e aposentadoria, regra na base de contribuição dos inativos e pensionistas, dentre outras.

Referida Emenda Constitucional também inovou em matéria de competência da União, atribuindo-se exclusividade para legislar sobre normas gerais acerca de inatividade e pensões dos militares (art. 22, inciso XXI).

Na sequência das reformas, relativamente aos militares, foi editada a Lei federal nº 13.954, de 18 de dezembro de 2019, por meio da qual, dentre outras matérias disciplinadas, foi alterado o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para fixar normas gerais sobre a inativação e a pensão dos militares.

Com efeito, a partir de então, os militares dos Estados e do Distrito Federal passam a contribuir à conta do Sistema de Proteção Social dos Militares com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas (9,5% em 2020 e 10,5% a partir de 2021), cabendo ao Tesouro do respectivo ente federado a cobertura das insuficiências financeiras apresentadas.

Nada obstante a redução da alíquota, a ampliação da base de incidência da contribuição dos inativos e pensionistas – antes, sobre a parcela dos benefícios acima do teto do RGPS (hoje, R\$ 7.507,49), agora, com a Lei nº 13.954, de 2019, sobre a totalidade dos proventos – proporciona o ingresso de maior receita no Sistema, o que favorece à suavização das insuficiências financeiras futuras, somado ao fato de que também houve aumento da exigência da regra permanente da reserva remunerada a pedido, para fins de inativação, no tocante ao tempo de contribuição (de 30 anos para 35 anos) e ao tempo de serviço público (de 25 anos para 30 anos).

Referida contribuição foi também definida na Lei nº 18.277, de 22 de dezembro de 2022, considerando a competência dos Estados para edição de leis com regras específicas incidentes sobre seus respectivos servidores militares.

11. Criação do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social – CEPPS (Conselho Deliberativo)

Foi criado, no âmbito da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev, por meio da Lei Complementar nº 184/2018, o Conselho Estadual de

Políticas de Previdência Social – CEPPS, com o objetivo de deliberar, de maneira estratégica e harmônica, sobre as políticas e diretrizes gerais relativas ao regime próprio de previdência social estadual, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC.

O Decreto nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021, dispõe sobre o referido conselho, no que se refere às suas atribuições, competências, composição, mandatos e funcionamento.

12. Criação do Conselho Fiscal

A Lei Complementar 184/2018 constituiu o Conselho Fiscal como parte integrante da organização básica da Cearaprev e o Decreto nº 33.919, de 02 de fevereiro de 2021, dispõe sobre suas competências, composição, mandatos e funcionamento.

13. Revisão da Segregação de Massas

A Segregação de Massas, realizada pela Lei Complementar nº 123/2013, consistiu, para fins contábeis-financeiros, em dividir a massa de segurados do Supsec ou os respectivos direitos e obrigações para com essa massa, em três Fundos distintos pelos quais o SUPSEC é operacionalizado:

- PREVMILITAR: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários dos militares estaduais (independentemente da data de ingresso no serviço militar estadual), bem como de seus respectivos dependentes previdenciários;
- FUNAPREV: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários em fruição e a serem concedidos aos servidores públicos civis em atividade e que ingressaram até 31/12/2013, bem como a seus respectivos dependentes previdenciários; e
- PREVID: fundo destinado à cobertura dos benefícios previdenciários dos servidores públicos civis que ingressaram no serviço público a contar de 01/01/2014, bem como de seus respectivos dependentes previdenciários.

Tendo o PREVID se apresentado superavitário por exercícios consecutivos, a primeira revisão da segregação de massas foi realizada por meio do Decreto nº 33.013, de 15 de março de 2019, ocasião na qual foram migrados 760 beneficiários do fundo financeiro FUNAPREV para o fundo previdenciário PREVID.

Com essa migração foi possível reduzir parte da pressão orçamentária que o FUNAPREV impõe ao Tesouro Estadual, em razão das insuficiências financeiras crescentes, tendo em vista que as vidas migradas passaram a integrar o Fundo em Capitalização superavitário (PREVID) e esse traz ao Estado o ônus apenas da contribuição patronal, não representando ameaça fiscal futura, conforme evidências das sucessivas avaliações atuariais anuais realizadas pela Cearaprev.

Pelo Decreto nº 33.925, de 05 de fevereiro de 2021, foi realizada nova migração de vidas do FUNAPREV para o PREVID, reduzindo mais uma vez o aporte financeiro para cobrir as insuficiências desse fundo.

14. Criação do Fundo para Modernização da Gestão e Sustentabilidade da Previdência Social (Fungesprev)

Compete à Cearaprev, de acordo com a LC/CE nº 227, de 16/12/2020, administrar o Fundo para Modernização da Gestão e Sustentabilidade da Previdência Social (Fungesprev), criado sob a forma de entidade contábil, com a finalidade de arrecadar e reunir recursos para financiamento de:

a) ações dirigidas para a modernização da gestão previdenciária e o aparelhamento da Cearaprev, compreendendo qualificação da força de trabalho, aperfeiçoamento e evolução tecnológica, infraestrutura física, móveis e equipamentos etc;

b) ações integrativas de promoção do envelhecimento ativo dos servidores civis e militares estaduais, preparação para aposentadoria, reserva remunerada e reforma, orientação e educação preventiva em saúde, doenças crônicas, assistência digital e remota para melhoria da qualidade de vida;

c) ações de educação previdenciária, assistência e prestação de serviços aos beneficiários, seus dependentes e familiares, geração de emprego e renda aos beneficiários;

d) parcela do déficit financeiro dos sistemas estaduais de previdência social e de proteção social, mediante transferência de recursos aos fundos Funaprev, Previd e Preamilitar; e

e) investimentos em projetos e ativos com base em estudos técnicos de viabilidade econômica e financeira que garantam elevado retorno de investimento, aliado ao baixo risco.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Informações descritas na manifestação.

Recomendação nº. 57: Em relação à Dívida Pública Consolidada, sugerimos RECOMENDAR que o Poder Executivo adote medidas e crie ferramentas eficientes para o devido planejamento e controle da dívida pública, evitando elevação relevante e alteração casuística das metas inicialmente fixadas.

Análise da Comissão do PASF: A Dívida Pública Consolidada é gerida pela Célula de Gestão da Dívida Pública – CEDIP, que está subordinada à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e Metas Fiscais, unidade que pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE.

Dentre as medidas de planejamento e de controle adotadas para melhoria da eficiência do gerenciamento da Dívida Pública, destacam-se:

- 1) elaboração de projeções do fluxo de pagamento do serviço da dívida, para todo o período de vigência contratual do empréstimo;
- 2) realização de comparativo entre as condições financeiras ofertadas por instituições financeiras, nacionais ou internacionais, na contratação de novos empréstimos e apresentação da condição financeira mais vantajosa para o Estado do Ceará;
- 3) elegibilidade do vencimento das parcelas vincendas dos empréstimos em meses de menor fluxo de pagamento de despesas relativas a pessoal e encargos, evitando sobrecarga financeira;

- 4) acompanhamento de tendências do mercado financeiro em sítios especializados, monitorando os seus impactos no crescimento do estoque da dívida e no fluxo de pagamento do seu serviço;
- 5) Contratação de um módulo de Gestão da Dívida Pública junto à Logus Sistemas de Gestão Pública Ltda que possibilitará o acompanhamento da execução contábil, financeira e orçamentária dos empréstimos contratados, a geração de relatórios legais e gerenciais, a elaboração de projeções econométricas, permitindo a preparação de análises, comparação de cenários, manutenção dos históricos de preenchimento de cada informação que interfira na composição desses cenários, dentre outras funcionalidades de finanças aplicadas ao setor público;
- 6) acompanhamento permanente dos limites legais relacionados à dívida pública (Dívida Consolidada Líquida e Serviço da Dívida em relação à Receita Corrente Líquida), mantendo-se em patamares bastante reduzidos;
- 7) monitoramento do endividamento estadual motivado pelas operações de crédito externas, devido à variação cambial das moedas (dólar e euro).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Fontes: Sistema da Dívida Pública - SISIDIV e Termo de Referência do Módulo da Dívida Pública do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará - SIAFE (Novo Sistema da Dívida Pública)

Recomendação nº. 59: Este MPC opina por RECOMENDAR à Administração Pública Estadual que adote instrumentos que permitam aferir o cumprimento do disposto no art. 209 da Constituição Estadual, haja vista se tratar de importante dispositivo constitucional que tem por objetivo a destinação de recursos às micros, pequenas e médias empresas do Estado do Ceará, visando ao desenvolvimento desse importante seguimento da economia.

Análise da Comissão do PASF: O Governo do Estado do Ceará, por meio da Agência de Desenvolvimento do Ceará (ADECE), criou o CEARÁ CREDI, um programa que concede crédito e capacitação para microempreendedores. O

programa tem o objetivo de contribuir para a criação e fortalecimento dos pequenos negócios no Estado, gerando mais empregos e renda.

O programa é voltado para empreendedores que exercem ou buscam exercer atividade produtiva de geração de renda, envolvendo produção, comércio e todos os tipos de serviços, com ênfase nos jovens, mulheres e pessoas de baixa renda, seja no meio urbano ou rural.

Em 2022, o programa 362 – Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais foi operacionalizado por meio do fundo destinado ao fomento e ao incremento de microempreendedorismo, com vistas ao cumprimento do art. 209 da Constituição Estadual. A fonte de recursos utilizada foi o FECOP que empenhou o montante de R\$ 83.614.947,11 e pagou o total de R\$ 82.390.303,95.

Em 2022, a Adece iniciou uma nova linha de crédito voltada para cooperativas da agricultura familiar e economia solidária no âmbito do Programa Ceará Credi.

A iniciativa visa beneficiar pequenos produtores organizados em cooperativas que necessitam de crédito para alavancar suas agroindústrias ou que participam do Programa de Compras Governamentais.

Na concessão da linha de crédito para cooperativas, a Adece conta com a parceria de técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), que compõem a equipe técnica que avalia as solicitações de crédito com especialistas em cooperativismo.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: SIOF/SEPLAG

Recomendação nº. 66: Ao Poder Executivo que, no momento da elaboração dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios financeiros seguintes, estabeleça as metas de resultado primário e nominal consoante a metodologia constante no Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, de modo a fortalecer a transparência da gestão fiscal e apoiar o exercício do controle social.

Análise da Comissão do PASF: A norma cearense que instituía metodologia de cálculo do resultado primário e nominal, diferente da prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais, era a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Para o exercício de 2022, Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021, o dispositivo específico foi o art.9º, §12, inciso III, que criou a classificação de despesa “primária discricionária de projetos estruturantes do Estado que não impacta o resultado primário (RP 02)”.

Já na edição de 2023, a Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, já não traz o RP 02, de forma que a metodologia a ser utilizada neste exercício estará alinhada àquela prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências:

Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021
<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2021/07/LDO-2022-LEI-No-17.573-de-23-de-julho-de-2021-.pdf>

Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022:
<https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/07/LDO-2023.pdf>

Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, válido para a LDO 2023, elaborada em 2022:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/edicoes-anteriores-a-partir-da-12a-edicao-em-2022/12a-edicao-manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf-versao-4-de-15-06-2022-valido-ate-2022/view>

2.5 Transparência

Recomendação nº. 37: À Secretaria do Planejamento e Gestão que disponibilize relatórios descritivos sobre a realização das metas físicas e sua respectiva execução financeira para todos os produtos principais das Iniciativas dos Programas de governo do PPA 2020-2023.

Análise da Comissão do PASF: O Relatório Sintético de Monitoramento, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, está disponível na página eletrônica da Seplag e pode ser acessado por meio do link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Quanto ao período de janeiro a setembro, este relatório não foi elaborado por opção e decisão da Seplag na época, dado que o período de elaboração da Mensagem (que aconteceu em meados de novembro) foi muito próximo do período de monitoramento de janeiro-setembro (que aconteceu em meados de outubro), e, para não onerar demais os órgãos e entidades, o monitoramento de janeiro-setembro foi feito de forma simplificada, não gerando as informações necessárias para a elaboração do relatório, deixando para o monitoramento do período de janeiro a dezembro a consolidação do ano de 2021.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Recomendação nº. 38: À Secretaria do Planejamento e Gestão, que o Sistema de Acompanhamento do PPA divulgue relatórios de uma forma periódica, a fim de propiciar o controle concomitante dos interessados nas informações.

Análise da Comissão do PASF: O Relatório Sintético de Monitoramento, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, está disponível na página eletrônica da Seplag e pode ser acessado por meio do link: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Quanto ao período de janeiro a setembro, este relatório não foi elaborado por opção e decisão da Seplag na época, dado que o período de elaboração da Mensagem (que aconteceu em meados de novembro) foi muito próximo do período de monitoramento de janeiro-setembro (que aconteceu em meados de outubro), e,

para não onerar demais os órgãos e entidades o monitoramento de janeiro-setembro foi feito de forma simplificada, não gerando as informações necessárias para a elaboração do relatório, deixando para o monitoramento do período de janeiro a dezembro a consolidação do ano de 2021.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Recomendação nº. 39: À Secretaria do Planejamento e Gestão que ao inserir dados no Sistema de Acompanhamento verifique a veracidade dos valores referentes às Iniciativas e aos Programas de Governo.

Análise da Comissão do PASF: No modelo atual de gestão do PPA, a meta de uma entrega não é ajustada no decorrer do ano em exercício. Os processos de adequação e revisão produzem efeitos apenas para os anos seguintes (adequação, para o ano seguinte, e revisão, para o último biênio), conforme registro no guia acerca do processo de adequação do ano de 2021 (<https://drive.google.com/drive/folders/1zQv9oD2ZOO9bZZppTp-2c4Z--w7oZ3ST?usp=sharing>). Isso foi adotado como meio de não tornar o planejamento tão volátil, de modo que haja um compromisso mínimo anual com as metas declaradas pelos órgãos e entidades para a sociedade.

O orçamento, por sua vez, é atualizado durante a execução do ano, por meio dos créditos adicionais, a fim de que sejam realizados os ajustes necessários de acordo com as demandas que vão surgindo, como ações novas, ações ligadas a projetos com entraves de execução e que remanejam recursos para outros que demandam mais recursos etc.

Dessa forma, a fim de não se perder o parâmetro inicial do que foi planejado, a programação física das entregas do PPA não é alterada no decorrer do ano, porém, as do orçamento sim, o que acarretam algumas divergências entre a execução física e a financeira. Quando isso ocorre, a Seplag solicita a justificativa no Sistema de Monitoramento e Avaliação (SIMA), de forma que se possa compreender o que

motivou tal distorção e seja subsídio para orientação sobre a necessidade de ajustes futuros nas metas físicas declaradas nas entregas envolvidas.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

<https://drive.google.com/drive/folders/1zQv9oD2ZOO9bZZppTp-2c4Z--w7oZ3ST?usp=sharing>

Recomendação nº. 40: À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento da execução do plano plurianual, disponibilizando informações confiáveis e congruentes sobre a execução física e financeira das iniciativas previstas no PPA 2020-2023.

Análise da Comissão do PASF: Referente à iniciativa 111.1.04, utilizada como exemplo, o valor enviado pela Seplag, referente ao Processo nº 08078/2022-6, foi o valor de 6.695 (valor correto da programação da entrega), que pode ser consultado no [link https://drive.google.com/drive/folders/1dAF7OKiljPle8d7yT2PKTEN8U4bXhaPu?usp=share_link](https://drive.google.com/drive/folders/1dAF7OKiljPle8d7yT2PKTEN8U4bXhaPu?usp=share_link), onde constam as planilhas enviadas no referente processo.

Quanto ao valor de 13.390, de fato, estava aparecendo no relatório da Consulta Pública, presente no site da Seplag, por conta de uma instabilidade do sistema, pois o mesmo já havia sido testado na época e constava o valor correto (6.695). Porém, esse erro já foi ajustado e atualizado para o valor correto no site da Seplag.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências:

[https://drive.google.com/drive/folders/1dAF7OKiljPle8d7yT2PKTEN8U4bXhaPu?usp=share](https://drive.google.com/drive/folders/1dAF7OKiljPle8d7yT2PKTEN8U4bXhaPu?usp=share_link)

Recomendação nº. 41: Quanto à educação, a Administração Estadual esteja atenta à regular aplicação de recursos nas subfunções "Desenvolvimento Científico", "Educação Especial" e "Ensino Fundamental", a fim de permitir que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.

Análise da Comissão do PASF: A educação Estadual está atenta à utilização dos recursos financeiros nas subfunções as quais as atividades são desenvolvidas. Devido à pandemia, em 2020 e 2021, os recursos aplicados nas Subfunções Desenvolvimento Científico, Educação Especial e Ensino Fundamental, foram inferiores ao ano de 2019. Essa redução ocorreu devido às aulas, durante quase todo ano de 2020 e até o 1º. semestre de 2021, terem sido realizadas *on-line*, influenciando em alguns gastos com consumo, obras e instalações etc. Já em 2022, os investimentos financeiros aplicados nas Subfunções Desenvolvimento Científico e Educação Especial permaneceram quase os mesmos, entretanto houve um acréscimo significativo na aplicação de recursos junto ao Ensino Fundamental, conforme mostra a Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 – Aplicação de recursos da educação

SUBFUNÇÃO	2019	2020	2021	2022
Desenvolvimento Científico	1.683.000,00	3.420.800,00	3.266.800,00	3.266.943,86
Educação Especial	10.236.030,83	7.204.008,94	7.078.996,42	7.727.176,36
Ensino Fundamental	90.260.403,01	67.353.408,71	93.778.529,42	191.554.621,90
Fonte: Siafe – SEFAZ				

O Pacto pela Aprendizagem foi concebido pelo Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, com o objetivo de fortalecer o Regime de Colaboração entre o Estado e os 184 municípios cearenses para recuperar a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) diante do contexto de pandemia da Covid-19. O investimento total para o desenvolvimento das ações do Pacto, nos anos de 2021 e 2022, foi de R\$ 130 milhões. Desse montante, R\$ 50 milhões foram investidos pelo estado em tecnologia, plataformas de aprendizagem e material de apoio à recuperação de estudantes das escolas municipais. Outros R\$ 80 milhões foram transferidos aos municípios para que fossem utilizados na reforma e na

aquisição de equipamentos para as escolas; na compra de veículos de transporte escolar; no reforço da conectividade com equipamentos tecnológicos; na implementação de tempo integral na rede municipal e no apoio às atividades extracurriculares para atuar na recuperação da aprendizagem dos alunos.

Quanto ao Desenvolvimento Científico, foi criado o programa Cientista Chefe, por meio da FUNCAP, tendo por objetivo unir o meio acadêmico e a gestão pública. Por meio dele, equipes de pesquisadores trabalham nas secretarias ou órgãos mais estratégicos do Governo do Estado para identificar soluções de ciência, tecnologia e inovação, que podem ser implantadas para melhorar os serviços e, desta forma, dar mais qualidade de vida para a população.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução Orçamentária.

Recomendação nº. 42: Em relação ao Plano Nacional de Educação, o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das relevantes metas nacionalmente previstas.

Análise da Comissão do PASF: O Plano Estadual de Educação - PEE é o instrumento que baliza e norteia as políticas públicas relacionadas à educação no estado do Ceará, em conformidade com as orientações do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - PNE (Lei Federal nº 9.394/1996).

Algumas ações foram desenvolvidas, objetivando fortalecer o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação:

- O Ceará passou a ofertar a jornada ampliada em 472 unidades de ensino, sendo 131 Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) e 341 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTIs). Isso significa que mais de 70% da rede é em tempo integral, contemplando mais de 140 mil estudantes em 165 municípios.
- As Jornadas Pedagógicas permeiam todas as esferas da Seduc, a partir da gestão estadual, que traça diretrizes para todas as escolas, capilarizadas por meio das Credes e Sefor.

- Concurso Público para o cargo de Professor Nível A, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, com 3.300 professores convocados e empossados.

- A Seduc criou o Ambiente de Apoio à Formação Docente com o objetivo de amparar as ações formativas para dar subsídios ao desenvolvimento profissional. O ambiente reúne, organiza e disponibiliza uma curadoria de documentos, sugestões e dicas, bem como contém produções audiovisuais, informações sobre cursos e plataformas com sugestões de conteúdos abertos e gratuitos para a construção autônoma de percursos formativos, voltados ao desenvolvimento das competências necessárias à atuação didática e pedagógica mediada ou não por tecnologias.

- O programa Novos Caminhos é composto por um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da política de Educação Profissional e Tecnológica, em apoio às redes e instituições de ensino, no planejamento da oferta de cursos alinhada às demandas do setor produtivo e na incorporação das transformações produzidas pelos processos de inovação tecnológica.

- Os Centros Cearenses de Idiomas (CCI), oferecem cursos de Línguas Estrangeiras Modernas para alunos e professores do Ensino Médio. Baseadas na abordagem comunicativa e, portanto, em um ensino dinâmico e contextualizado, as aulas propõem a integração das quatro habilidades da língua – leitora, escrita, oral e auditiva – em situações reais de comunicação. O objetivo maior dos Centros Cearenses de Idiomas é expandir e tornar viável possibilidades de efetiva atuação nos mais diversos campos, culturas e espaços sociais.

Além dos Programas e Projetos desenvolvidos junto às diversas modalidades de ensino, tais como: Ensino Integral e Profissionalizante, os Programas Educa Mais; Mais Paic; Programe-Ce; Avance; Enem-Chego Junto Chego Bem; Prêmio Escola Nota Dez; Luz do Saber; Projeto Professor Diretor de Turma; Projeto C-Jovem, dentre outros, os avanços tecnológicos têm-se destacado no âmbito da educação cearense com as publicações de Anais; E-Books e Revistas Docentes, disponíveis no site institucional da Seduc. A Tabela 6, a seguir, mostra o quantitativo de escolas no Estado do Ceará:

Tabela 6 – QUANTITATIVO DAS ESCOLAS NO ESTADO DO CEARÁ

SITUAÇÃO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA
Regulamentada	524	4.357	1.328
Em tramitação	226	697	346
Não Regulamentada	1	74	50
Total	751	5.128	1.724
Fonte: INEP			

Elenca-se a seguir os dados relevantes, os quais representam esforços concretos para o alcance, tanto das Metas do PEE quanto do PNE:

- Inclusão de 8.851 estudantes, público da educação especial, no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

*Fonte: Coordenadoria de Diversidade e Inclusão Educacional – CODIN/SEDUC.

- Concessão de 1.248 bolsas para Formadores Regionais e Municipais do Programa Mais Paic, que acompanham os alunos da rede pública;

*Fonte: Coordenadoria de Cooperação com os Municípios – COPEM /SEDUC.

- O Programa Mais Infância atende, atualmente, 276.828 crianças matriculadas nas 3.641 escolas, distribuídas nas zonas urbana e rural. O Ceará conta com 92 Centros de Educação Infantil (CEIs) já inaugurados e em funcionamento. E mais 162 estão em andamento ou previstos;

*Fonte: Coordenadoria de Educação e Promoção Social – COEPS/SEDUC.

- Concessão de 338 bolsas de extensão tecnológica a professores no âmbito do Programa Ceará Educa Mais, com investimento financeiro de R\$ 2.191.270,00;

*Fonte: Coordenadoria de Protagonismo Estudantil – COPES /SEDUC.

- Entrega de 371.534 chips de telefone móvel aos alunos matriculados nas escolas de ensino médio, objetivando fortalecer, de forma remota, o contato Aluno x Professor;

*Fonte: Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar – COESC/SEDUC.

- Entrega de 345.180 tablets aos alunos matriculados nas escolas de ensino médio para acesso às aulas remotas, totalizando um investimento financeiro de R\$ 254.025.780,00;

*Fonte: Coordenadoria de Gestão de Aquisições e Almoxarifado – COGEA/SEDUC.

- 3.000 alunos beneficiados com bolsas do Projeto de Monitoria: Aluno Monitor da Busca Ativa Escolar - Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola, com investimento financeiro de R\$ 4.800.000,00;

*Fonte: Coordenadoria de Protagonismo Estudantil – COPES /SEDUC.

- Em 2022, foram investidos R\$ 7.204.003,69 no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, sendo R\$ 1.472.550,49 para aporte financeiro junto às Credes e Sefor; R\$ 331.453,20 para o Passaporte ENEM; e R\$ 5.400.000,00 destinados ao material didático, intensificação de aulas extras e seminários. Ressalta-se, ainda, que 99.578 alunos foram beneficiados;

*Fonte: Coordenadoria de Protagonismo Estudantil – COPES /SEDUC.

- Atendimento de 10.349 alunos, distribuídos nos 20 Centros Cearenses de Idiomas-CCIs;

*Fonte: COETI/SEDUC.

- Implantação de mais 60 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), totalizando 341 escolas em todo o Estado do Ceará.

*Fonte: Coordenadoria de Educação em Tempo Integral e Educação Complementar – COETI/SEDUC.

- O Estado do Ceará dispõe, atualmente, de 131 escolas de educação profissional.

*Fonte: Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP/SEDUC.

- Concluíram 28.841 estudantes o estágio curricular, em 2022, ressaltando que os demais, matriculados no 3º ano do Ensino Médio, encontram-se em fase de conclusão;

*Fonte: Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP/SEDUC.

- Capacitação de 552 profissionais para desenvolvimento do currículo da Educação Profissional;

*Fonte: Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP/SEDUC.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Diversas atividades apresentadas.

Recomendação nº. 43: Ao Poder Executivo, que aprimore a divulgação no portal de dados abertos, diversificando os dados publicados em relação a outros temas e/ou órgãos e incentive a sua utilização por parte da população, seja através de consulta aos dados ou de desenvolvimento de aplicativos.

Análise da Comissão do PASF: Está proposta como meta institucional da CGE, para o exercício de 2023, a elaboração de minuta de normativo para o estabelecimento de uma Política de Dados Abertos para o Poder Executivo Estadual, que servirá de base para a promoção e ampliação da publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública sob a forma de dados abertos.

Além disso, foi disponibilizado *link*, na tela da consulta de Dados Abertos, para possibilitar ao cidadão solicitar novas bases, por meio dos canais de Ouvidoria já estabelecidos, também, na ferramenta Ceará Transparente.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação

Evidências:

- Possibilidade de pedido de novas bases:

[https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&_ =](https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&_=)

- Possibilidade de avaliação das bases de dados disponibilizadas:

[https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&_ =](https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&_=)

Recomendação nº. 44: Ao Governo do Estado, que exija o cumprimento da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020 publicada em 23/01/2020, que estabeleceu os requisitos de transparência a serem cumpridos pelos sítios institucionais dos Consórcios Públicos de Saúde.

Análise da Comissão do PASF: A transparência na área de consórcios já vem sendo fortalecida e monitorada de forma efetiva desde o trabalho inicial que serviu de base para a edição da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020. Em continuidade a esse processo de consolidação da premissa de transparência no âmbito dos consórcios, no ano de 2022, foi realizada uma nova avaliação dos requisitos de transparência estabelecidos na referida Portaria, tendo sido observado uma evolução, em uma visão geral, de um crescimento de 47% em relação ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos.

Ademais, está prevista como meta institucional da CGE, para o exercício de 2023, a realização de capacitação da equipe da Secretaria da Saúde para a realização do acompanhamento dos requisitos estabelecidos, que atuará de forma permanente como integrante das primeira e segunda linhas, dentro do modelo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020

Recomendação nº. 45: Ao Poder Executivo, que institucionalize formal e juridicamente (por meio de lei, decreto, resolução etc.) o processo de instituição, concessão, avaliação e controle de renúncias fiscais, definido e distribuindo as competências dos órgãos e as atribuições dos atores envolvidos.

Análise da Comissão do PASF: O Tribunal de Contas do Estado afirmou que o Poder Executivo atendeu parcialmente a recomendação, tendo em vista que houve uma atualização da legislação relacionada ao FDI, permanecendo a ausência de legislação específica para as renúncias de receitas não decorrentes de programas.

Os benefícios fiscais, concedidos pela Secretaria da Fazenda do Estado com base na Lei Estadual n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, e Decretos derivados do normativo primário, estão relacionados na listagem anexa.

Em cada Decreto que institui o Regime Especial de Tributação (RET) é estatuído a forma de controle por parte da SEFAZ/CE. Este controle é exercido por meio do Sistema de Controle de Regimes Especiais de Tributação (SICRET), vinculado ao Núcleo de Consultoria Tributária (NUOT) da Coordenadoria de Tributação (COTRI).

Com relação à formalização do processo de concessão de benefícios em normas tributárias, complementando o arcabouço relacionado à matéria para o completo atendimento da recomendação de concessão de benefícios, a SEFAZ publicou, no dia 08 de novembro de 2022, a Norma de Execução n.º 03/2022. Trata-se de normativo que sistematiza a elaboração de normas tributárias que possam originar renúncia de receita no âmbito da SEFAZ.

A partir da publicação deste instrumento legal, as minutas de novas normas tributárias que envolvem benefícios fiscais deverão estar amparadas em Nota Técnica emitida pela Célula de Estudos Econômico-Tributários (CEESE). Esta Nota Técnica deverá conter elementos mínimos de estimativa de renúncia de receita de forma a permitir ao Secretário da Fazenda a tomada de decisão na forma das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tal como preceituado pelo Tribunal, as novas proposições normativas ensejadoras de benefício fiscal estarão acompanhadas de estimativas do impacto orçamentário-financeiro, considerando-se como benefício fiscal a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, compreendendo ainda a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, exceto os concedidos em caráter geral no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: Norma de Execução nº 03, de 2022 - Benefícios fiscais estimativa de renúncia de receita; Lei 14.237/2008 e seus Decretos relacionados.

Recomendação nº. 46: Ao Poder Executivo, que formalize diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado, de modo a permitir o planejamento estratégico de médio e longo prazo, a alocação eficiente dos recursos (financeiros, de materiais e equipamentos, de sistemas e de pessoas) entre os vários programas de renúncia fiscal estaduais e a sua devida operacionalização.

Recomendação nº. 48: Ao Poder Executivo que divulgue, ainda que de modo geral, o retorno das políticas de renúncia fiscal para a sociedade, além das metodologias utilizadas pelos órgãos estaduais, nos momentos da concessão, do monitoramento e do controle, para avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das renúncias fiscais concedidas a beneficiários específicos e dos programas de renúncia como um todo.

Análise da Comissão do PASF: As recomendações estão sendo atendidas por meio da criação do Grupo de Avaliação do FDI no sentido de formalizar um modelo de avaliação da política pública. Os resultados registrados na avaliação servirão de suporte técnico na elaboração das diretrizes, prioridades e metas da política de renúncia fiscal do Estado de médio e longo prazo.

Para materialização dessas tratativas, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE, visando à avaliação periódica do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI). O primeiro trabalho refere-se aos anos de 2017 a 2021 e se encontra em fase de finalização. Após a conclusão da primeira versão, a cada dois anos, serão realizadas novas avaliações.

Quanto à verificação do cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais, a ADECE já dispõe no Sistema FDI de um módulo de monitoramento que permite dar maior agilidade e controle ao processo de entrada de dados e análise das empresas incentivadas no Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2021, celebrado entre SEDET, SEFAZ, CGE e IPECE

Recomendação nº. 47: À Controladoria Geral do Estado, que dê continuidade ao desenvolvimento, no âmbito de suas metas institucionais, de trilhas automatizadas para a avaliação e controle da renúncia de receita concedida, considerando fazer uso das metodologias de gerenciamento de riscos das operações de concessão e de execução de renúncias tributárias, em especial as condicionadas.

Análise da Comissão do PASF: A Célula de Informações de Controle – CEICO, da Coordenadoria da Controladoria – CCONT da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, iniciou o estudo intitulado “PROPOSIÇÃO DE TRILHAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS CONCEDIDAS POR MEIO DO FDI”. RELATÓRIO DE ANÁLISE 02/2022/ODP.Ceará/CEICO/CCONT/CGE-CE.

O referido estudo tem como objetivo a proposição de trilhas e indicadores de avaliação e controle das renúncias de receitas, concedidas pelo Estado do Ceará, enquanto política pública de desenvolvimento econômico e social e de uma gestão fiscal adequada para atrair investimentos e gerar empregos, em especial quanto às

renúncias concedidas por meio do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI.

O estudo será apresentado à nova gestão da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE), com informações sobre a integridade dos dados utilizados para a análise e definição de trilhas, sendo sugerida a implementação de indicadores em áreas como emprego, investimento, localização, responsabilidade social e renúncia efetiva.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: RELATÓRIO DE ANÁLISE
02/2022/ODP.Ceará/CEICO/CCONT/CGE-CE

Recomendação nº. 50: Quanto à educação, cabe RECOMENDAR que a Administração Estadual esteja atenta a regular aplicação de recursos nas subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”, incumbindo ao Poder Executivo adotar as medidas tendentes a garantir, inclusive por meio da retomada dos níveis anteriores de investimento, que todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.

Análise da Comissão do PASF: A educação infantil é de responsabilidade do Município, mesmo assim, a SEDUC promove algumas ações para o seu desenvolvimento em parceria com os outros órgãos.

O Programa Mais Infância, criado em agosto de 2015, é uma ação do Governo do Estado por intermédio da Seduc. Abrange os 184 municípios cearenses e tem a visão de desenvolver a criança para desenvolver a sociedade, com a missão de gerar possibilidades para o desenvolvimento integral da criança. De natureza multissetorial, o Programa é estruturado em quatro pilares: Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Aprender e Tempo de Brincar. Em 05 de janeiro de 2021, foi sancionada a Lei nº 17.380 - Diário Oficial do Estado (série 3, ano XIII, nº 003), que atualizou e consolidou a iniciativa como política pública de Estado. O programa atende, atualmente, 276.828 crianças matriculadas nas 3.641 escolas, distribuídas nas zonas urbana e rural. O Ceará conta com 92 Centros de Educação

Infantil (CEIs) já inaugurados e em funcionamento. E mais 162 estão em andamento ou previstos.

O Ciclo de Formações Continuadas em Rede para Professores e Gestores Escolares da Educação Infantil é ofertado, anualmente, pela Seduc, por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios no âmbito da Coordenadoria de Educação e Promoção Social (COEPS). A formação, assim como as demais atividades desenvolvidas pela coordenadoria, acontecem de forma articulada ao Programa Mais Infância Ceará, quanto ao pilar Tempo de Aprender, e ao Programa MAIS PAIC, no que se refere à oferta de bolsas de Extensão Tecnológica. Segue, na Tabela 7, informações acerca da aplicação dos recursos financeiros na Educação Infantil, totalizando o valor de R\$ 1.438.035,11.

Tabela 7 – Aplicação de recursos da educação infantil

BOLSA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Bolsa para Articulares Regionais	R\$ 240.000,00
Bolsa para os Formadores Regionais	R\$ 1.048.940,00
Total	R\$1.288.940,00
LOGÍSTICA	
Formações	R\$ 52.800,43
Aporte para Credes	R\$ 78.270,04
Implementação de Documentos Norteadores	R\$ 18.024,64
Total	R\$1.438.035,11

Fonte: SIAFE/SEFAZ

No tocante à formação de Recursos Humanos, a Secretaria da Educação, por Intermédio da Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância – CODED, disponibiliza plataformas virtuais e acompanha as formações a distância, presencial e semipresencial, conforme abaixo:

#Foconaapredizagem: Reafirmar o foco do trabalho pedagógico na aprendizagem das/os estudantes, por meio da Avaliação Diagnóstica e Formativa, articulada ao uso do Material Didático Estruturado (MDE), à formação continuada de professoras/es e à tutoria de Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT), pautado nas premissas da equidade, descentralização e articulação curricular.

Conexão Educação: Recurso Educacional Aberto (REA) que visa engajar, de forma dinâmica, professoras/res e alunas/os, por meio do compartilhamento de

conteúdos educativos nas mais diversas linguagens (videoaulas, podcasts, guias da/o aluna/o e da/o professora/or).

SISEDU: é uma plataforma da Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância (CODED/CED) que tem por objetivo identificar, por meio da realização de uma avaliação diagnóstica, possíveis operações mentais utilizadas pelos alunos durante as avaliações.

SAF – Sistema de Acompanhamento de Formações: Disponibiliza às Credes/Sefor e às demais coordenadorias da Seduc um canal de comunicação com a Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância (Coded/CED) para a formalização das mais diversas formações, sejam elas presenciais ou virtuais.

AVACED: O Ambiente Virtual de Aprendizagem (Avaced), da Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância (Coded/CED), é constituído em software livre, por meio da plataforma Moodle, com o intuito de subsidiar a aprendizagem dos profissionais da Seduc-CE, bem como das/os estudantes cearenses.

Canal Youtube: acompanha, diariamente, por meio das webinars, das live aulas, das formações, das jornadas pedagógicas, das palestras, dos seminários e demais conteúdos que envolvem a educação cearense e brasileira

Rede de Cooperação em Pesquisa – RECOPE: É uma parceria entre a Seduc e as Universidades Estaduais que têm como objetivo fomentar ações conjuntas, compatíveis com as respectivas missões institucionais. A primeira ação da RECOPE foi pactuada com a Universidade Estadual do Ceará e envolve a seleção de professores da SEDUC para atuarem em oito programas de pós-graduação da UECE com cursos de mestrado e doutorado.

Agente de Gestão da Inovação Educacional (AGI): Parte integrante do Programa Ceará Educa Mais: É voltado ao apoio aos gestores/as escolares e professores/as da rede pública estadual de ensino no planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras, relacionadas à Educação

Híbrida, visando à construção de uma cultura educacional que incorpore novos valores e repertórios didáticos.

Podfalar, Educação: é o Podcast da Seduc, que tem o apoio do Governo do Estado e encontra-se nas plataformas de streaming, conta com debates envolvendo temas diversos e a participação de profissionais renomados.

https://open.spotify.com/episode/4eYVDxXSekFf07ER7CwGDv?si=t2URjJePTA-HPw-T_3C88w&nd=1 (*link* do 6º Episódio, que teve como tema “Visibilidade Trans” e contou com a participação da equipe técnica de Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade da Codin/Seduc e da Ativista Dáry Ribeiro)

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Atividades apresentadas.

Recomendação nº. 62: No que diz respeito à transparência na Administração Pública Estadual, sugerimos a expedição de RECOMENDAÇÃO no sentido do aprimoramento do sistema de disponibilização de dados abertos e que seja ampliada a base de dados disponível no Portal da Transparência, possibilitando o pleno acesso aos dados de todas as áreas afetas à atuação do Poder Executivo, como segurança, trabalho e ação social, saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.

Análise da Comissão do PASF: Está proposta como meta institucional da CGE, para o exercício de 2023, a elaboração de minuta de normativo para o estabelecimento de uma Política de Dados Abertos para o Poder Executivo Estadual, que servirá de base para a promoção e ampliação da publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública sob a forma de dados abertos.

Além disso, foi disponibilizado *link*, na tela da consulta de Dados Abertos, para possibilitar ao cidadão solicitar novas bases, por meio dos canais de Ouvidoria já estabelecidos, também, na ferramenta Ceará Transparente.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências:

- Possibilidade de pedido de novas bases:

https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&__=__

- Possibilidade de avaliação das bases de dados disponibilizadas:

https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&__=__

Recomendação nº. 63: Quanto à transparência na execução do Plano Plurianual (PPA), necessário RECOMENDAR à SEPLAG que proceda à atualização dos dados e sua divulgação em tempo real, a fim de possibilitar o acompanhamento e o monitoramento, bem como o controle social, sobre a execução do Plano, em atendimento a comando que consta dele próprio.

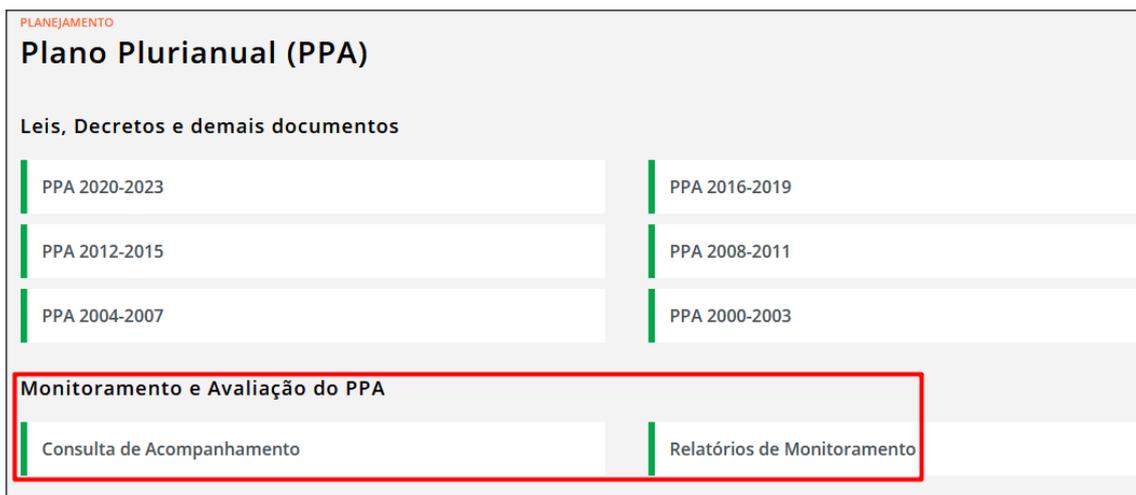
Análise da Comissão do PASF: A atualização dos dados do processo de acompanhamento e monitoramento é realizada no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) ao final de cada quadrimestre do ano, tendo os órgãos e entidades executores do Plano até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para o registro dos dados relativos à execução das entregas declaradas no PPA (Art. 14, §5º, da Lei Nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020, e pela Lei Nº 17.776, de 23 de novembro de 2021).

A Seplag, por sua vez, realiza a análise das informações à medida que os órgãos vão inserindo os dados no Sistema, e essa análise finaliza em torno de 15 dias após o encerramento de todas as etapas, para então consolidação e teste dos relatórios de acompanhamento.

Diante do exposto, não é possível disponibilizar os dados da execução física e financeira em tempo real, mas sim após a conclusão das atividades inerentes ao processo de acompanhamento e monitoramento do PPA. Por esse mesmo motivo, os relatórios referentes a cada período de acompanhamento do PPA demoram em torno de três meses após o encerramento de cada ciclo quadrimestral para serem disponibilizados.

A Seplag divulga diversos relatórios que trazem informações sobre o acompanhamento e monitoramento do PPA, além do que é disponibilizado por meio da Consulta de Acompanhamento do PPA. Esses relatórios estão disponíveis no tópico denominado “Monitoramento e Avaliação do PPA”, acessado pelo endereço <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/>, conforme demonstrado na Figura 9 a seguir.

Figura 9 – Acesso aos Dados do Acompanhamento e Monitoramento do PPA



Fonte: Sítio da SEPLAG - PPA

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima) e <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/>

3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Na análise dos principais programas incluídos no orçamento anual de 2022, verificaram-se os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Tema, Programas, além dos indicadores estratégicos dos Eixos.

3.1 Alocação de Recursos do PPA – 2020-2023

A Lei nº. 17.160, de 27 de dezembro de 2019, revisada pela Lei nº. 17.776, de 23 de novembro de 2021, dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, no §1º do Artigo 165, e a Constituição do Estado do Ceará, no §1º do Artigo 203.

O PPA 2020-2023, apoia-se em três dimensões e sete Eixos Estratégicos (7 Cearás):

- Dimensão Estratégica
- Dimensão Tática
- Dimensão Operacional

Eixos Estratégicos (7 Cearás):

- Ceará da Gestão Democrática por Resultados
- Ceará Acolhedor
- Ceará de Oportunidades
- Ceará Sustentável
- Ceará do Conhecimento
- Ceará Saudável
- Ceará Pacífico

O documento do PPA 2020-2023 é composto por cinco anexos, com informações sobre as destinações dos recursos:

- ✓ Anexo I – Demonstrativo de Temas Estratégicos e Programas
- ✓ Anexo II – Demonstrativo Consolidado dos Programas por Eixo e Tema
- ✓ Anexo III – Demonstrativo de Programas por Região de Planejamento
- ✓ Anexo IV – Demonstrativo de Diretrizes Regionais e Programas
- ✓ Anexo V – Agendas Transversais

Na Dimensão Estratégica se encontram os sete eixos identificados como “7 Cearás”. Os Programas de Governo fazem parte da Dimensão Tática, e as Ações Orçamentárias na Dimensão Operacional, visualizadas mais especificamente na LOA.

Cada Eixo foi construído de modo a priorizar temas estratégicos, sendo representados pelas diversas áreas de atuação do governo na implementação das políticas públicas. A base estratégica do PPA 2020-2023 é definida a partir do Eixo Governamental de Atuação Intersectorial, que representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de tornar o Ceará um Estado com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

O Tema Estratégico consiste em desdobramento do Eixo, sendo representado pelas diversas áreas de atuação do governo, na implementação das políticas públicas. Este Tema pode ser classificado em Setorial ou Intersectorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na concretização de seus programas.

Tanto os Eixos, quanto os temas estratégicos possuem os seguintes elementos:

- Resultados: declaram os efeitos de curto e de médio prazo dos programas sobre a melhoria dos indicadores econômicos e sociais; e
- Indicadores: instrumentos que permitem aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo e tema, o que gera subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

Os Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos. Os programas visam solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense e devem ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação. Podem ser classificados em: Finalísticos, Administrativos ou Especiais. A Tabela 8, a seguir, apresenta a evolução das despesas dos 7 Eixos do Ceará nos últimos três anos:

Tabela 8 – Variação de despesa dos Eixos 7 Cearás (em milhões).

EIXOS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	13.029.422	14.539.739	12.006.018	11,59%	- 17,43%	- 7,85%
CEARÁ DO CONHECIMENTO	3.186.442	4.305.479	5.593.160	35,12%	29,91%	75,53%
CEARÁ SAUDÁVEL	4.335.712	4.838.025	5.484.937	11,59%	13,37%	26,51%
CEARÁ PACÍFICO	3.953.892	4.381.103	5.335.550	10,80%	21,79%	34,94%
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	1.717.134	2.179.563	2.602.611	26,93%	19,41%	51,57%
CEARÁ ACOLHEDOR	360.653	594.036	731.623	64,71%	23,16%	102,86%
CEARÁ SUSTENTÁVEL	331.267	327.506	376.368	- 1,14%	14,92%	13,61%
TOTAL	26.914.521	31.165.451	32.130.268	15,79%	3,10%	19,38%

FONTE: SIOF - SEPLAG

A Tabela 8 indica um crescimento de 19,38% nas despesas entre os anos de 2020 e 2022, sendo a maior parte dessa variação observada entre 2020 e 2021, quando ocorreu acréscimo de despesa de 15,79% nos eixos.

As despesas do Eixo Ceará Acolhedor apresentam maior crescimento em relação aos demais eixos no período entre 2020 e 2022, com um total de 102,86%, com a maior parte dessa variação ocorrida entre 2020 e 2021, cujo percentual é 64,71%.

O Eixo Ceará do Conhecimento apresenta elevado crescimento de 75,53% entre 2020 e 2022, passando de terceira para segunda maior execução orçamentária entre os Eixos.

3.2 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo

Dentro dos Eixos são dispostos vários temas e programas com seus respectivos orçamentos e execuções. Objetiva-se que a execução se realize mais próximo possível do planejado, pois o sucesso das políticas públicas depende da soma do trabalho e recursos disponíveis para sua execução.

3.3 Resultado Econômico, Desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas

O nível de gasto nas diversas áreas de atuação do Estado é determinado pela demanda e pressão de gastos da população, porém, o gasto é um *input* entre outros na máquina do governo, sendo, acima de tudo, necessário que resultados satisfatórios e sustentáveis sejam almejados e alcançados pela administração.

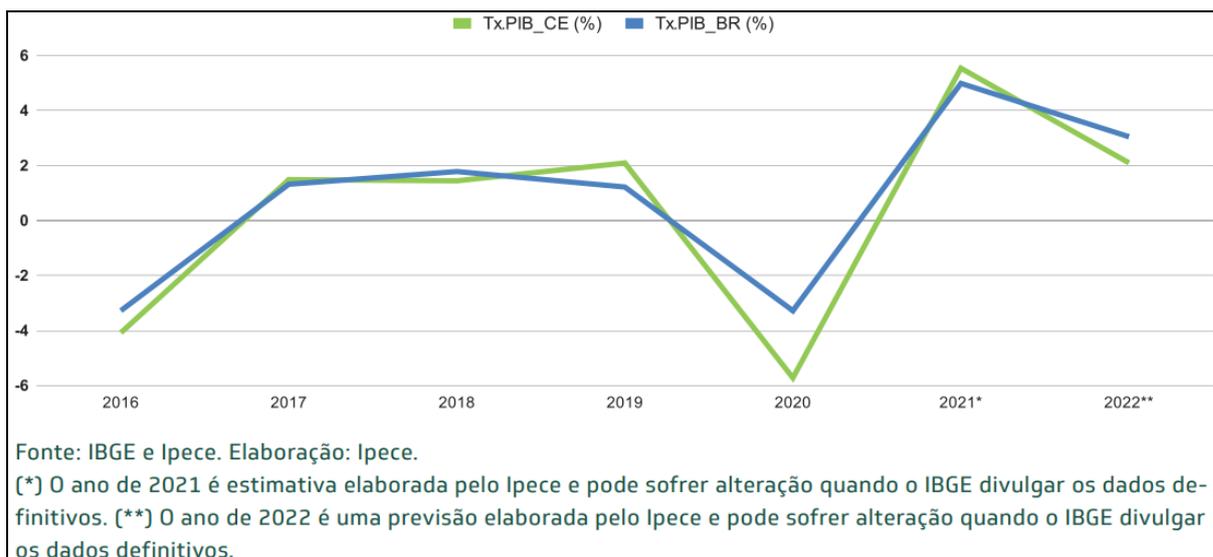
Diante das demandas crescentes por serviços públicos e receitas limitadas, o governo deve buscar prover à população respostas as suas necessidades, sem deixar de observar a austeridade fiscal.

O resultado econômico do Estado do Ceará deve ser analisado com o intuito de obter respostas quanto ao crescimento da capacidade produtiva e de renda, impactados diretamente pelas ações governamentais. Seguem informações sobre a evolução do PIB, comércio exterior e mercado de trabalho no Ceará.

3.3.1 Resultado Econômico

O PIB mede a atividade econômica e o nível de riqueza produzido por certa região, influenciado diretamente pelo consumo e investimento, abaixo o Gráfico 2 apresenta a evolução do PIB anual do Brasil e do Ceará entre os anos de 2016 e 2022.

Gráfico 2 – Evolução do PIB anual – Brasil e Ceará – entre 2016 e 2022

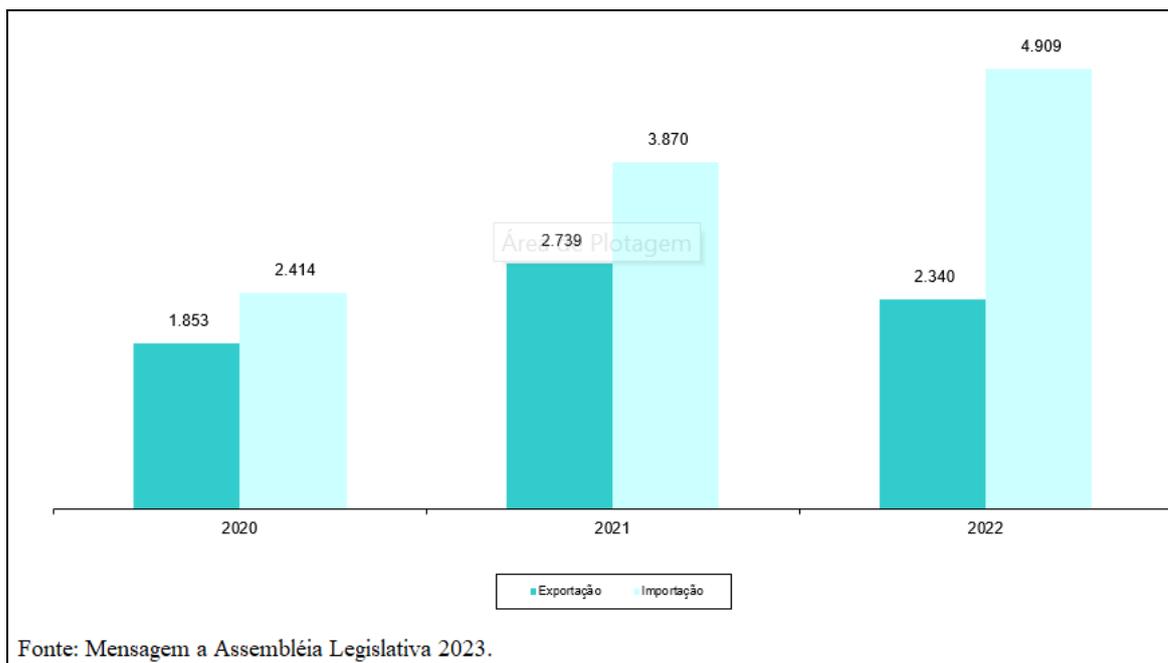


O Gráfico 2 indica melhoria no crescimento do PIB do Ceará a partir de 2017, acompanhando a tendência do Brasil, apresentando uma queda em 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19. Apesar disso, em 2021 o Estado do Ceará registra uma retomada do crescimento econômico, terminando a série em 2022 com leve redução de crescimento em relação ao ano anterior e abaixo da média do país.

O PIB cearense está sustentado principalmente nas atividades ligadas aos Serviços (76,33%), seguidos da Indústria (17,16%) e da Agropecuária, que participa com 6,51%.

O comércio exterior representa oportunidades de negócios e ampliação da capacidade de geração de emprego e renda para a população, tendo impacto também na taxa de juros, câmbio e investimentos. O Gráfico 3 apresenta a situação da balança comercial cearense.

Gráfico 3 - Balança Comercial Cearense (US\$ 1.000.000-FOB) – 2020-2021-2022.



O comércio exterior apresentou um montante de US\$ 7,249 bilhões de dólares em 2022, representando um acréscimo de 9,68% em relação a 2021, e de 69,89% em relação a 2020. O Estado do Ceará aumentou em 26,28% das exportações entre 2020 e 2022, com crescimento de 103,36% das importações no mesmo período.

A balança comercial (diferença entre exportações e importações) resultou em déficit de US\$ 2,569 bilhões em 2022, valor esse superior ao ano de 2021, cujo valor foi de US\$ 1,2 bilhão. O município de São Gonçalo do Amarante continua como o maior exportador cearense, respondendo por 53,4% do total exportado pelo Estado.

Do lado das importações, o município de Fortaleza lidera o ranking de 2022, o qual teve um crescimento de 13,8% do montante exportado, em relação ao ano anterior, e teve redução de sua participação, passando de 40,1%, em 2021, para 36% em 2022.

O mercado de trabalho influencia diretamente toda a cadeia de valor, gerando receita para a área privada e pública, reduzindo desigualdades e melhorando a condição de vida geral da população. A Tabela 9 mostra a evolução do saldo de empregos formais no decorrer dos últimos anos.

Tabela 9 - Evolução do Saldo de Empregos Formais - Brasil e Ceará – 2020, 2021 e Acumulado até Novembro de 2022 (em milhões).

Grande Agrupamento	2020	2021	Acumulado até novembro de 2022
BRASIL			
Agropecuária	36.563,00	146.178,00	101.425
Comércio	-66.383,00	662.422,00	365.654
Construção	97.316,00	244.987,00	269.735
Indústria	51.396,00	476.488,00	366.742
Serviços	-311.443,00	1.246.919,00	1.362.825
Brasil	-192.553,00	2.776.988,00	2.466.377
CEARÁ			
Agropecuária	379,00	651,00	829
Comércio	-2.294,00	19.673,00	8.694
Construção	4.953,00	7.760,00	9.802
Indústria	2.351,00	14.276,00	11.157
Serviços	571,00	38.965,00	43.888
Ceará	5.960,00	81.325,00	74.370

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2023.

O Estado do Ceará registrou, em 2022, saldo positivo em todos os setores analisados, sendo o setor de Serviços aquele com maior oferta de empregos (43.888 vagas). O setor da Agropecuária foi o que proporcionou a menor oferta de empregos (829 vagas).

O acumulado de empregos formais gerados até novembro de 2022 foi de 74.370 vagas de trabalho, indicando uma redução no ritmo de criação de novas vagas em relação ao ano de 2021.

3.3.2 Desempenho dos Eixos

Na Tabela 10 são apresentados os percentuais dos indicadores de programas, por Eixo Temático, que alcançaram ou não as respectivas metas programadas para 2022, bem como os percentuais daqueles que superaram as metas.

Tabela 10 – Desempenho dos Eixos Quanto ao Cumprimento das Metas dos Programas

EIXOS	Total de Indicadores Avaliados ²	% de Indicadores que Atingiram a Meta	% de Indicadores que Superaram a Meta acima do Limite Superior ¹
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	18	61,11%	50,00%
CEARÁ DO CONHECIMENTO	31	48,39%	29,03%
CEARÁ SAUDÁVEL	10	50,00%	0,00%
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	28	67,86%	50,00%
CEARÁ SUSTENTÁVEL	16	68,75%	31,25%
CEARÁ PACÍFICO	19	57,89%	47,37%
CEARÁ ACOLHEDOR	26	53,85%	26,92%
TOTAL	148	58,26%	33,51%

Fonte: Mensagem à Assembleia Legislativa 2022.

¹ Limite superior = valor da meta + 10%

² Apenas os indicadores prioritários

Na contramão do aumento de despesa do Eixo Ceará do Conhecimento nos últimos três anos, esse Eixo foi o único que não alcançou ao menos 50% das metas previstas em 2022. Todos os demais Eixos apresentam os percentuais de suas metas alcançadas em pelo menos 50%.

No geral, houve alcance de 58,26% das metas dos programas, 33,51% das metas foram superadas. Os Eixos Ceará da Gestão Democrática por Resultados e Ceará de Oportunidades possuem 50% de seus indicadores de programas com superação de meta.

3.3.3 Áreas Temáticas por Eixo

Nesse capítulo serão analisadas a execução orçamentária e a variação dos cinco últimos anos de indicadores estratégicos dos 7 Eixos Temáticos.

EIXO CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS

Por meio do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultado o Estado busca o fortalecimento das instituições públicas, com protagonismo e controle da sociedade, transparência e qualidade da gestão enquanto instrumentos para a efetiva democratização do Estado. A Tabela 11 apresenta os resultados da execução orçamentária do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultado no decorrer dos últimos anos.

Tabela 11 – Execução orçamentária do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultado nos Anos 2020, 2021 e 2022 (em milhões)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS	13.029.422	14.539.739	12.006.018	11,59%	- 17,43%	- 7,85%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.062.852	13.510.459	10.780.215	12,00%	- 20,21%	- 10,63%
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	2.591.610	2.830.656	3.382.445	9,22%	19,49%	30,52%
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.764.763	6.880.573	2.942.578	19,36%	- 57,23%	- 48,96%
PREVIDÊNCIA ESTADUAL	3.706.478	3.799.230	4.455.192	2,50%	17,27%	20,20%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
GESTÃO FISCAL	541.637	514.597	625.552	- 4,99%	21,56%	15,49%
MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE	502.030	483.670	558.818	- 3,66%	15,54%	11,31%
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	39.607	30.927	66.735	- 21,92%	115,78%	68,49%
TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE	248.207	262.740	257.564	5,85%	- 1,97%	3,77%
CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	0	0	320	0,00%	0,00%	0,00%
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	37	0	3	-100,00%	0,00%	- 92,69%
FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	1.239	1.617	1.737	30,50%	7,43%	40,19%
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL	293	1.304	4.418	344,44%	238,86%	1406,03%
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	139.867	144.692	133.717	3,45%	- 7,58%	- 4,40%
DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	48.581	51.689	60.943	6,40%	17,90%	25,44%
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	31.649	33.685	32.411	6,43%	- 3,78%	2,41%
PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE	26.540	29.753	24.015	12,10%	- 19,28%	- 9,51%
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	163.880	236.284	312.037	44,18%	32,06%	90,41%
SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	162.038	219.680	301.598	35,57%	37,29%	86,13%
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.842	16.604	10.438	801,57%	- 37,13%	466,80%
PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	12.845	15.660	30.650	21,91%	95,72%	138,61%
GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES	0	0	3.194	0,00%	0,00%	0,00%
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS	7.097	7.876	11.070	10,97%	40,55%	55,97%
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CORPORATIVA	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
GOVERNO DIGITAL DO CEARÁ	0	645	5.009	0,00%	676,43%	0,00%
GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO	5.748	7.139	11.377	24,20%	59,37%	97,94%

FONTE: SIOF - SEPLAG

No Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados, o total de despesas empenhadas caiu 17,32% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte dessa redução atribuída ao programa de Encargos Gerais do Estado, pertencente ao tema Administração Geral.

Apesar da redução total de empenho, os temas de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Planejamento e Modernização da Gestão obtiveram aumento acima de 90% de despesas em relação a 2020.

Destaca-se o aumento de 86,13% do programa de Saúde e Previdência Social do Servidor Público Estadual entre 2020 e 2022, representando cerca de R\$ 140 milhões a mais entre esses anos.

Na Tabela 12 são apresentados os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados.

Tabela 12 – Indicadores estratégicos do Eixo da Gestão Democrática por Resultados

EIXO - CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS						
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
GESTÃO FISCAL						
Autonomia fiscal do Estado	%	65,98	65,72	61,45	63,28	56,16
Capacidade de investimento público	%	14,22	8,77	8,21	9,14	8,23
Índice de endividamento	%	72,27	71,38	80,82	78,25	59,99
Relação entre despesa de pessoal e Receita Corrente Líquida (RCL)	%	42,30	41,64	40,55	39,20	41,69
Relação entre receita total e PIB estadual	%	16,26	16,50	16,89	16,38	12,60
Relação entre resultado primário e PIB estadual	%	0,32	1,24	1,42	1,56	0,71
PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO						
Índice de Equilíbrio da Execução Financeira (IEEF) (adimensional)	índice	0,22	0,26	0,23	0,23	ND
TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE						
Índice de transparência (adimensional) ²	índice	9,47	-	-	10,00	-
Taxa de participação cidadã e controle social	participação por 100 mil habitantes	10003,47	17173,05	19783,34	26232,77	22385,17

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2023

ND: Dados ainda não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos a alteração.

² O indicador não pode ser apurado nos anos 2019, 2020 e 2022, pois sua base de cálculo depende do Índice de Transparência da Escala Brasil (CGU) e do Índice de Transparência (MPF), onde não houve avaliações por esses órgãos para os referidos anos.

Os indicadores estratégicos apontam uma redução do índice de endividamento do estado, registrando percentual bem abaixo da média dos anos anteriores.

A relação entre despesa de pessoal e receita corrente líquida voltou a subir após três anos de redução.

Destaca-se, também, que a arrecadação tributária vinha se mantendo próximo de 16% do PIB, havendo uma redução significativa dessa porcentagem em 2022.

EIXO CEARÁ SAUDÁVEL

O Eixo Ceará Saudável compreende políticas voltadas ao incentivo a hábitos saudáveis, criação de um ambiente favorável ao bem-estar, melhoria da qualidade de vida da população e atendimento aos enfermos. A Tabela 13 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 14 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Saudável.

Tabela 13 – Execução Orçamentária do Eixo Ceará Saudável (em milhões).

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ SAUDÁVEL	4.335.712	4.838.025	5.484.937	11,59%	13,37%	26,51%
SAÚDE	4.186.190	4.599.357	5.156.055	9,87%	12,10%	23,17%
ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO	3.831.901	4.427.509	4.996.455	15,54%	12,85%	30,39%
PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	277.131	95.277	101.454	- 65,62%	6,48%	- 63,39%
GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	23.564	33.006	8.510	40,07%	- 74,22%	- 63,89%
GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	53.594	43.566	49.637	- 18,71%	13,94%	- 7,38%
SANEAMENTO BÁSICO	64.551	104.258	196.583	61,51%	88,55%	204,54%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	41.578	30.335	60.385	- 27,04%	99,06%	45,23%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	22.973	73.924	136.198	221,78%	84,24%	492,86%
ESPORTE E LAZER	84.971	134.410	132.299	58,18%	- 1,57%	55,70%
ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	78.908	120.685	112.458	52,94%	- 6,82%	42,52%
CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	6.063	13.725	19.841	126,37%	44,56%	227,25%

FONTE: SIOF - SEPLAG

No Eixo Ceará Saudável, o total de despesas empenhadas aumentou 13,37% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao programa Atenção à Saúde Perto do Cidadão, pertencente ao tema Saúde.

O tema de Saneamento Básico obteve relevante crescimento de despesa, chegando a 204,54% em relação a 2020 e 88,55% em relação ao ano anterior.

O programa de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde do Cidadão teve uma redução de 63,39% entre 2020 e 2022, representando uma redução de cerca de R\$ 170 milhões entre esses anos.

Tabela 14 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Saudável

CEARÁ SAUDÁVEL						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
SAÚDE						
Gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	16,4	15,3	14,38	13,8	12,76
Taxa de detecção de HIV em menores de 5 anos de idade	casos novos por 100 mil habitantes	2	0,7	0,3	1,1	-
Taxa de incidência de casos de arboviroses	casos novos por 100 mil habitantes	59,3	183,4	483,7	826,4	2.016,60
Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	casos por mil nascidos vivos	10,8	9,3	9,6	14,8	16,1
Taxa de internação por condições sensíveis à atenção primária ²	%	-	-	-	-	69,39
Taxa de mortalidade específica por causas externas - suicídio	óbitos por 100 mil habitantes	7,2	6,7	6,2	6,8	6,3
Taxa de mortalidade neonatal	óbitos de menores de 28 dias por mil nascidos vivos	8,6	8,3	8,3	7,3	7,92
Taxa de mortalidade por Acidente Vascular Cerebral - AVC	óbitos por 100 mil habitantes	51,3	48,9	45,9	48,53	39,76
Taxa de mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio - IAM	óbitos por 100 mil habitantes	53,1	49,3	43,5	42,68	38,01
SANEAMENTO BÁSICO						
Domicílios com abastecimento de água adequado	%	79,6	79,1	ND	ND	ND
Domicílios com esgotamento sanitário adequado	%	62,8	58,5	ND	ND	ND
ESPORTE E LAZER						
Taxa de crescimento da participação dos atletas cearenses em competições nacionais e internacionais	%	-	-	-	-	-

Fonte: Mensagem a Assembleia Legislativa 2023.

ND: Dados ainda não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos à alterações.

² Indicador incluído pela Revisão do PPA Lei nº 17.776, de 23/11/2021.

No tema de Saúde houve melhora significativa no indicador de taxa de mortalidade de AVC e IAM, havendo melhora também em outros 2 indicativos.

Destaca-se o aumento significativo dos casos de arboviroses, que vem crescendo ano a ano, saindo de 59,3 para cada 100 mil habitantes, em 2018, para 2.016 em 2022. Esses casos sobrecarregam todo o sistema de saúde, causando transtornos para o sistema de saúde do Ceará como um todo.

Registra-se que os dois indicadores estratégicos do tema Saneamento Básico ainda não se encontram disponíveis para os anos de 2020, 2021 e 2022.

EIXO CEARÁ DO CONHECIMENTO

O Eixo Ceará do Conhecimento trata das ações governamentais no sentido de disponibilizar acesso ao conhecimento, cultura e educação para todas as classes e camadas sociais, trabalhando ensino básico, pesquisa, inovação, cultura e qualificação profissional, entre outros. A Tabela 15 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 16, os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará do Conhecimento.

Tabela 15 – Execução orçamentária do Eixo Ceará do Conhecimento (em milhões).

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ DO CONHECIMENTO	3.186.442	4.305.479	5.593.160	35,12%	29,91%	75,53%
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.998.457	2.786.877	3.559.012	39,45%	27,71%	78,09%
INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO	4.292	6.354	7.534	48,02%	18,58%	75,52%
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	51.621	68.479	170.748	32,66%	149,34%	230,77%
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	1.751.246	2.388.330	2.877.308	36,38%	20,47%	64,30%
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO	191.297	323.715	503.407	69,22%	55,51%	163,15%
NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO	0	0	16	0,00%	0,00%	0,00%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	451.539	604.061	727.698	33,78%	20,47%	61,16%
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	451.539	604.061	727.698	33,78%	20,47%	61,16%
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	428.901	498.470	676.877	16,22%	35,79%	57,82%
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	378.925	447.709	598.878	18,15%	33,77%	58,05%
QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	49.976	50.761	77.999	1,57%	53,66%	56,07%
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	132.311	204.209	322.156	54,34%	57,76%	143,48%
CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	52.376	68.913	120.186	31,57%	74,40%	129,47%
INOVA CEARÁ	1.842	4.373	10.112	137,46%	131,24%	449,11%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	78.094	130.923	191.857	67,65%	46,54%	145,68%
CULTURA E ARTE	175.233	211.862	307.417	20,90%	45,10%	75,43%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE	96.476	69.460	128.551	- 28,00%	85,07%	33,25%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA	23.472	22.233	29.805	- 5,28%	34,06%	26,98%
PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE	50.647	114.934	142.848	126,93%	24,29%	182,05%
TELEDIFUSÃO CULTURAL INFORMATIVA E EDUCATIVA	4.638	5.234	6.213	12,85%	18,70%	33,95%

Fonte: SIOF - SEPLAG

O total de despesas empenhadas aumentou 29,91%, em relação ao ano de 2021, e 75,53% em relação ao ano de 2020, sendo a maior parte destas porcentagens atribuída ao programa Desenvolvimento do Ensino Médio, pertencente ao tema Educação Básica. Ressalta-se que nenhum dos programas apresentou decréscimo de despesa em relação aos anos anteriores.

Destaca-se o aumento considerável de empenho realizado no tema Ciência e Tecnologia, crescendo acima de 140% entre 2020 e 2022.

Tabela 16 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará do Conhecimento

CEARÁ DO CONHECIMENTO						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
Proteção intelectual licenciada/transferida	%	0,00	0,00	5,71	10,52	ND
Taxa de acessibilidade do serviço de telecomunicações	%	74,44	80,33 ¹	ND	89,41	ND
CULTURA E ARTE						
Acesso da população a programações relacionadas ao livro e à leitura	Número	48.620,00	-	47.130,00	59.592,00	552.529,00
Acesso da população em atividades artístico-culturais	Número	1.958.559,00	-	775.130,00	1.168.082,00	1.237.173,00
Regionalização das ações culturais	%	76,00	-	86,95	100,00	70,65
EDUCAÇÃO BÁSICA						
Crianças no 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas - Spaece Alfa	%	90,70	97,40	-	-	ND
Índice de desenvolvimento da educação Básica (IDEB) da rede estadual do Ensino Médio	Índice	-	6,30	-	4,4	ND
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede pública nos anos finais	Índice	-	5,20	-	5,3	-
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede pública nos anos iniciais	Índice	-	6,30	-	6,1	-
Pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído	%	71,50	77,10	90,10	85,40	84,3
Pessoas de 19 anos com pelo menos o Ensino Médio concluído	%	50,43	64,10	72,20	71,30	73
Pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o Ensino Fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)	%	96,08	97,08	97,40	95,50	95,5
População de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a Educação Básica	%	92,80	90,00	81,40	78,80	ND
População autodeclarada preta de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou já concluiu a educação	%	91,90	82,10	81,20	76,50	77,6
População autodeclarada indígena de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	%	91,90	84,03	92,90	89,30	64,4
Taxa de aprovação nas escolas regulares de Ensino Médio	%	90,00	92,40	97,10	98	ND
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Técnicos de nível médio subsequente absorvidos pelo mercado de trabalho	%	85,00	80,95	ND	24,68	15,03 ²
Tecnólogos diplomados absorvidos pelo mercado de trabalho	%	79,00	77,27	-	62,37	21,45 ²
EDUCAÇÃO SUPERIOR						
Evolução dos cursos de graduação com nota satisfatória pelo Enade	%	19,73	63,63	-	63,36	16,25
Evolução dos cursos de pós-graduação com avaliação satisfatória pela Capes	%	48,00	48,00	63,07	63,07	69,23
Índice de qualificação do corpo docente	Índice	3,36	3,78	3,84	3,88	4,27
Participação de graduados no mercado de trabalho formal	%	22,36	21,85	22,34	21,81	ND
Taxa de sucesso da graduação pública estadual	%	46,33	49,37	50,35	50,35	58,69

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2023.

ND: Dados ainda não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos a alterações.

² O valor é uma previsão para o ano.

Considerando o contexto de retomada das atividades pós Pandemia, apesar do significativo aumento das despesas no Eixo Ceará do Conhecimento, não houve melhora significativa nos resultados dos temas e programas do Eixo.

Destaca-se que não houve evolução em diversos indicadores do tema de Educação Básica em 2022, além de ter havido redução geral dos resultados do índice do IDEB em 2021.

Com aumento acima de 55%, na execução orçamentária, em 2022 em relação a 2020, os programas ligados à Educação Profissional obtiveram resultados abaixo da média dos anos anteriores.

Com aumento acima de 75%, na execução orçamentária, em 2022 em relação a 2020, os programas ligados à Cultura e Arte obtiveram bons resultados.

Com aumento de 57%, na execução orçamentária, em 2022 em relação a 2020, o Ensino Superior apresentou resultados variados em seus programas, obtendo nota reduzida ENADE, enquanto melhorou a taxa de sucesso da graduação pública estadual.

EIXO CEARÁ PACÍFICO

O Eixo Ceará Pacífico aponta para políticas públicas com ênfase na segurança pública articulada à justiça, à cidadania e no combate às drogas e violência, visando ao pleno acesso aos direitos sociais. A Tabela 17 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 18 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Pacífico.

Tabela 17 – Execução orçamentária do Eixo Ceará de Pacífico (em milhões).

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ PACÍFICO	3.953.892	4.381.103	5.335.550	10,80%	21,79%	34,94%
SEGURANÇA PÚBLICA	2.395.548	2.705.217	3.326.036	12,93%	22,95%	38,84%
SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE	2.367.286	2.665.457	3.270.708	12,60%	22,71%	38,16%
CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO	6.747	7.525	8.356	11,54%	11,03%	23,85%
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	17.703	24.290	45.153	37,21%	85,89%	155,06%
GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	3.812	7.945	1.820	108,40%	- 77,10%	- 52,27%
JUSTIÇA	1.558.344	1.675.885	2.009.515	7,54%	19,91%	28,95%
PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	141.122	146.981	169.767	4,15%	15,50%	20,30%
EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	877.216	936.968	1.124.068	6,81%	19,97%	28,14%
INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (INTEGRA)	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	507.985	554.933	670.685	9,24%	20,86%	32,03%
TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	32.021	37.003	44.995	15,56%	21,60%	40,52%

FONTES: SIOF - SEPLAG

No Eixo Ceará Pacífico, o total de despesas empenhadas aumentou 21,79% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao programa Segurança Pública Integrada com a Sociedade, pertencente ao tema Segurança Pública.

O programa Gestão Integrada de Riscos e Desastres apresentou redução de despesa na ordem de 77,10% em relação ao ano anterior.

Tabela 18 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Pacífico

CEARÁ PACÍFICO						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
JUSTIÇA						
Pessoas presas de forma provisória ²	%	64,92	54,42	49,91	46,41	39,44
Taxa de reentrada no sistema prisional	%	34,03	33,95	44,15	40,67	46,14
SEGURANÇA PÚBLICA						
Taxa de crimes violentos contra o patrimônio (CVP) - Tipo 1	número de casos por 100 mil habitantes	592,30	478,10	482,95	424,44	365,97
Taxa de crimes violentos contra o patrimônio (CVP) - Tipo 2	número de casos por 100 mil habitantes	118,50	64,90	104,30	96,50	84,96
Taxa de homicídios dolosos	óbitos por 100 mil habitantes	48,80	23,50	42,82	34,65	28,46

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2023.

¹ Dados parciais sujeitos a alterações.

² Desse total, R\$ 1.120.952.646,11 foram executados pelo Poder Judiciário (TJ, DPGE e PGJ), por meio dos programas “Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional”; “Promoção do Acesso Gratuito à Justiça” e “Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis”.

O Eixo Ceará Pacífico alcançou bons resultados relativos ao CVP Tipo 1, em comparação aos anos anteriores. Além desse, os indicadores Taxa de Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP) - Tipo 2 e Taxa de Homicídios Dolosos vem decrescendo nos últimos três anos.

Com exceção da Taxa de Reentrada no Sistema Prisional, o restante dos indicadores aponta melhora em relação ao ano anterior.

EIXO CEARÁ DE OPORTUNIDADES

O Eixo Ceará de Oportunidades trata do desenvolvimento econômico, englobando temas como emprego, renda, atração de empreendimentos, conjugados com o desafio da propagação da equidade social e regional. A Tabela 19 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 20 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará de Oportunidades.

Tabela 19 – Execução orçamentária do Eixo Ceará de Oportunidades (em milhões).

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	1.717.134	2.179.563	2.602.611	26,93%	19,41%	51,57%
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	1.441.471	1.677.848	2.165.680	16,40%	29,07%	50,24%
PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA	189.924	274.441	384.816	44,50%	40,22%	102,62%
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	782.485	1.007.158	1.228.492	28,71%	21,98%	57,00%
MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	468.987	396.238	550.411	- 15,51%	38,91%	17,36%
DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	75	11	1.961	- 84,85%	17184,96%	2517,88%
AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	147.133	229.052	203.243	55,68%	- 11,27%	38,14%
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	133.520	213.629	179.962	60,00%	- 15,76%	34,78%
ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO	12.614	15.103	23.228	19,74%	53,79%	84,15%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	999	320	53	- 67,96%	- 83,40%	- 94,68%
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	38.636	109.234	118.825	182,73%	8,78%	207,55%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	4.328	4.791	6.834	10,69%	42,65%	57,90%
EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	9.028	85.685	91.124	849,06%	6,35%	909,31%
CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	25.279	18.759	20.867	- 25,79%	11,24%	- 17,45%
INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
TURISMO	71.463	130.406	76.789	82,48%	- 41,12%	7,45%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	71.463	130.406	76.789	82,48%	- 41,12%	7,45%
PESCA E AQUICULTURA	4.136	7.220	20.403	74,54%	182,59%	393,25%
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	1.863	0	0	-100,00%	0,00%	-100,00%
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR	2.274	7.220	20.403	217,54%	182,59%	797,34%
INDÚSTRIA	11.923	25.802	14.686	116,42%	- 43,08%	23,17%
ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	11.923	25.802	14.686	116,42%	- 43,08%	23,17%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.371	0	2.985	-100,00%	0,00%	25,88%
FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.371	0	2.985	-100,00%	0,00%	25,88%

FONTES: SIOF - SEPLAG

O Eixo Ceará de Oportunidades apresentou aumento de despesas na ordem de 19,41% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao programa Infraestrutura e Logística, pertencente ao tema Infraestrutura e Mobilidade.

O programa Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio apresentou redução considerável de despesas na ordem de 83,40%.

Tabela 20 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará de Oportunidades

CEARÁ DE OPORTUNIDADES						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO						
Ocupações geradas na agropecuária	Número	394.473,00	386.440,00	326.075,00	330.005,00	332.209,00
Participação da agropecuária no Valor Adicionado Bruto (VAB)	%	5,20	5,10	5,20	5,10	ND
Taxa de crescimento da produtividade da agropecuária	%	1,07	10,38	34,34	-6,02	4,42
Valor bruto da produção da agricultura ⁴	R\$ mil	2.687.094,00	2.910.663,00	3.737.596,00	3.569.404,00	ND
Valor de exportação dos bens e serviços da agropecuária cearense	US\$ FOB mil	266.707,00	261.338,00	236.177,00	264.125,61	226.156,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Desconcentração do setor de serviços	%	37,13	38,33	ND ²	ND ²	ND ²
Participação do setor serviços na massa salarial	%	71,75	72,95	72,83	69,50	ND
Remuneração média do setor de serviços formal cearense	R\$	3.243,74	3.189,69	3.172,26	2.666,80	ND ³
Taxa de crescimento da produtividade do setor de serviços	%	-3,20	-0,33	6,10	4,38	-6,56
Taxa de crescimento do valor adicionado do setor de serviços	%	1,86	1,47	-5,75	5,31	3,75
INDÚSTRIA						
Massa salarial real da indústria	R\$	638.678.621,00	601.459.980,00	585.489.273,00	622.092.566,00	ND ³
Participação da indústria de transformação na indústria total cearense	%	51,26	51,00	47,00	ND	ND
Participação dos produtos industrializados nas exportações do Estado	%	89,73	87,00	85,00	88,00	ND
Taxa de crescimento da produtividade do setor industrial	%	-1,30	-3,00	6,00	11,00	-8,38
Taxa de crescimento do valor adicionado da indústria	%	-2,00	2,00	-10,00	14,00	-1,15
Variação do estoque de empregos formais na indústria cearense	%	1,93	-1,00	1,00	5,00	ND
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE						
Índice de interiorização da densidade rodoviária estadual	km/100 km ²	7,90	8,02	8,09	8,16	-
Índice de qualidade da malha	%	50,98	52,10	56,49	55,72	-
Municípios com áreas urbanas requalificadas	%	58,00	59,78	67,93	75,00	78,80
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Óbitos por 100 mil habitantes	19,13	11,85	9,12	6,99	5,89
PESCA E AQUICULTURA						
Ocupações geradas nas atividades de pesca e aquicultura	Pessoa	16.721,00	19.831,00	21.085,00	18.942,00	28.646,00
Valor da exportação de pescado	US\$ milhão	19,90	87,64	66,97	102,32	82,25
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						
Grau de formalidade do mercado de trabalho cearense	%	44,79	45,50	47,29	46,05	47,80
População em idade de trabalhar com renda do trabalho	%	51,50	51,94	44,65	47,17	48,60
Salário médio por hora trabalhada	R\$	9,53	10,71	12,05	11,61	ND
TURISMO						
Demanda turística global (nacional e internacional)	Número	3.604.592,00	3.708.821,00	1.623.498,00	1.990.450,00	3.013.829,00
Empregos gerados pelas atividades características do turismo	Número	73.425,00	74.594,00	65.570,00	69.680,00	75.000,00
Gasto per capita diário do turista de negócio/evento	R\$	525,00	550,00	360,00	510,00	744,37
Gasto per capita diário do turista no Estado	R\$	306,68	326,32	373,27	403,13	507,09
Índice de fidelização do turista	%	55,80	56,50	57,00	57,60	57,50
Índice de interiorização do turismo via Fortaleza	%	75,60	75,90	60,00	70,00	68,10
Taxa de ocupação hoteleira	%	76,00	77,00	43,00	56,40	78,30

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2023.

ND: Dados ainda não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ O valor esperado para 2022 está baseado no dado disponível até o terceiro trimestre do referido ano.

² A base do IBGE não forneceu dados suficientes para análise do indicador.

³ Os dados que alimentam este indicador são oriundos da base de dados do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego. Não existe ainda nenhuma informação disponível definitiva para a remuneração média do setor terciário para o ano de 2022.

O indicador Ocupações Geradas nas Atividades de Pesca e Aquicultura teve um aumento expressivo em relação ao ano anterior. Além disso, os indicadores Municípios com Áreas Urbanas Requalificadas, Grau de Formalidade do Mercado de Trabalho Cearense, Empregos Gerados pelas Atividades Características do

Turismo, Gasto per Capita Diário do Turista de Negócio/Evento, Gasto per Capita Diário do Turista no Estado e Taxa de Ocupação Hoteleira tiveram um aumento em relação ao ano anterior.

Apesar da Demanda Turística Global ter sofrido uma queda em 2020, partindo de R\$ 3.708.821,00 para R\$ 1.623.498,00, por conta da pandemia do COVID-19 – o indicador apresentou sinais de recuperação nos últimos dois anos, alcançando R\$ 3.013.829,00 em 2022.

O indicador Valor de Exportação dos Bens e Serviços da Agropecuária Cearense mostra que houve uma redução das exportações deste setor em relação a 2021, sendo o respectivo valor o menor dos últimos cinco anos.

EIXO CEARÁ ACOLHEDOR

O Eixo Ceará Acolhedor trata do conjunto de políticas pública voltadas à inclusão social, respeito à pluralidade e garantia dos direitos humanos e civis. A Tabela 21 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 22 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Acolhedor.

Tabela 21 – Execução orçamentária do Eixo Ceará Acolhedor (em milhões).

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ ACOLHEDOR	360.653	594.036	731.623	64,71%	23,16%	102,86%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.621	312.677	435.163	122,35%	39,17%	209,46%
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	581	377	628	- 35,10%	66,69%	8,18%
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	37.223	40.283	51.717	8,22%	28,38%	38,94%
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	102.818	272.017	382.818	164,56%	40,73%	272,33%
INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	159.871	204.568	224.723	27,96%	9,85%	40,56%
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	438	7.910	19.125	1704,52%	141,78%	4262,89%
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	71	2.600	5.330	3547,95%	105,00%	7378,14%
PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	62.479	74.268	85.009	18,87%	14,46%	36,06%
INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	5.257	7.167	7.672	36,32%	7,05%	45,93%
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	91.625	112.623	107.587	22,92%	- 4,47%	17,42%
ACESSO A TERRA E MORADIA	26.775	35.618	55.310	33,03%	55,28%	106,57%
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	13.588	19.630	21.831	44,46%	11,21%	60,66%
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	11.256	13.563	29.547	20,49%	117,85%	162,50%
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	1.931	2.425	3.932	25,62%	62,14%	103,68%
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	33.385	41.172	16.428	23,33%	- 60,10%	- 50,79%
GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	33.385	41.172	16.428	23,33%	- 60,10%	- 50,79%

FONTE: SIOF - SEPLAG

No Eixo Ceará Acolhedor, o total de despesas empenhadas aumentou 102,86 entre 2020 e 2022 e 23,16% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao programa Proteção Social Básica, pertencente ao tema Assistência Social. Em geral, o tema Acesso a Terra e Moradia também apresentou relevante aumento de despesas, passando de 106% em relação a 2020 e 55% em relação a 2021.

O programa Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional apresentou maior redução de despesa em relação ao ano anterior, na ordem de 60,10%.

Tabela 22 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Acolhedor

CEARÁ ACOLHEDOR						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
ACESSO À TERRA E À MORADIA						
Famílias beneficiadas com título de propriedade urbana	%	-	-	0,17	0,17	1,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Pessoa com direitos violados, com acesso aos serviços socioassistenciais da proteção social Especial	%	80,41	74,75	79,96	86,46	80,24
Pessoas em situação de rua atendidas pelos serviços socioassistenciais, com retomada do vínculo familiar e/ou comunitário	%	2,24	-	6,61	8,91	3,74
INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS						
Municípios com ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas	%	-	-	7,60	26,63	52,71
Pessoas com deficiência, com direitos violados ²	%	0,03	0,03	0,02	0,03	0,02
Pessoas idosas com direitos violados notificados ²	%	0,20	0,19	0,14	0,17	0,15
Taxa de crianças e adolescentes que foram vítimas de violência sexual	Casos por 100 mil crianças e adolescentes	53,60	56,40	60,51	63,59	54,69
Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) contra as mulheres	Óbitos por 100 mil mulheres	10,70	5,30	7,10	7,23	5,12
Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) contra crianças e adolescentes	Óbitos por 100 mil crianças e adolescentes	16,00	6,50	14,13	10,61	8,35
Taxa de inclusão da população vulnerável em ações extensionistas	%	13,26	0,00	25,75	15,79	-
População autodeclarada indígena de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	-	91,90	84,30	92,90	89,30	64,40
Taxa de jovens com idade entre 18 e 29 anos que foram vítimas de violência sexual	Por 100 mil jovens	11,00	12,30	9,70	9,53	9,32
População autodeclarada preta de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou já concluiu a educação	-	91,90	82,10	81,20	76,50	77,60
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
População em situação de pobreza, beneficiada por programas de distribuição de alimentos	%	11,70	14,43	14,62	19,09	8,32

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2023.

¹ Dados parciais sujeitos a alterações.

² Série histórica atualizada de acordo com os dados de violações do Registro Mensal de Atendimento (RMA).

Com exceção dos programas ligados à população autodeclarada indígena ou negra, o Tema de Inclusão Social e Direitos Humanos apresentou bons resultados nos indicadores. Refletindo a redução de empenho orçamentário na área, o índice de População em Situação de Pobreza, Beneficiada por Programas de Distribuição de Alimentos apresenta o pior percentual dos últimos cinco anos.

EIXO CEARÁ SUSTENTÁVEL

O Eixo Ceará Sustentável trata do fortalecimento das políticas públicas relacionadas à convivência dos cidadãos com o ambiente e clima semiárido do Estado do Ceará. Nesse contexto, as inovações tecnológicas, técnicas e estratégias de convivência com o clima e educação ambiental são políticas importantes para o acesso da população aos recursos naturais e bens fundamentais. A Tabela 23 apresenta a execução orçamentária e a Tabela 24 os resultados dos indicadores estratégicos do Eixo Ceará Sustentável.

Tabela 23 – Execução orçamentária do Eixo Ceará Sustentável (em milhões).

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
CEARÁ SUSTENTÁVEL	331.267	327.506	376.368	- 1,14%	14,92%	13,61%
RECURSOS HÍDRICOS	240.835	156.714	216.231	- 34,93%	37,98%	- 10,22%
PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	6.564	9.801	11.793	49,31%	20,33%	79,66%
OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	234.271	146.913	204.439	- 37,29%	39,16%	- 12,73%
MEIO AMBIENTE	86.306	160.326	150.415	85,76%	- 6,18%	74,28%
CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	790	15.303	21.829	1837,05%	42,65%	2663,12%
REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	58.746	95.328	64.009	62,27%	- 32,85%	8,96%
CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0	137	0	0,00%	-100,00%	0,00%
CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	15.553	28.688	42.261	84,46%	47,32%	171,73%
CEARÁ NO CLIMA: MITIGANDO E SE ADAPTANDO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0	650	577	0,00%	- 11,19%	0,00%
RESÍDUOS SÓLIDOS	11.218	20.221	21.739	80,26%	7,51%	93,79%
ENERGIAS	4.125	10.466	9.722	153,69%	- 7,11%	135,65%
MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	4.125	10.466	9.722	153,69%	- 7,11%	135,65%

FONTE: SIOF - SEPLAG

No Eixo Ceará Sustentável, o total de despesas empenhadas aumentou 14,92% em relação ao ano de 2021, sendo a maior parte dessa porcentagem atribuída ao programa Oferta Hídrica para Múltiplos Usos, pertencente ao tema Recursos Hídricos.

Tabela 24 – Indicadores estratégicos do Eixo Ceará Sustentável

CEARÁ SUSTENTÁVEL						
INDICADORES ESTRATÉGICOS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
RECURSOS HÍDRICOS						
Municípios com criticidade de abastecimento urbano	%	17,00	10,00	9,24	7,07	6,00
MEIO AMBIENTE						
Território protegido com Unidades de Conservação	%	7,75	7,75	7,78	8,44	9,05
Captação de gases de efeito estufa em áreas de proteção ambiental	ton/ha	-	-	514.640,72	543.312,88	556.893,48
Municípios com Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) máximo	%	31,00	70,00	77,72	91,84	90,22
População urbana com disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos	%	49,42	36,04	41,67	38,92	40,44
Praias com qualidade microbiológica aconselhável para banho	%	99,05	94,30	95,00	93,1	91,14
Balneabilidade das praias de Fortaleza	%	63,41	57,90	52,50	53,40	61,36
ENERGIAS						
Participação de gás natural renovável na rede de distribuição	%	10,00	13,42	14,30	12,59	-
Participação da oferta de energia renovável na matriz energética do Estado	%	47,65	42,66	57,13	49,73	81,23

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2023.

¹ Dados parciais sujeitos a alterações.

O aumento de despesa no tema de Recursos Hídricos em 2022 trouxe resultado, reduzindo os Municípios com criticidade de abastecimento urbano ao menor patamar nos últimos 5 anos.

O aumento considerável de despesas no Tema de Meio Ambiente, entre 2020 e os dois anos seguintes, trouxe bons resultados nas metas, apresentando resultados positivos em relação aos anos anteriores.

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da execução orçamentária do Estado utiliza como base os dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira (Siafe), disponibilizado pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Cumpre destacar, que os números apresentados nas análises têm seus valores representados nominalmente, sem considerar os efeitos da inflação.

A análise da execução orçamentária permite avaliar se o governo possui capacidade de manter continuamente o equilíbrio orçamentário, constituindo reservas para atender a emergências e apresentar liquidez suficiente para cumprir suas obrigações.

4.1 Resultado Orçamentário

No montante apresentado pela Receita Orçamentária foram excluídos os valores referentes às Receitas Intraorçamentárias. Da Despesa Orçamentária foram extraídos os valores referentes às empresas que não fazem parte do orçamento fiscal (ADECE, CAGECE, CEARÁPORTOS, CEGÁS, COGERH, CEASA, COADZPE E METROFOR) e da modalidade 91 (aplicações diretas entre orçamentos).

Para ser considerada uma execução orçamentária dentro da normalidade, espera-se que haja pouca ou nenhuma diferença entre Receita Prevista e Receita Arrecadada, assim como Dotação de Despesa e Despesa Empenhada. No confronto entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada é preferível um superávit a um déficit, porém, um superávit muito elevado significa que aplicações que poderiam beneficiar a população não foram efetuadas conforme o planejado.

A Tabela 25 apresenta as informações orçamentárias consolidadas, extraídas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do ano de 2022.

Tabela 25 – Execução orçamentária consolidada do Estado do Ceará no ano de 2022

(R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Realizado (%)
Receita Corrente	28.663.010	31.842.797	111,09%
Receita de Capital	2.062.348	783.845	38,01%
Total das Receitas	30.725.358	32.626.642	106,19%
Descrição	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Empenhado (%)
Despesa Corrente	27.571.360	26.698.673	96,83%
Despesa de Capital	6.942.879	5.431.595	78,23%
Reserva de Contingência	142.506	0	
Total das Despesas	34.656.745	32.130.268	92,71%
Superavit Corrente	1.091.650	5.144.124	
Déficit de Capital	- 4.880.530	- 4.647.750	
Déficit\Superavit	- 3.931.387	496.375	

Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 25 mostra o resultado de execução orçamentária obtido em 2022, diferença entre as receitas e despesas orçamentárias, foi um superávit de R\$ 496.375 mil. A previsão das receitas e despesas antecipava um déficit de R\$ 3.933.167 mil. Porém, não se concretizou devido às receitas apresentarem uma realização superior em relação ao empenho das despesas. De forma analítica, observa-se que o Superávit Corrente de R\$ 5.144.124 mil cobriu o Déficit de Capital de R\$ 4.647.750 mil.

A receita corrente realizada foi superior à prevista em 11,09% e a receita de capital foi frustrada em 61,99%. Contudo, a receita corrente corresponde a 97,60% da receita orçamentária, por esse motivo, mesmo com a frustração da receita de capital, o total das receitas realizadas foi superior a previsão da mesma, conforme Tabela 25. Enquanto as despesas correntes apresentaram um empenho de 99,83% e as despesas de capital 78,23%, o total das despesas demonstraram empenho em relação à dotação de 92,71%. Assim, a maior realização da receita e o menor empenho das despesas contribuíram para o superávit orçamentário de R\$ 496.375 milhões.

Tratando-se de resultado orçamentário superavitário, a análise que segue busca identificar se há:

- Padrão contínuo de superávits operacionais;
- Melhoria nas reservas;
- Técnicas mais eficientes de previsão de receitas;
- Aumento de liquidez; e
- Controle orçamentário eficiente.

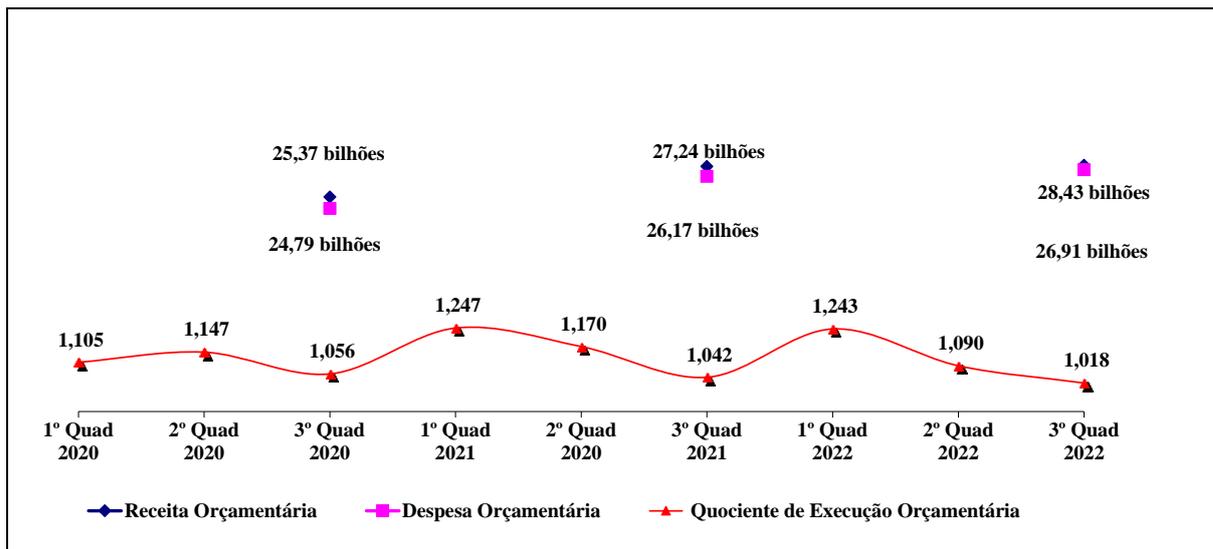
Mais importante que obter déficit ou superávit no período é identificar se houve a intenção do ente de concretizar determinado resultado, identificando as causas do resultado da execução orçamentária.

4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária

O Gráfico 4 apresenta a evolução da receita e despesa orçamentária (em bilhões de reais) e o quociente de resultado orçamentário, durante os nove últimos quadrimestres. O quociente é extraído pelo cálculo da Receita dividida pela Despesa. Caso o resultado seja acima de 1, indica superávit, abaixo de 1 indica déficit.

É importante que a administração busque sempre atender às necessidades da população, mantendo a estabilidade do quociente de Resultado Orçamentário durante todo o período, o que demonstra controle do fluxo orçamentário durante o ano inteiro.

Gráfico 4 - Quociente orçamentário – Receita e Despesa



Fonte: Siafe/SEFAZ

No Gráfico 4, observa-se que o quociente de execução orçamentária, período de 2020 a 2022, apresenta-se acima de 1 em todos os quadrimestres. A pouca variabilidade dos quocientes também é um bom indicador a ser observado.

A linha quadrimestral de quociente de resultado orçamentário revela uma tendência em onda, caracterizada com controle das despesas no primeiro quadrimestre, durante os três anos observados, e recuo do indicador no último quadrimestre de cada ano.

4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa

Ao final do ano, espera-se que os ajustes no orçamento tenham refletido adequadamente a realidade e necessidades, de modo a não sobrar ou faltar valores nos orçamentos previstos de despesa e receita. A Tabela 26 apresenta o resumo da previsão inicial de superávit/déficit do resultado orçamentário e as movimentações orçamentárias durante o ano.

Tabela 26 – Resumo das movimentações orçamentárias

(R\$ 1.000,00)

Resumo das Movimentações Orçamentárias	Valores
Previsão Inicial de Superávit / Déficit Orçamentário	0
(+) Aumento da Previsão da Receita	3.013.049
(-) Frustração de Receita Prevista Atualizada	1.901.284
(+) Aumento da Previsão de Despesa	- 6.946.215
(-) Contenção de Despesa Prevista Atualizada	2.528.257
Resultado de Execução Orçamentária	496.375

Fonte: Siafe-SEFAZ

Observa-se que, durante o ano, houve elevado aumento da previsão de receita e despesa. Do lado da receita, a arrecadação ocorreu de forma eficiente, com incremento de R\$ 3.013.049 mil, enquanto do lado da despesa, houve elevada contenção no montante de R\$ 2.528.257 mil. O resultado dessas variáveis terminou com um superávit de R\$ 496.375 mil apresentado no resultado de execução orçamentária.

Tabela 27 detalha as variações na previsão inicial da Receita e fixação da Despesa orçamentária durante o exercício de 2022.

Tabela 27 – Variação da previsão inicial de receita e fixação da despesa orçamentária em 2022

(R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Inicial para 2022	Previsão Atualizada	Variação da Previsão	Execução
Receita Corrente	25.660.538	28.663.010	11,70%	31.842.797
Receita de Capital	2.051.771	2.062.348	0,52%	783.845
Receita Prevista Total	27.712.309	30.725.358	10,87%	32.626.642
Despesa Corrente	22.981.324	27.571.291	19,97%	26.698.673
Despesa de Capital	4.427.586	6.944.727	56,85%	5.431.595
Reserva de Contingência	303.400	142.506	- 53,03%	0
Despesa Dotada Total	27.712.309	34.658.525	25,07%	32.130.268
Diferença	0	- 3.933.167	0,00%	496.375

Fonte: Siafe-SEFAZ

Destaca-se que houve incremento na alteração do orçamento inicial durante o ano, tanto para receita (10,87%) quanto para despesa (25,07%). Em relação ao orçamento corrente de receita e despesa, houve execução próxima da previsão atualizada, enquanto no orçamento de capital houve elevada frustração de receita e contenção de despesa. Observa-se, também, que o valor executado de despesa e receita se apresentou muito acima das previsões iniciais do ano. A Tabela 28 detalha as quatro maiores frustrações de receita observadas em 2022, sendo todas na receita de capital.

Tabela 28 – Frustração de receitas

(R\$ 1.000,00)

Frustração de Receita	Prevista	Realizada	Diferença
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	633.235	179.435	453.801
Operacoes de Credito - Mercado Interno	575.948	101.871	474.077
Operacoes de Credito - Mercado Externo	819.061	491.633	327.428
Transferencias do Exterior	5.485	0	5.485
Total	2.033.730	772.939	1.260.790

Fonte: Siafe-SEFAZ

As receitas apresentadas na Tabela 28 totalizam R\$ 1.260.790 mil de recebimento a menor que o previsto em 2022 nessas quatro contas, sendo a maior frustração de receita ocorrida nas Operações de Crédito – Mercado Interno no valor de R\$ 474.077 mil.

4.2 Receitas

A receita representa os recursos que garantem o cumprimento das obrigações do Estado, por este motivo, é importante a exploração adequada da base econômica da localidade para manter a condição do governo favorável. A análise a seguir verificará se as receitas são:

- Devidamente estimadas no início e durante o ano;

- Crescentes com relação à inflação e sua base econômica;
- Diversificadas de forma que o governo não seja totalmente dependente de transferências de esferas governamentais superiores; e
- Recebidas de forma eficiente.

4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias

A Tabela 29 apresenta a previsão e a arrecadação das receitas do Estado do Ceará por categoria e origem no exercício de 2022, com os respectivos valores absolutos e percentuais.

Tabela 29 – Receitas por categoria e origem

(R\$ 1.000,00)

Categoria / Origem	Prevista	Realizada	Percentual Realizado	Participação no Total (%)
Receita Corrente	28.663.010	31.842.797	111,09%	97,60%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.440.719	13.845.908	111,30%	42,44%
Contribuições	1.183.354	1.335.006	112,82%	4,09%
Receita Patrimonial	602.580	1.269.976	210,76%	3,89%
Receita Agropecuária		9	0,00%	0,00%
Receita de Serviços	295.495	391.015	132,33%	1,20%
Transferências Correntes	13.476.420	14.242.628	105,69%	43,65%
Outras Receitas Correntes	664.441	758.256	114,12%	2,32%
Receita de Capital	2.062.348	783.845	38,01%	2,40%
Operações de Crédito	1.396.009	593.505	42,51%	1,82%
Alienação de Bens	74	93	125,70%	0,00%
Outras Receitas de Capital			0,00%	0,00%
Transferências de Capital	646.925	183.712	28,40%	0,56%
Amortização de Empréstimos	19.340	6.536	33,80%	0,02%
Total Geral	30.725.358	32.626.642	106,19%	100,00%

Fonte: Siasf-SEFAZ

A Receita Corrente obteve um percentual de 111,09% de realização, sendo 11,09% acima do previsto. As Receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências Correntes, com respectivos 4,09% e 3,89% de participação no total das receitas, são as principais origens de receita realizada do governo.

Por outro lado, a Receita de Capital realizou apenas 38,01% da receita prevista, porcentagem inferior à de 2021, quando realizou 46,36%. As duas

principais origens, Operações de Crédito e Transferências de Capital, receberam 42,51% e 28,40%, respectivamente da previsão, montando uma frustração de receita de R\$ 1.265.717 mil nessas duas origens.

4.2.2 Origens de receita orçamentária

A Tabela 30 apresenta a evolução das principais origens de Receita, levando em consideração informações dos três últimos anos.

Tabela 30 – Evolução das principais Origens de Receita

(R\$ 1.000,00)

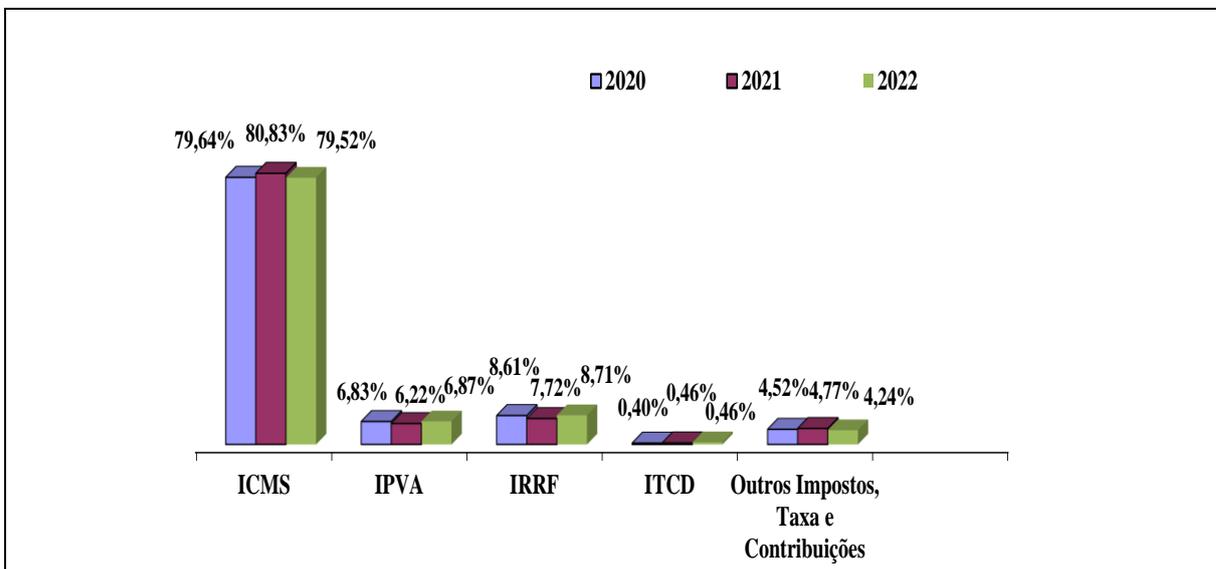
Recurso Espécie	Receita Arrecadada			Acréscimo (%)		
	2020	2021	2022	2021/2020	2022/2021	2022/2020
Origens de Receita						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.232.659	17.048.213	13.845.908	19,78%	-18,78%	- 2,72%
Transferências Correntes	10.313.601	11.161.122	14.242.628	8,22%	27,61%	38,10%
Operações de Crédito	1.464.765	1.406.915	593.505	- 3,95%	-57,82%	-59,48%
Outras Receitas Correntes	721.072	707.415	758.256	- 1,89%	7,19%	5,16%
Transferências de Capital	204.770	189.328	183.712	- 7,54%	- 2,97%	-10,28%
Contribuições	965.728	1.163.672	1.335.006	20,50%	14,72%	38,24%
Receita Patrimonial	299.742	477.513	1.269.976	59,31%	165,96%	323,69%
Demais Origens de Receita	223.913	324.868	397.653	45,09%	22,40%	77,59%
Total das Receitas	28.426.251	32.479.046	32.626.642	14,26%	0,45%	14,78%

Fonte: Sialé-SEFAZ

Nos últimos três anos, houve crescimento de 14,78% da receita total do Estado, frente à inflação acumulada dos últimos três anos de 22,30%, representando uma perda de 6,15%. A Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria apresentou uma redução de 2,72%, entre 2020 e 2022, o que representa um recuo da receita de R\$ 386.751 mil em seu valor bruto. Cabe destacar, que a partir do exercício de 2022, as Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios que, até 2021, eram contabilizadas como despesas, passaram a ser contabilizadas como deduções das receitas. No exercício de 2022, as Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios foram no montante de R\$ 4.881.678 mil. Assim, se as receitas tivessem sido contabilizadas nos moldes dos anos anteriores, a receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria teria o valor de R\$ 18.727.586 mil e seu crescimento em relação à 2020 seria de 31,58%, superior à inflação do mesmo período. As transferências correntes se destacam pelo aumento de 38,10% do valor recebido entre 2020 e 2022.

As receitas de operações de crédito apresentaram uma redução de 59,48%, entre 2020 e 2022, passando de R\$ 1.464.765 mil, em 2020, para R\$ 593.505 mil em 2022. O Gráfico 5 apresenta a participação dos principais tributos na receita total do Estado do Ceará nos últimos três anos.

Gráfico 5 – Participação dos principais Tributos em relação à Receita Total



Fonte: Siafe SEFAZ

O ICMS apresenta maior participação na receita total do Estado, mantendo-se na faixa dos 79,64%, em 2020, e 79,52%, em 2022, revelando uma leve queda de 0,12%. O ITDC se manteve em próximo a 0,40%. O IPVA também apresentou um leve crescimento, passando de 6,83%, em 2020, para 6,87% em 2022.

4.3 Despesas

A condição financeira do Estado, sob a perspectiva das despesas, é avaliada pela pressão dos gastos, e essa é consequência do grau satisfação da comunidade quanto às suas necessidades. Sendo assim, o governo precisa decidir a quantidade e qualidade dos *outputs*, preço dos *inputs*, condições para prestação de serviços públicos, levando em conta sua capacidade financeira e operativa.

Na análise específica das despesas orçamentárias, os principais pontos a serem considerados são:

- Crescimento excessivo dos gastos comparado à receita ou riqueza da comunidade;
- Controle orçamentário ineficiente; e
- Crescimento excessivo em despesas que criam obrigações futuras.

4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas

A Tabela 31 apresenta os valores autorizados e empenhados, referentes à Categoria e Grupo de Despesa no exercício de 2022.

Tabela 31 – Participação das categorias e grupos de despesa orçamentária.

(R\$ 1.000,00)

Categoria/Grupo	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução Orçamentária (B/A)	Participação Total Empenhado
DESPESAS CORRENTES	27.571.360	26.698.673	96,83%	83,10%
Pessoal e Encargos Sociais	15.463.682	15.149.089	97,97%	47,15%
Juros e Encargos da Dívida	864.274	855.326	98,96%	2,66%
Outras Despesas Correntes	11.243.404	10.694.258	95,12%	33,28%
DESPESAS DE CAPITAL	6.942.879	5.431.595	78,23%	16,90%
Investimentos	5.296.871	3.835.032	72,40%	11,94%
Inversões Financeiras	195.443	155.870	79,75%	0,49%
Amortização da Dívida	1.450.564	1.440.693	99,32%	4,48%
RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	142.506	0	0,00%	0,00%
Reserva de Contingência	142.506	0	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL	34.656.745	32.130.268	92,71%	100,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

As Despesas Correntes representam 83,10% do total de empenho do Estado, enquanto as Despesas de Capital participam com 16,90%. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Investimentos, com 47,15% e 11,94% de participação no total empenhado, representam as maiores despesas dentro de suas respectivas Categorias.

Os grupos das Despesas Correntes apresentam execução de 96,83% do autorizado, refletindo boa coordenação de planejamento e execução orçamentária. O Grupo Investimentos executou apenas 72,40% da dotação autorizada, o que em termos absolutos representa gasto R\$ 1.461.839 mil, menor que o orçado para o

ano. A execução dos Investimentos está ligada diretamente à realização das Operações de Crédito.

4.3.2 Comparativo das despesas por poder

A Tabela 32 detalha as Despesas por Poder, comparando o percentual empenhado em relação ao total, nos últimos três anos.

Tabela 32 – Despesas por Poder nos três últimos anos

(R\$ 1.000,00)

Despesa por Poder	Despesa Realizada			Participação Total 2022	Variação (%)	
	2020	2021	2022		2022/2021	2022/2020
Executivo	24.500.455	28.613.216	29.049.362	90,41%	1,52%	18,57%
Judiciário	1.173.818	1.201.840	1.444.690	4,50%	20,21%	23,08%
Legislativo	664.992	738.949	902.258	2,81%	22,10%	35,68%
Ministério Público	411.591	434.642	520.860	1,62%	19,84%	26,55%
Executivo Autônomo	163.665	176.805	213.098	0,66%	20,53%	30,20%
TOTAL	26.914.521	31.165.451	32.130.268	100,00%	3,10%	19,38%

Fonte: Siatê-SEFAZ

Com participação de 90,41% das despesas totais do Estado, em 2022, o Poder Executivo obteve um crescimento das despesas de 18,57% nos últimos três anos, fator próximo em relação ao aumento de 19,38% das despesas totais do Estado no mesmo período.

Os Poderes Judiciário e Legislativo apresentaram incremento, entre 2020-2022, acima do percentual geral. Já o Poder Executivo Autônomo, representado pela Defensoria Pública Geral do Estado (DPGE), teve um incremento de 30,20% no período de 2020-2022.

4.3.3 Elementos de despesa

A classificação das despesas por elementos indica o detalhamento com a finalidade de identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, material de consumo etc.

4.3.3.1 Elementos de despesa – Pessoal e Encargos Sociais

A Tabela 33 mostra o detalhamento dos 5 elementos de Despesa de maior valor, nos três últimos anos, referentes ao grupo de Despesa Pessoal e Encargos Sociais.

Tabela 33 – Principais elementos de despesa do grupo Pessoal e Encargos Sociais

(R\$ 1.000,00)

Grupo - Pessoal e Encargos Sociais	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2020	2021	2022		Total 2022	2022/2021
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.630.924	5.968.905	7.459.696	49,24%	24,98%	32,48%
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.869.884	2.880.690	3.485.869	23,01%	21,01%	21,46%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	1.580.470	1.673.422	2.031.792	13,41%	21,42%	28,56%
Pensões	844.476	920.637	982.008	6,48%	6,67%	16,29%
Contratação por Tempo Determinado	496.565	482.197	609.698	4,02%	26,44%	22,78%
TOTAL	10.082.619	10.524.420	14.569.063	85,66%	38,43%	44,50%

Fonte: Siasf-SEFAZ

Os 5 principais elementos de despesa Pessoal e Encargos Sociais representam R\$ 14.569.063 mil de um total de R\$ 15.149.089 mil empenhado nesse Grupo em 2022. A Despesa de Pessoal e Encargos Sociais obteve o maior valor realizado dentro da Categoria de Despesas Correntes. No comparativo dos três últimos anos, os 5 elementos desse grupo de Despesa obtiveram um crescimento de 44,50%, em relação a 2020, e 38,43% em relação a 2021.

O elemento Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil possui o maior volume dos gastos nesse Grupo. O referido elemento cresceu 24,98%, entre 2021 e 2022, e 32,48% nos últimos três anos. Esse crescimento ocorreu devido melhorias em diversas categorias, entrada de concursados e reajuste de acordo com a inflação.

4.3.3.2 Elementos de despesa – Outras Despesas Correntes

A Tabela 34 detalha os cinco principais elementos de Despesa de maior valor nos três últimos anos referentes ao Grupo de Outras Despesas Correntes.

Tabela 34 – Principais elementos de despesa do grupo Outras Despesas Correntes

(R\$ 1.000,00)

Grupo - Outras Despesas Correntes	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2020	2021	2022		Total 2022	2022/2021
Análise de Elementos de Despesa						
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.709.194	1.747.746	2.163.493	20,23%	23,79%	-41,67%
Contrato de Gestão			1.441.469	13,48%		
Locação de Mão-de-Obra	980.725	1.068.863	1.209.160	11,31%	13,13%	23,29%
Material de Consumo	570.663	815.523	823.523	7,70%	0,98%	44,31%
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	863.940	961.260	783.556	7,33%	-18,49%	- 9,30%
TOTAL	6.124.521	4.593.391	6.421.202	60,04%	39,79%	4,84%

Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 34 demonstra aumento das principais despesas do Grupo Outras Despesas Correntes, tendo crescido 4,84%, nos últimos três anos, e 39,79% entre 2021 e 2022. Vale ressaltar, que, no exercício de 2022, as Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios que eram contabilizadas no grupo de Outras Despesas Correntes passaram a ser lançadas como dedução da receita. Caso tivessem sido lançadas no grupo de despesas correntes teriam um impacto elevado, pois seu montante foi de R\$ 4.881.678 mil, aumentando a variação.

Os elementos Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização apresentaram, respectivamente, alterações de 23,79% e -18,49% entre 2021 e 2022. No mesmo período, as despesas com Locação de Mão-de-Obra tiveram um incremento de 13,13%.

4.3.3.3 Elementos de despesa – Investimentos

A Tabela 35 detalha os cinco principais elementos de Despesa de maior valor referente ao grupo de Investimentos.

Tabela 35 – Principais elementos de despesa do grupo Investimentos

(R\$ 1.000,00)

Grupo - Investimentos	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2020	2021	2022		Total 2022	2022/2021
Obras e Instalações	1.346.327	1.445.135	1.385.693	12,96%	- 4,11%	2,92%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.480	580.107	772.796	7,23%	33,22%	250,51%
Equipamentos e Material Permanente	322.872	826.240	733.157	6,86%	-11,27%	127,07%
Auxílios	191.347	232.992	536.625	5,02%	130,32%	180,45%
Indenizações e Restituições	27.140	137.057	121.578	1,14%	-11,29%	347,96%
TOTAL	2.108.167	3.221.531	3.549.849	33,19%	10,19%	68,39%

Fonte: Siasfe-SEFAZ

Na Tabela 35 é demonstrado que os 5 principais elementos de despesa do grupo Investimentos executaram 72,40% da dotação atualizada para o ano de 2022, significando uma aplicação de R\$ 1.461.839 mil a menor do que o previsto. O elemento de despesa referente a Obras e Instalações (1.385.693 mil) foi responsável pelo maior volume executado no grupo, com um percentual de 36,13% do total de R\$ 3.835.032 mil da despesa realizada no Grupo.

4.3.4 Despesa por função

De acordo com a Portaria nº42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a função é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. A Tabela 36 apresenta a execução da Despesa por Função.

Tabela 36 – Despesas por Função empenhadas

(R\$ 1.000,00)

Grupo de Funções	Despesa Realizada			Participação Total 2022	Variação (%)	
	2020	2021	2022		2022/2021	2022/2020
Administração	1.117.379	1.163.140	1.377.353	4,29%	18,42%	23,27%
Agricultura	317.436	420.493	394.492	1,23%	- 6,18%	24,27%
Assistencia Social	316.771	518.463	649.657	2,02%	25,30%	105,09%
Ciencia E Tecnologia	72.722	94.927	157.546	0,49%	65,96%	116,64%
Comercio E Servicos	48.186	90.681	91.145	0,28%	0,51%	89,15%
Comunicacoes	82.732	133.655	180.924	0,56%	35,37%	118,69%
Cultura	180.236	220.581	319.440	0,99%	44,82%	77,23%
Desporto E Lazer	22.571	48.186	100.362	0,31%	108,28%	344,65%
Direitos Da Cidadania	233.269	270.367	332.128	1,03%	22,84%	42,38%
Educacao	3.081.562	4.099.434	5.128.100	15,96%	25,09%	66,41%
Encargos Especiais	5.563.445	6.646.092	2.812.138	8,75%	-57,69%	-49,45%
Energia	4.126	10.466	86.120	0,27%	722,88%	1987,46%
Essencial A Justica	484.164	510.760	609.542	1,90%	19,34%	25,90%
Gestao Ambiental	324.683	279.634	376.904	1,17%	34,78%	16,08%
Habitacao	19.503	26.441	30.326	0,09%	14,70%	55,49%
Industria	11.998	25.814	16.646	0,05%	-35,51%	38,75%
Judiciaria	1.173.818	1.201.840	1.444.690	4,50%	20,21%	23,08%
Legislativa	652.738	726.654	891.524	2,77%	22,69%	36,58%
Organizacao Agraria	11.256	13.563	29.547	0,09%	117,85%	162,50%
Previdencia Social	3.721.007	3.817.693	4.475.615	13,93%	17,23%	20,28%
Saneamento	74.357	115.333	208.569	0,65%	80,84%	180,50%
Saude	4.534.952	5.091.484	5.803.788	18,06%	13,99%	27,98%
Seguranca Publica	3.045.583	3.335.784	4.186.300	13,03%	25,50%	37,45%
Trabalho	33.553	106.724	115.269	0,36%	8,01%	243,55%
Transporte	1.400.218	1.516.212	1.751.423	5,45%	15,51%	25,08%
Urbanismo	386.257	681.031	560.721	1,75%	-17,67%	45,17%
TOTAL GERAL	26.914.521	31.165.451	32.130.268	100,00%	3,10%	19,38%

Fonte: Siafe-SEFAZ

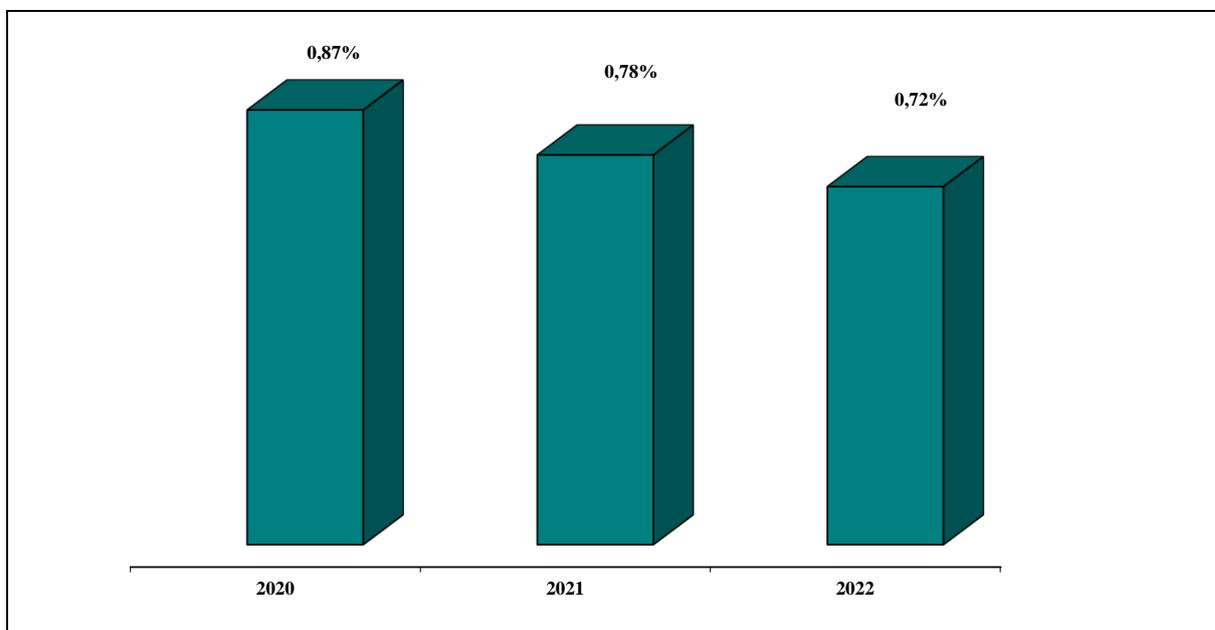
Destacam-se, na Tabela 36, as funções com orçamento acima de R\$ 1.000.000 mil, em 2022, sendo: Administração, Educação, Encargos Especiais, Judiciária, Previdência Social, Saúde, Segurança Pública e Transporte. Dentre essas, a Educação apresentou o maior incremento, 66,41% entre 2020 e 2022. No total das funções, o incremento foi de 19,38% entre 2020 e 2022.

4.3.5 Despesas de exercícios anteriores (DEA)

O Indicador do DEA em relação à Despesa Total demonstra a qualidade do planejamento. Como as despesas com DEA são aquelas que ocorrem sem o registro de empenho no exercício em que ocorreu a despesa, não utilizando o orçamento da época própria, quanto maior for esse indicador, maior será a fragilidade no controle das despesas orçamentárias. A STN apresentou esse indicador, em seu Boletim das Finanças Públicas, editado no final de 2016 e calculou, em relação às capitais brasileiras, uma média de 1,82%.

O Gráfico 6 apresenta o Indicador de DEA do Poder Executivo do Estado do Ceará dos últimos três anos, demonstrando uma redução do seu percentual que passa de 0,87%, em 2020, para 0,72% em 2022. Essa melhora expressiva do indicador ocorre devido à melhoria na gestão dos recursos graças ao trabalho intenso do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) no controle das despesas e da conscientização da necessidade de melhor planejamento pelos órgãos. Porém, ainda é necessário reduzir ao máximo essa porcentagem, sendo, caso necessário, propor consequências aos gestores que não assumirem esse compromisso.

Gráfico 6 - Indicador de DEA em relação à Despesa Total - Poder Executivo



Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 37 destaca as principais fontes utilizadas para empenho dos DEA no poder executivo.

Tabela 37 - Aplicação de recursos de DEA por fonte - Poder Executivo

(R\$ 1.000,00)

Fonte	ANO						
	2020	% de Participação	2021	% de Participação	2022	% de Participação	2022/2020
Tesouro	169.510	72,36%	175.291	79,02%	215.152	93,44%	26,93%
Convênios Federais	9.043	3,86%	4.454	2,01%	5.365	2,33%	-40,68%
Operações de Crédito	26.679	11,39%	8.390	3,78%	5.445	2,36%	-79,59%
SUS	7.013	2,99%	13.175	5,94%	3.891	1,69%	-44,52%
Diversas Fontes	22.023	9,40%	20.520	9,25%	409	0,18%	-98,14%
TOTAL	234.268	100,00%	221.830	100,00%	230.262	100,00%	-1,71%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Entre os anos de 2020 e 2022, constata-se uma variação de -1,71% de gastos com DEA, representando redução nominal no montante de R\$ 4.006 mil dessa despesa no período. Apesar da fonte Tesouro, com o maior volume de recursos (93,44%), apresentou um aumento de despesas com DEA, em 2022, em relação a 2020 de 26,93%, porém, a redução em outras fontes compensou esse aumento de volume. A Tabela 38 apresenta as Secretarias que mais empenharam DEA nos últimos três anos no Poder Executivo.

Tabela 38 - Aplicação de recursos de DEA por Secretaria - Poder Executivo

(R\$ 1.000,00)

Secretarias	ANO						
	2020	% de Participação	2021	% de Participação	2022	% de Participação	2022/2020
SEINFRA	58.539	24,99%	24.870	11,21%	15.761	6,85%	-73,08%
SEDUC	57.288	24,45%	47.129	21,25%	34.279	14,89%	-40,16%
SESA	46.933	20,03%	62.891	28,35%	55.828	24,25%	18,95%
SAP	16.815	7,18%	14.660	6,61%	10.462	4,54%	-37,78%
SCIDADES	9.048	3,86%	7.114	3,21%	55.334	24,03%	511,56%
SRH	5.505	2,35%	6.552	2,95%	2.650	1,15%	-51,86%
SECITECE	5.465	2,33%	1.198	0,54%	6.392	2,78%	16,96%
DIVERSAS SECRETARIAS	34.675	21,06%	57.416	16,95%	49.556	16,95%	42,91%
TOTAL GERAL	234.268	100,00%	221.830	100,00%	230.262	100,00%	-1,71%

Fonte: Siafe-SEFAZ

A SEINFRA apresentava o maior volume de DEA empenhado em 2020, mas vem reduzindo seu montante e, em 2022, foi de R\$ 15.761 mil, com uma redução de 73,08% em relação a 2020. No entanto, a SESA apresentou um maior volume de DEA (18,95%), aumentou seu montante de R\$ 46.933, em 2020, para R\$ 55.828 em

2022, indo no sentido inverso das outras secretarias. A SEDUC, no ano de 2020, apresentou o segundo maior volume de DEA (24,45%), com uma redução dos valores entre 2020 e 2022 em 40,16%. A secretaria que apresentou a maior redução percentual, entre 2020 e 2022, foi a SRH, que, em 2020, teve um montante de R\$ 5.505 mil, para o valor de R\$ 2.650 mil em 2021, resultando numa redução de 51,86%. Pode-se destacar, ainda, a SCIDADES, que, em 2020, executou R\$ 9.048 mil de DEA, tendo reduzido para R\$ 7.114 mil, em 2021, e, em 2022, teve o maior incremento, apresentando o montante de R\$ 55.334 mil, representando um crescimento de 511,56%.

4.3.6 Contratos de gestão

Os Contratos de Gestão são instrumentos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para a descentralização das atividades e serviços previstos na Lei Estadual nº12.781/97, que disciplina a relação entre o Poder Público Estadual e as entidades qualificadas como Organizações Sociais. A Tabela 39 demonstra a disposição dos recursos por fonte aplicados em Contratos de Gestão no Poder Executivo.

Tabela 39 - Aplicação de recursos por Fonte

(R\$ 1.000,00)

FONTES	2020	% de Participação	2021	% de Participação	2022	% de Participação	2022/2020
Tesouro	598.861	55,76%	741.646	56,65%	1.234.268	74,03%	106,10%
Convênios Federais	2.211	0,21%	1.345	0,10%	850	0,05%	-61,56%
SUS	322.701	30,05%	419.139	32,02%	280.489	16,82%	-13,08%
FECOP	116.220	10,82%	61.812	4,72%	14.677	0,88%	-87,37%
Diversas Fontes	34.057	3,17%	85.218	6,51%	136.904	8,21%	301,99%
TOTAL	1.074.050	100,00%	1.309.160	100,00%	1.667.188	100,00%	55,22%

Fonte: Siale-SEFAZ

Segundo a Tabela 39 as aplicações de recursos por Contrato de Gestão, nos últimos três anos, apresentaram um crescimento de 55,22%. Das quatro principais fontes de aplicação em Contrato de Gestão, o Tesouro apresentou, em 2022, a participação de 74,03% e um crescimento de 106,10% entre 2020-2022. A segunda fonte em volume de recursos foi o SUS (91), com uma participação de 16,82% do total aplicado, demonstrando uma redução de 13,08% nos gastos entre 2020-2022. Por outro lado, verificou-se uma redução na utilização dos recursos do Fecop, que,

em 2022, representou 0,88% do total, com uma redução de 87,37% no período de 2020 a 2022.

A Tabela 40 apresenta os gastos com Contratos de Gestão por Secretaria no poder Executivo.

Tabela 40 – Gastos com Contratos de Gestão por Secretaria – Poder Executivo

(R\$ 1.000,00)

Secretarias / Despesas	2020	% de Participação	2021	% de Participação	2022	% de Participação	2022/2020
SESA	848.670	78,98%	1.043.356	79,70%	1.275.813	76,52%	50,33%
SEDUC	100.732	9,37%	100.000	7,64%	120.000	7,20%	19,13%
S D A	34.772	3,24%	56.266	4,30%	76.799	4,61%	120,86%
SECULT	40.665	3,78%	50.138	3,83%	117.479	7,05%	188,89%
SDE	19.284	1,79%	18.759	1,43%	20.867	1,25%	8,21%
SECITECE	15.070	1,40%	16.413	1,25%	20.545	1,23%	36,34%
SESPORTE	6.005	0,56%	8.000	0,61%	0	0,00%	-
SCIDADES	5.840	0,54%	7.700	0,59%	13.314	0,80%	127,99%
SRH	3.013	0,28%	3.511	0,27%	4.646	0,28%	54,20%
SEMA	500	0,05%	5.017	0,38%	17.726	1,06%	3445,27%
TOTAL	1.074.551	100,00%	1.309.160	100,00%	1.667.188	100,00%	55,15%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Segundo a Tabela 40, os contratos de gestão apresentaram um crescimento de 55,15%, entre 2020 e 2022, sendo a SESA a secretaria que mais utiliza desse tipo de contrato. A SESA foi responsável por 76,52% do total de despesas com Contratos de Gestão, em 2022, com uma variação de 50,33% de 2020 a 2022. A SEDUC é a segunda secretaria com maior volume da execução de Contratos de Gestão, com 7,20%, em 2022, e uma elevação de 19,13% de 2020 a 2022. A SECULT representou 7,05%, em 2022, tendo apresentado o crescimento de 188,89% de 2020 a 2022.

5 GESTÃO FISCAL

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados dos exames realizados nos demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e seus respectivos anexos, do período de janeiro a dezembro de 2022. A análise visa verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 924, de 08.07.2021, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, bem como o levantamento dos valores integrantes desses anexos nos sistemas corporativos do Estado.

5.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal

O art. 52 da LRF determina que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, sendo publicado pelo Poder Executivo até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, conforme determina a Constituição Federal, em seu § 3º do art. 165. O RREO deve ser composto por duas peças básicas e de alguns demonstrativos de suporte. As peças básicas são: o Balanço Orçamentário, cuja função é especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas, e o Demonstrativo de Execução das Receitas (por categoria econômica e fonte) e das Despesas (por categoria econômica, grupo de natureza, função e subfunção).

O art. 54 da LRF define que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu art. 20, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, abrangendo todas as variáveis imprescindíveis à consecução das metas fiscais e à observância dos limites fixados para as despesas e dívida. O § 2º do art. 55 estabelece que o relatório seja publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

A SEFAZ publicou os demonstrativos do RREO e RGF no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 30 de janeiro de 2023 e ocorreu a republicação dos

demonstrativos em 27 de março de 2023. Além da citada publicação foram utilizados para as análises realizadas neste capítulo dados dos sistemas corporativos da SEFAZ e SEPLAG.

5.2 Indicadores fiscais e legais

Neste item são apresentados os indicadores fiscais do RGF e RREO, bem como os indicadores constitucionais e legais, dos últimos três anos, para propiciar uma melhor visão do cenário no período, conforme a Tabela 41. Nos itens seguintes cada indicador foi analisado com detalhe para melhor entendimento da sua evolução e particularidades.

Tabela 41 - Indicadores Fiscais e Legais

INDICADORES LEGAIS E FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO						
INDICADOR	PERIODICIDADE	LEGISLAÇÃO	LIMITES	RESULTADOS DO ANO DE 2020	RESULTADOS DO ANO DE 2021	RESULTADOS DO ANO DE 2022
Receitas e Despesas com Saúde	BIMESTRAL	Lei Complementar nº 141/2012, art. 6º	Mínimos de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	16,54%	15,680%	16,980%
Receitas e Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE	BIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 212 e Constituição Estadual/1989, art. 216	Mínimos de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	27,10%	26,07%	26,11%
Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos professores	ANUAL	Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020	Lei Federal: mínimo de 60% e Lei Estadual: mínimo de 80% a partir de 2013 até 2020; A partir de 2021 só Lei Federal nº 14.113/20 de 70%	92,24%	70,51%	80,85%
Receita Corrente Líquida (RCL)	BIMESTRAL	Resolução do Senado Federal nº 40, Art. 2º e Lei Complementar nº 101/2000, art. 2, Inciso IV.	-	R\$22.028.314.984	R\$25.170.813.561	R\$30.383.651.351
Despesa com Pessoal	QUADRIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 169 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 19 e 20	Máximo de 48,60% da RCL e Prudencial de 46,17% da RCL	40,55%	39,01%	42,83%
Dívida Consolidada Líquida	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 3º, inciso I	Máximo de 200% da RCL	54,42%	44,13%	33,86%
Operações de Crédito	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 9º	Máximo de 16% da RCL	6,66%	5,59%	1,95%
Serviço da Dívida	ANUAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I e Parágrafo 5º	Máximo de 11,5% da RCL	6,67%	6,86%	7,56%
Garantias e Contragarantias de Valores	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I	Máximo de 22% da RCL	1,08%	0,90%	0,61%
Regra de Ouro	ANUAL	Constituição Federal, art. 167, inciso III	Operações de Crédito não podem exceder o montante das Despesas de Capital	-R\$2.284.416.705	-R\$3.592.130.034	-R\$4.855.138.456
Resultado Primário	BIMESTRAL	LDO 2019 (Lei nº. 16.613, de 18 de julho de 2018)	R\$491.590.000	R\$2.396.769.665	R\$2.655.080.082	R\$795.370.305
Resultado Nominal	BIMESTRAL	LDO 2019 (Lei nº. 16.613, de 18 de julho de 2018, alterada pela Lei nº. 17.159, de 27 de dezembro de 2019)	R\$ 143.744.000	-R\$ 978.452.442	R\$ 865.299.252	R\$ 891.064.338
Parcerias Público-Privadas (PPP)	ANUAL	Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com redação alterada pelas Leis nº. 12.024, de 2009, e nº. 12.766, de 2012	Máximo de 5% da RCL	0,21%	0,19%	0,19%
Investimentos no Interior	ANUAL	Art. 210, Constituição Estadual, A Lei de Orçamento do Estado observará, para investimentos do setor público estadual do Interior, dotação nunca inferior a cinquenta por cento do valor global consignado para esse fim. Parágrafo único. Excluem-se da classificação de Municípios do Interior, para fins do caput deste artigo, os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza.	50% dos Investimentos para os municípios do interior do Estado, excluindo-se desses municípios os integrantes da Região Metropolitana.	44,78%	45,91%	45,43%
Aplicação de Recursos na FUNCAP	ANUAL	Art. 258, Constituição Estadual, o Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa, para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe dotação mínima, correspondente a dois por cento da receita tributária como renda de sua administração privada.	2,00% da Receita de Impostos Líquida	0,7313%	0,7010%	0,8606%
Investimentos	ANUAL	LDO 2022 (Lei nº. 17.573, de 23 de julho de 2021) ficou estabelecido como meta anual de investimentos para o exercício de 2022 a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 00 – Recursos Ordinários e 10 – Fecop, nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei.	Valor mínimo é R\$ 1454.314.226,00	R\$ 1.288.773.089,78	R\$ 2.536.370.905,97	R\$ 1.394.099.068,78

Fonte: Sufe-SEFAZ

5.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde

O art. 198 da Constituição Federal, § 2º e §3º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos em saúde. No caso dos Estados e do Distrito Federal, a Lei Complementar nº. 141/12 estabeleceu o percentual mínimo de 12% da Receita Livre de Impostos e Transferências (RLIT), resultado do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, e os incisos I e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios. A Tabela 42 apresenta os dados sobre as despesas com saúde em 2022.

Tabela 42 - Despesas com Saúde/Receita Líquida de Impostos e Transferências

(R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	2022	%
I. RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)	26.671.650.158,61	100,00%
ITCD	141.359.242	0,53%
ICMS	17.124.667.700	64,21%
IPVA	1.479.627.511	5,55%
IRRF	1.876.137.910	7,03%
(+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.916.511.147	40,93%
(-) Transferências a Municípios	(4.866.653.352)	-18,25%
II. Despesas Total por Subfunção	4.528.247.844,51	100,00%
. Atenção Básica	371.799.419	8,21%
. Assistência Hospitalar e Ambiental	3.561.833.871	78,66%
. Suporte Profilático e Terapêutico	25.448.335	0,56%
. Vigilância Sanitária	0	0,00%
. Vigilância Epidemiológica	51.158.742	1,13%
. Alimentação e Nutrição	0	0,00%
. Outras Subfunções	518.007.477	11,44%
III. % DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE SOBRE A RLIT	16,98%	
. Percentual Mínimo a Aplicar	12,00%	
. Percentual Aplicado Além do Mínimo	4,98%	
IV. VALOR APLICADO ALÉM DO MÍNIMO	1.327.649.825	

Fonte: Siafe-SEFAZ

De acordo com o demonstrativo acima, o Estado aplicou 16,98% da RLIT em despesas próprias de saúde, atendendo ao limite mínimo de 12% estabelecido na supracitada legislação, ultrapassando o percentual em 4,98%, o que equivale a um valor de R\$ 1.327.649.825.

E ainda, a Tabela 42 apresenta itens de despesas excluídos em conformidade com o Acórdão TCE nº. 546 de 2018, totalizando R\$ 211.185.412,49, composto por:

- R\$ 5.057.874,76 (Material de Assistência Social);
- R\$ 4.020.075,66 (Fornecimento de Alimentação);
- R\$ 84.156,89 (Multas sobre Obrigações Tributárias e Contributivas Federais);
- R\$ 17.562.522,97 (Indenizações e Restituições);
- R\$ 184.283.054,94 (Indenizações);
- R\$ 1.557,60 (Anuidades Associativas);
- R\$ 170.454,17 (Devolução de Saldos e Convênios); e
- R\$ 5.715,50 (Multas Indedutíveis).

O Gráfico 7 e a Tabela 43 apresentam os percentuais aplicados da RLIT em despesas próprias de saúde nos últimos cinco anos, evidenciando que o Estado vem cumprindo e superando o limite mínimo de 12%, previsto na legislação.

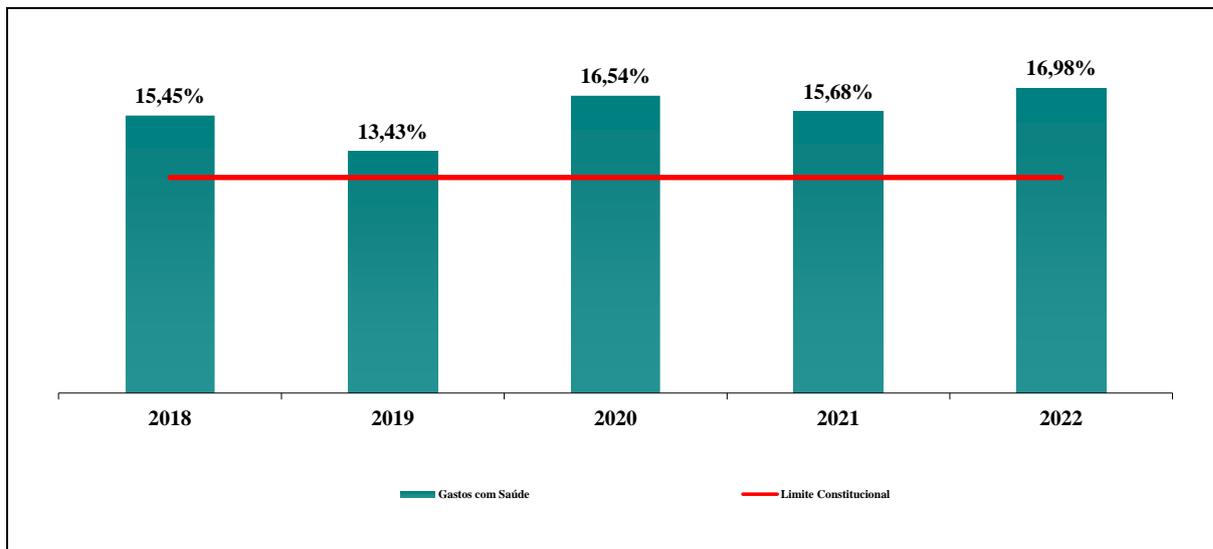
Tabela 43 – Despesas com saúde do período de 2018 a 2022

(Em R\$ 1,00)

Gastos com Saúde	2018	2019	2020	2021	2022
Gastos com Saúde	2.691.127.812	2.606.697.633	3.095.194.404	3.665.183.322	4.528.247.845
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT - Saúde	17.423.705.046	19.412.679.637	18.717.602.781	23.376.161.237	26.671.650.159
% Gastos com Saúde	15,45%	13,43%	16,54%	15,68%	16,98%
Limite Constitucional	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Gráfico 7 - Percentuais anuais de despesas aplicadas com Saúde



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.2.2. Despesas consórcios públicos de saúde

A Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com a responsabilidade fiscal. No art. 11 da referida Portaria, foi estabelecido que os entes da federação consorciados devem apresentar no RGF o Demonstrativo da Despesa com Pessoal. No RREO, devem ser incluídos o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, cujos modelos são apresentados no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 12ª edição.

O Estado do Ceará possui consórcios públicos apenas na área da saúde e publicou os demonstrativos do RREO e RGF no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 30 de janeiro de 2023 e ocorreu a republicação dos demonstrativos em 27 de março de 2023, em conformidade com o modelo apresentado do Manual da STN, conforme Tabela 44.

Tabela 44 – Gastos com Consórcios Públicos de Saúde em 2022

		R\$ 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS COM PESSOAL
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA IBIAPABA	5.092.963,15	2.947.806,16
CONSORCIO P DE S DA MICRO JUAZEIRO NORTE	6.590.606,94	3.703.999,20
CONSORCIO PUB DE SAUDE DA MICRO RUSSAS	4.417.371,35	2.545.032,71
CONS PUB DE SAUDE DO MACICO DE BATURITE	5.245.654,40	5.097.880,46
CONSORCIO PUB DE SAUDE DA MICRO DE CRATO	9.221.177,61	6.127.962,81
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE ACARAU	4.447.286,37	2.194.706,74
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE TAUÁ	9.216.660,47	1.380.465,02
CONSORCIO PUBLICO SAUDE DA MICRO SOBRAL	6.660.905,07	2.751.114,70
CONSOR PUBLICO DE SAUDE DE CAMOCIM	5.436.394,26	2.903.936,79
CISVALE	8.245.580,50	3.435.917,86
CONSORCIO PUBLICO DA MICROR DE CASCAVEL	6.097.373,35	2.899.671,93
CONSORCIO PUBL DE SAUDE MICRO ITAIPÓCA	4.363.372,36	2.421.834,83
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE MARACANAU	9.330.502,19	4.408.931,45
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRO DE ARACATI	4.408.686,41	2.422.170,43
CONSORCIO PUB DE SAUDE MICRO BREJO SANTO	5.351.570,46	3.971.148,62
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ	5.795.390,74	1.872.364,13
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CANINDE	6.662.319,73	3.906.017,80
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE	4.833.158,41	2.687.573,42
CONSORCIO PUB DE SAUDE MICRO DE CRATEUS	4.959.942,14	2.790.288,59
CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRO DE QUIXADÁ	4.646.372,30	2.750.858,02
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU	4.673.030,94	2.878.676,51
TOTAL	125.696.319,15	66.098.358,18
Fonte: Siafe - SEFAZ		

5.2.3 Despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino

Os artigos 212, da Constituição Federal, e 216, da Constituição Estadual, determinam que o Estado deva aplicar, no mínimo, 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) na manutenção e desenvolvimento do ensino. De acordo com o demonstrativo de despesas com educação, apresentado na Tabela 45, o Estado aplicou 26,11% da RLIT em despesas próprias com educação, superando em 1,11% o limite mínimo estabelecido nas Constituições Federal e Estadual.

Tabela 45 – Despesas com Educação

(R\$ 1,00)

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
01. RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	31.542.974.411,18
Receita de Impostos	20.621.792.363,57
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	10.921.182.047,61
02. DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	4.866.653.351,78
Deduções de Transferidas aos Municípios	4.866.653.351,78
03. RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 - 2)	26.676.321.059,40
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04. EDUCAÇÃO INFANTIL	25.276.029,42
05. ENSINO FUNDAMENTAL	117.165.430,79
06. ENSINO MÉDIO	1.034.389.347,78
07. ENSINO SUPERIOR	655.335.637,07
08. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	59.024.214,12
09. SUPERAVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR	168.252.525,52
10. DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.878.508.590,49
11. CANCELAMENTO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS	17.690.142,56
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(3.046.211.966,59)
13. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (04+05+06+07+08+09+10-(11+12))	6.966.473.599,22
14. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULT. DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (14 / 3)	26,11%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Conforme exposto na Tabela 46 e no Gráfico 8, verifica-se que o Estado vem cumprindo e superando anualmente o percentual mínimo de aplicação em despesas com educação.

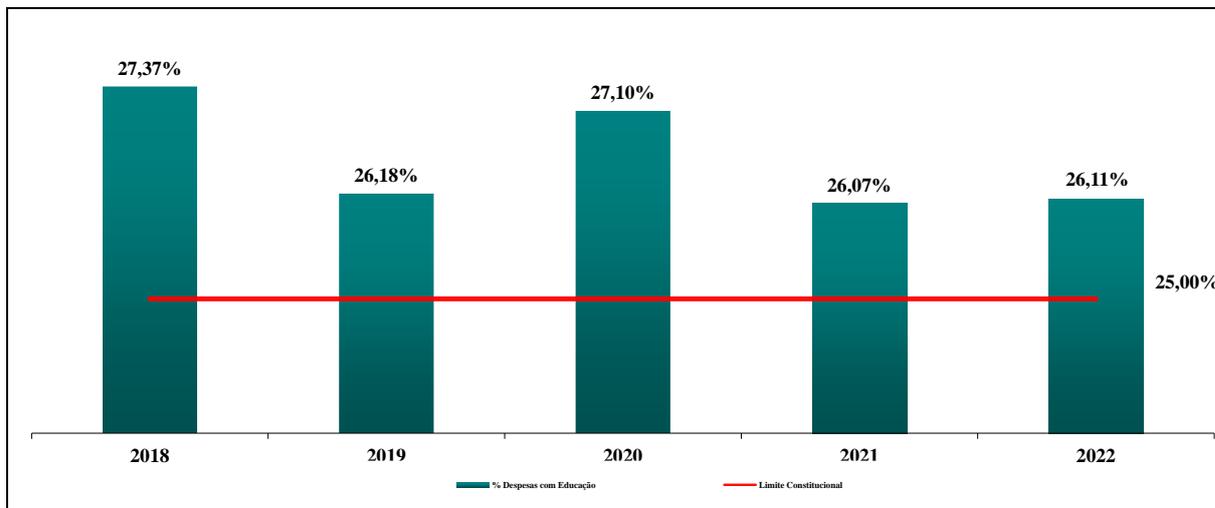
Tabela 46 - Despesas com educação de 2018 a 2022

(Em R\$ 1,00)

Despesas com Educação	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas com Educação	4.769.485.482	5.081.586.694	5.072.723.382	6.094.452.395	6.966.473.599
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT - Educação	17.423.705.078	19.412.679.637	18.717.602.921	23.376.177.258	26.676.321.059
% Despesas com Educação	27,37%	26,18%	27,10%	26,07%	26,11%
Limite Constitucional	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Gráfico 8 - Percentuais anuais de despesas aplicadas com Educação



Fonte: Siafe-SEFAZ

Para dar cumprimento ao estabelecido no Acórdão TCE nº. 546/2018, foram excluídos os gastos com educação de determinados itens de despesas, que, em 2022, totalizaram R\$ 85.727.853,45, conforme apresentado na Tabela 47.

Tabela 47 – Itens de despesas excluídos dos gastos com a manutenção e desenvolvimento de ensino

R\$ 1,00

ITEM	TOTAL
Material distribuído gratuito	R\$ 2.849.654,22
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 73.919.563,59
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 230.842,90
Indenizações e Restituições	R\$ 8.606.306,22
Obrigações Tributárias e Contribuições	R\$ 121.486,52
Total Geral	R\$ 85.727.853,45

Fonte: Siafe-SEFAZ

5.2.4 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Segundo a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais a execução do FUNDEB deve seguir a seguintes normas:

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, institui-se o Fundeb no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

Os recursos serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária. Conforme informações disponibilizadas no site do FNDE, a distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme previsto no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

A União complementarará os recursos de cada Fundeb em montante equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos destinados ao Fundeb pelos estados, DF e municípios. A contribuição da União neste novo Fundeb sofrerá um aumento gradativo, até atingir o percentual de 23% (vinte e três por cento) dos recursos que formarão o Fundo em 2026. Passará de 10% (dez por cento), do modelo do extinto Fundeb, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020, para 12% (doze por cento) em 2021; em seguida, para 15% (quinze por cento) em 2022; 17% (dezessete por cento) em 2023; 19% (dezenove por cento) em 2024; 21% (vinte e um por cento) em 2025; até alcançar 23% (vinte e três por cento) em 2026.

Para essa complementação, a União não poderá utilizar os recursos do salário educação. Além disso, poderá utilizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor dessa complementação para cumprimento do seu percentual mínimo de aplicação em MDE. A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabeleceu que a complementação da União deve ser repassada em três modalidades: I - complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), não alcançar o mínimo definido nacionalmente; II - complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), não alcançar o mínimo definido nacionalmente; III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica. A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

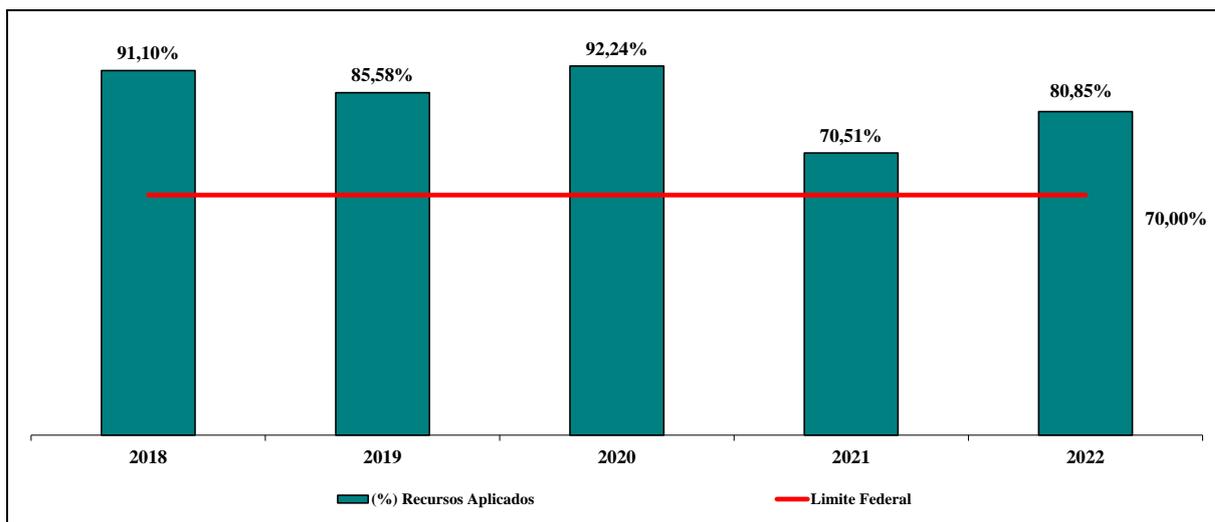
Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação do percentual mínimo de 70%, como o total de pagamentos devidos aos

profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

No Gráfico 9, estão apresentados os percentuais dos recursos do FUNDEB aplicados com despesa de pessoal do magistério, que, em 2022, apresentou o percentual de 80,85%, atendendo a legislação federal (70%).

Gráfico 9 - Percentuais anuais de recursos do FUNDEB com despesa de pessoal do magistério



Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 48 apresenta o demonstrativo detalhado das receitas e despesas do FUNDEB com os valores referentes aos recursos aplicados na remuneração dos profissionais da educação no exercício de 2022.

Tabela 48 - Recursos do FUNDEB aplicados na remuneração dos profissionais da educação – 2022

(R\$ 1,00)

RECEITAS DO FUNDEB	
1. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB PELO ESTADO	4.960.036.519,70
2. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.806.458.058,79
2.1 Transferências de Recursos do FUNDEB	1.913.824.553,11
2.2 Complementação da União do FUNDEB	830.184.207,71
2.3 Receita de Restituições ao FUNDEB	19.133,72
2.4 Receita de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	62.430.164,25
3. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2.1-1)	(3.046.211.966,59)
4. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.268.890.577,45
Com Ensino Fundamental	390.390.212,99
Com Ensino Médio	1.878.500.364,46
Outras (Adm, Geral e EJA)	-
5. OUTRAS DESPESAS	593.532.086,82
Com Ensino Fundamental	5.196.029,00
Com Ensino Médio	588.336.057,82
Outras (Adm, Geral, EJA, Educ Especial e Ensino Profissional)	-
6. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS E DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
7. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
8. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (4-6-7)	2.268.890.577,45
9. NA LEGISLAÇÃO FEDERAL O MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (8/2)	80,85%

Fonte: Siafe-SEFAZ

De acordo com a Tabela 48, o Resultado Líquido negativo do FUNDEB foi de R\$ 3.046.211.966,59 (R\$ 1.913.824.553,11 de Receitas Recebidas e R\$ 4.960.036.519,70 de Receitas Destinadas), enquanto as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, com recursos do Fundo, foram de R\$ 2.268.890.577,45, não tendo sido verificada a inscrição de Restos a Pagar. Portanto,

a aplicação de recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério atingiu o percentual de 80,85% do total, atendendo o percentual mínimo exigido na Constituição Federal (70%).

5.2.5 Receita Corrente Líquida

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no seu art. 2º, inciso IV, o conceito e a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL):

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º (...)

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Portanto, a RCL constitui o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas das decorrentes de transferências constitucionais e legais, contribuições para o sistema de previdência dos servidores,

receita recebida de compensação entre regimes de previdência e os valores pagos ao FUNDEB.

A Tabela 49 apresenta a evolução da RCL de 2018 a 2022. A RCL do ano de 2022 foi de R\$ 30.383.651.351, apresentando um crescimento de 5,49% em relação ao ano anterior, que foi de R\$ 25.170.813.561.

Tabela 49 - Evolução da RCL de 2018 a 2022

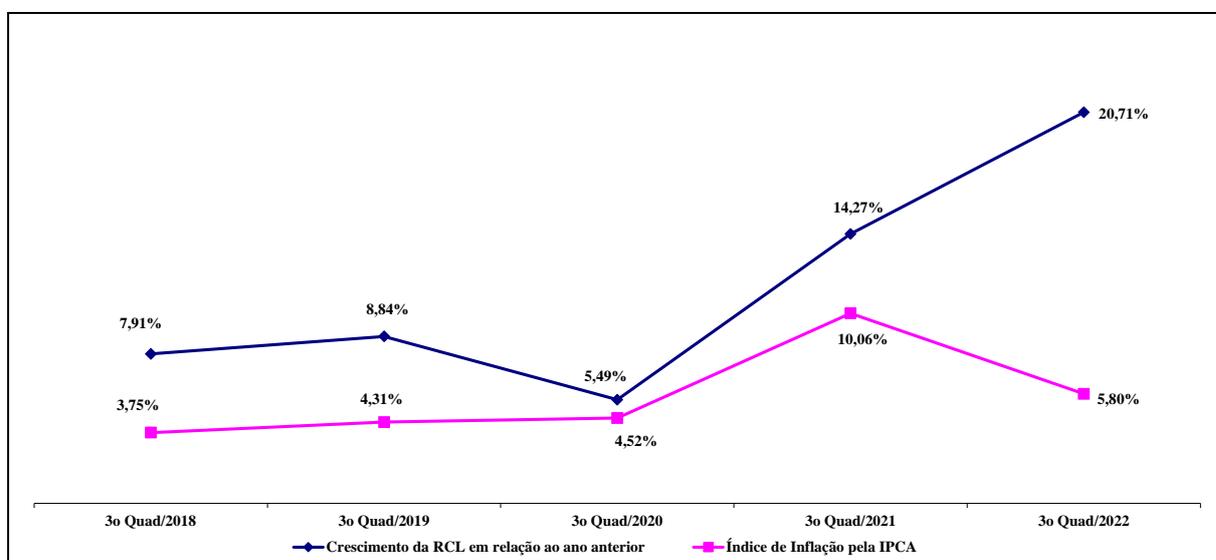
ITEM	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Corrente Líquida - RCL	19.186.195.108	20.882.025.053	22.028.314.984	25.170.813.561	30.383.651.351
Variação em relação ao ano anterior		8,84%	5,49%	14,27%	20,71%

RS 1,00

Fonte: Siafe-SEFAZ

A RCL tem apresentado crescimento nominal e absoluto nos últimos anos, conforme disposto no Gráfico 10, que compara a variação anual da RCL do Estado do Ceará com a inflação medida pelo IPCA no período de 2018 a 2022. Em todos os exercícios a variação da RCL foi superior à inflação do mesmo período. Em 2022, enquanto a variação da RCL, em relação ao ano anterior, foi de 20,71%, a inflação do período foi de 5,80%, representando um incremento real de 14,0926%.

Gráfico 10 - Evolução da RCL e índices de IPCA de 2018 a 2022



Fonte: Siafe-SEFAZ

Apesar da situação ser positiva, o cenário econômico e financeiro do país ainda é instável. Isso exige que o Governo continue sendo rigoroso no planejamento da gestão dos recursos, reduzindo os riscos e mantendo a situação fiscal favorável do Estado com o cumprimento dos indicadores fiscais.

5.2.6 Despesas com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 19, limita a despesa total com pessoal do Estado em 60% da Receita Corrente Líquida. No art. 20, a LRF faz a repartição desse limite global entre os Poderes Executivo (49%), Judiciário (6%) e Legislativo (3%), incluídos nesse os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, além do Ministério Público (2%). Já a LDO 2020 estabeleceu, no art.65, incisos I a IV, os seguintes percentuais:

Art.65 Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL:

I – no Poder Executivo: 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento);

II – no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III – no Poder Legislativo: 3,4% (três vírgula quatro por cento);

1. na Assembleia Legislativa: 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento);

2. no Tribunal de Contas do Estado: 1,06% (um vírgula zero seis por cento);

IV – no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

A análise comparativa dessas despesas, em relação ao exercício de 2022, foi feita sempre considerando o percentual sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada, que consiste no registro do valor da RCL dos últimos 12 meses após a exclusão dos

valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 16 do art. 166 da Constituição Federal.

Em 2022, a RCL ficou num valor de R\$ 30.383.651.351 e o montante referente às Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais foi de R\$ 521.091 e Emendas de Bancada R\$ 88.300.089, resultando numa RCL Ajustada no valor de R\$ 30.294.830.172. A Tabela 50 apresenta as Despesas com Pessoal para os Poderes e o Ministério Público no exercício de 2022, e os percentuais desses gastos em relação à RCL Ajustada.

Tabela 50 – Despesas com pessoal

DESPESA COM PESSOAL	ANO 2022 (Valor Liquidado + Restos a Pagar não Processados)						
	EXECUTIVO	DEFENSORIA PÚBLICA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	TCE	JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.529.278,71	229.293,89	608.015,52	277.740,81	1.460.288,97	524.715,94	18.629.333,83
PESSOAL ATIVO	10.769.401,85	192.238,06	387.570,87	207.647,79	1.218.002,68	450.539,84	13.225.401,09
PESSOAL INATIVO	3.943.565,73	37.055,83	105.383,89	68.010,89	242.286,29	74.176,10	4.470.478,71
OUTRAS DESP TERC	816.311,13	0,00	115.060,77	2.082,13	0,00	0,00	933.454,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	2.748.183,01	36.430,60	106.665,96	68.211,14	239.121,98	118.596,98	3.317.209,67
INDENIZAÇÕES	1.405,97	0,00	0,00	82,07	0,00	24.891,57	26.379,61
DECISÃO JUDICIAL	227.555,51	0,00	0,00	0,00	0,00	16.355,92	243.911,43
DEA	39.977,32	0,00	1.282,37	118,18	5.518,10	3.308,83	50.204,80
INATIVOS REC VINC	2.479.244,21	36.430,60	105.383,6	68.010,9	233.603,87	74.040,67	2.996.713,82
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.781.095,70	192.863,29	501.349,56	209.529,67	1.221.166,99	406.118,95	15.312.124,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	30.383.651,35	30.383.651,35	30.383.651,35	30.383.651,35	30.383.651,35	30.383.651,35	30.383.651,35
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	521,09	521,09	521,09	521,09	521,09	521,09	521,09
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	88.300,09	88.300,09	88.300,09	88.300,09	88.300,09	88.300,09	88.300,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	30.294.830,17	30.294.830,17	30.294.830,17	30.294.830,17	30.294.830,17	30.294.830,17	30.294.830,17
% DESPESA COM PESSOAL (VII) / (III) %	42,189%	0,637%	1,655%	0,692%	4,03%	1,341%	50,544%
% LIMITE MÁXIMO	48,60%	2,34%	1,06%	6,00%	2,00%	60,00%	
% LIMITE PRUDENCIAL (95%)	46,17%	2,22%	1,01%	5,70%	1,90%	57,00%	
% LIMITE DE ALERTA (90%)	43,74%	2,11%	0,95%	5,40%	1,80%	54,00%	

Fonte: S2GPR/SEFAZ

De acordo com as informações da Tabela 50, verifica-se que, em 2022, o gasto total com pessoal de todos os poderes atingiu 50,544% da RCL ajustada, ficando abaixo dos limites legal e prudencial. Individualmente, os gastos de todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e do Ministério Público ficaram também abaixo dos limites legal e prudencial.

Especificamente em relação ao Poder Executivo, o indicador passou de 39,01%, em 2021, para 42,83%, em 2022, ficando abaixo dos Limites de Alerta (44,10%), Prudencial (46,55%) e Máximo (49,00%), conforme apresentado na Tabela 51.

Tabela 51 – Despesas com pessoal do Poder Executivo de 2018 a 2022

(Em R\$ 1,00)

Gastos com Pessoal	2018	2019	2020	2021	2022
Gastos com Pessoal	8.110.638.640	8.689.988.994	8.876.096.988	9.775.708.014	12.973.958.990
RCL Ajustada para os cálculos dos limites da despesa com pessoal	19.174.512.116	20.870.241.723	21.886.952.292	25.061.058.356	30.294.830.172
% Gastos com Pessoal - P. Executivo	42,30%	41,64%	40,55%	39,01%	42,83%
Limite Prudencial	46,17%	46,55%	46,55%	46,55%	46,55%
Limite Máximo	48,60%	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%
Limite de Alerta	43,74%	44,10%	44,10%	44,10%	44,10%

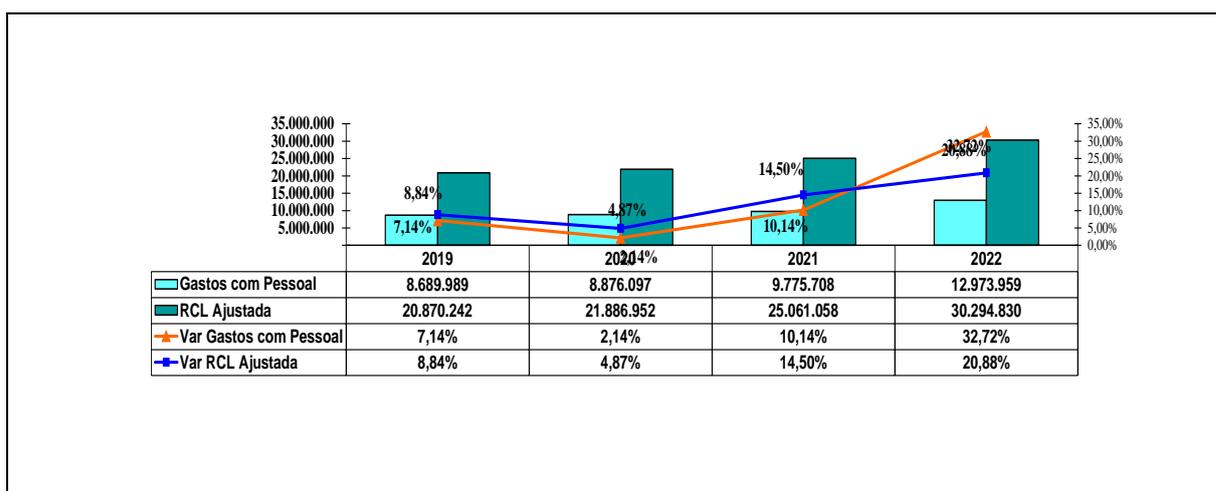
Fonte: Siafe-SEFAZ

Em 2019, apresentou outra redução devido a reposição ter sido apenas para os servidores que recebem o salário mínimo e para os professores que seus salários são em conformidade com o piso nacional, que cresceu em torno de 4,17%. Em 2020, teve um aumento em relação a 2019 de apenas 2,14%, apesar dos salários dos professores apresentarem um incremento maior, que foi de 12,84% e ter ocorrido um maior nível de gastos com terceirização substituindo servidor em decorrência da pandemia que demandou aumento na contratação de profissionais da área de saúde. No 3º Quadrimestre de 2021, apresentou um incremento inferior a RCL Ajustada devido não ter ocorrido a reposição salarial dos servidores. No 1º. Quadrimestre de 2022, a despesa com pessoal cresceu em 23,39% devido a reposição salarial dos servidores de 5,74%, em jan/22, e 5,74%, em maio/22, e ainda melhorias em algumas carreiras e entrada de concursados.

Apesar da realização de convocação de novos concursados e do atendimento de reivindicações dos servidores, como a concessão da média salarial do Nordeste para a Polícia Militar e os Bombeiros; a descompressão da carreira dos policiais civis; o reajuste do salário pela inflação para os servidores que ganham o salário mínimo do Estado; além dos impactos decorrentes da progressão das carreiras; com base no Gráfico 11, verificou-se que, à exceção de 2022, a Despesa com Pessoal Ativo do Poder Executivo cresceu numa proporção menor que a RCL no período de 2018 a 2022. A partir de 2018 a RCL Ajustada apresentou um incremento de 7,95%,

contra um crescimento da Despesa com Pessoal Ativo em 7,57%. Em 2021, a variação da RCL Ajustada foi de 14,50%, enquanto a Despesa com Pessoal Ativo teve uma variação de 10,14%. Já em 2022, devido os reajustes no salário do servidor, apresentado no final do parágrafo anterior, a despesa com pessoal teve um incremento de 32,72% e a RCL Ajustada em 20,88%, por isso a Despesa com Pessoal passou de 39,01%, em 2021, para 42,83% em 2022.

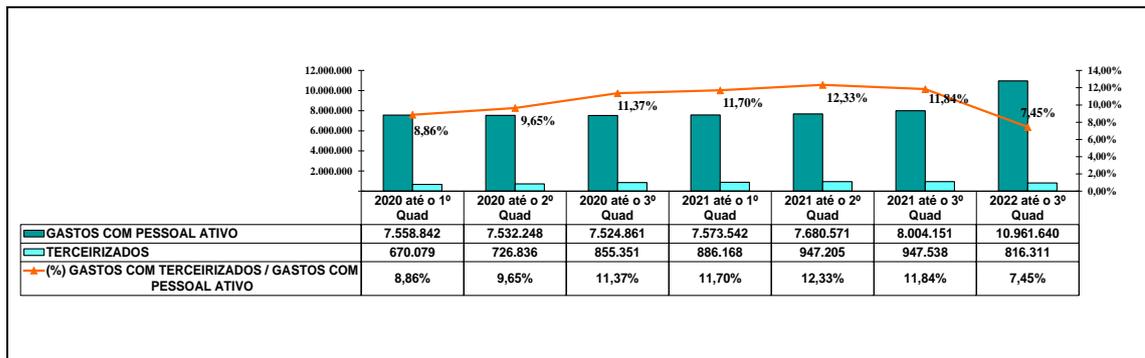
Gráfico 11 - Despesas com Pessoal do Poder Executivo x RCL Ajustada (R\$1.000,00)



Fonte: Siafe-SEFAZ

O Gráfico 12 apresenta a comparação das Despesas com Pessoal Terceirizado em substituição a servidor em relação às Despesas Totais com Pessoal Ativo, onde se verifica que, a partir do 3º quadrimestre de 2018, as despesas apresentaram um patamar médio próximo de 9%, mas, em 2020, passou para 11,37% e, em 2021, para 11,84%, devido ao incremento das despesas com os profissionais da saúde decorrente da Pandemia da COVID-19. Já no exercício de 2022, pós-pandemia, o percentual ficou abaixo dos percentuais apresentados nos anos de 2018 a 2021.

Gráfico 12 - Percentuais Quadrimestrais das despesas com terceirização (R\$1.000,00)



Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 52 apresenta as principais secretarias que utilizam mão-de-obra terceirizada em substituição a servidor. Estes casos impactam diretamente no percentual de gastos com pessoal, pois fazem parte do cálculo do limite de gastos com pessoal, contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do §1º do art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 52 – Despesas nas Secretaria com terceirização em substituição a servidor

SECRETARIAS	ANO 2018	% de Participação	ANO 2019	% de Participação	ANO 2020	% de Participação	ANO 2021	% de Participação	ANO 2022	% de Participação	Variação de 2022 em relação a 2021
SAÚDE	501.432.609,31	81,29%	531.662.886,01	82,24%	729.224.981,31	85,25%	807.037.251,58	85,17%	509.139.292,48	62,37%	-36,91%
SEDUC	72.573.363,62	11,76%	82.921.418,23	12,83%	76.488.429,16	8,94%	84.976.472,77	8,97%	96.467.610,72	11,82%	13,52%
SECTECE	18.767.867,14	3,04%	20.099.278,04	3,11%	20.092.529,87	2,35%	22.256.196,04	2,35%	28.902.385,59	3,54%	29,86%
SEFAZ	10.194.406,22	1,65%	11.811.727,56	1,83%	12.446.475,65	1,46%	13.316.512,98	1,41%	16.826.357,05	2,06%	26,36%
DEMAIS SECRETARIAS	13.890.775,43	2,25%	17.068.281,03	2,64%	17.099.026,77	2,00%	19.951.439,74	2,11%	164.975.488,27	20,21%	726,89%
TOTAL	616.859.021,72	100,00%	646.495.309,84	100,00%	855.351.442,76	100,00%	947.537.873,11	100,00%	816.311.134,11	100,00%	-13,85%

Fonte: Siof - SEPLAG

Conforme se verifica na Tabela 52, em 2022, as despesas com serviços de terceirização em substituição a servidor tiveram uma redução de 13,89% em relação a 2021. A Secretaria da Saúde representou 62,37% do total, no montante de R\$ 509.139.292,48, reduzindo em 36,91% os recursos aplicados com relação ao ano anterior. A SEDUC apresentou uma participação de 11,82%, no montante de R\$ 96.467.610,72, representando um incremento de 13,52% do total dessa despesa, devido à contratação de professores temporários se recuperando da redução de 7,76%, em 2020 (R\$76.488.429,16), com relação a 2019 (R\$ 82.921.418,23).

5.2.7 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias

No que concerne aos limites para a Dívida Consolidada Líquida – DCL, as Operações de Crédito contratadas, o Serviço da Dívida e as Garantias e Contragarantias em relação à Receita Corrente Líquida, as Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal determinam a observância dos seguintes limites para Estados e Municípios:

- Dívida Consolidada Líquida não pode exceder a duas vezes a RCL (Resolução n.º 40/2001, art. 3.º, inciso I);
- O montante global das Operações de Crédito, realizadas em um exercício financeiro, não pode ser superior a 16% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso I);
- O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de créditos já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso II); e
- O saldo global das Garantias Concedidas não pode exceder a 22% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 9.º).

Conforme o art.166-A, §1º da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro 2019, a RCL passou a deduzir as Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais obrigatórias, resultando na RCL ajustada de R\$ 30.383.130.260, que passou a ser a base para o cálculo dos limites de endividamento (DCL, Operações de Crédito e Garantias e Contragarantias).

A Tabela 53 apresenta os valores alcançados pelo Estado, em relação a esses limites legais, além das variações no Ativo Disponível e Dívida Consolidada Bruta, nos exercícios de 2021 e 2022:

Tabela 53 – Comparação dos valores alcançados pelo Estado em relação às limitações legais

(R\$ 1,00)

ITEM	VALOR		VARIACÃO 2022/2021	% S/RCL		(%) LIMITE MÁXIMO
	2021	2022		2021	2022	
Disponível (*)	7.741.526.042	7.351.636.456	-5,04%	30,76%	24,20%	-
Dívida Consolidada	18.849.849.667	17.568.895.743	-6,80%	74,89%	57,82%	-
Dívida Consolidada Líquida	11.108.323.625	10.217.259.287	-8,02%	44,13%	33,63%	200,00%
Operações de Crédito	1.406.915.418	593.504.606	-57,82%	5,59%	1,95%	16,00%
Serviço da Dívida	2.203.377.904	2.296.018.833	4,20%	8,75%	7,56%	11,50%
Garantias e Contragarantias	226.226.790	184.726.127	-18,34%	0,90%	0,61%	22,00%

Fonte: Siafe/SEFAZ

Na análise a Tabela 53, observa-se que os percentuais obtidos pelo Estado para a Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviço da Dívida e Garantias e Contragarantias, em relação à RCL Ajustada, obedecem aos limites fixados nas Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal.

5.2.7.1 Dívida Consolidada Líquida

O referido percentual no 3º. Quadrimestre de 2022 (33,63%) apresentou uma redução em relação ao último quadrimestre de 2021 (44,13%), devido à redução de 10,50% na dívida contratual que passou de R\$ 17.737.448.194,48, no 3º. Quadrimestre de 2021, para R\$ 16.306.965.804,84, no 3º. Quadrimestre de 2022, mesmo com a redução da disponibilidade em 5,04%%, que passou do montante de R\$ 7.741.526.042,45, no 3º. Quadrimestre de 2021, para R\$ 7.351.636.456,27 no 3º. Quadrimestre de 2022. E ainda a RCL Ajustada teve um incremento de 20,72%, passando de R\$ 25.168.983.575,04, no 3º. Quadrimestre de 2021, para R\$ 30.383.651.351,44 no 3º. Quadrimestre de 2022. E ainda, é importante ressaltar que, a partir de 2020, a RCL para o cálculo dos limites da Dívida, Garantias e Contra Garantias e Operações de Crédito passaram a ser deduzidas das Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais, conforme Art. 166-A, § 1º., da Constituição Federal. Assim, a RCL foi num montante de R\$ 30.383.651.351,44 e o valor das Emendas Individuais R\$ 521.091,18, resultando numa RCL Ajustada de R\$ 30.383.130.260,25.

Assim, a DCL de 33,63% está distante do limite fiscal de 200%, conforme as Tabelas 54 e 55 e o Gráfico 13.

Tabela 54 – Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL - referente ao 3º. Quadrimestre de 2022

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO ATÉ O 3º QUAD. 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.849.849.667,10	17.568.895.743,13
Dívida Contratual	17.737.448.194,48	16.306.965.804,84
Empréstimos	16.237.011.096,63	14.737.809.442,22
Reestruturação da dívida	1.058.417.382,81	1.107.434.161,51
Financiamentos	107.500.009,16	152.026.229,38
Parcelamentos e Renegociações da dívida	31.124.062,74	23.662.307,35
Demais Dívidas Contratuais	303.395.643,14	286.033.664,38
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	465.267.285,40	568.584.287,04
Outras Dívidas Não Contratuais	647.134.187,22	693.345.651,25
DEDUÇÕES (II)	7.741.526.042,45	7.351.636.456,27
Disponibilidade de Caixa	7.741.526.042,45	7.351.636.456,27
Disponibilidade de caixa bruta	9.223.883.486,36	8.733.510.976,08
(-) Restos a pagar processados	220.730.988,44	118.635.155,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores vinculados	1.402.468.122,80	1.467.672.677,46
Demais Haveres Financeiros	140.841.667,33	204.433.312,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	11.108.323.624,65	10.217.259.286,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Ajustada (IV)	25.168.983.575,04	30.383.130.260,26
% DCL/RCL (V) = (III/IV)	44,13%	33,63%
LIMITE RESOLUÇÃO SENADO N.º40/2000	200%	200%
LIMITE DE ALERTA (LRF)	180%	180%

Fonte: SISDM/SEFAZ

Nota 1: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os outros poderes;

Nota 2: O valor da disponibilidade bruta do exercício anterior foi alterado por que era informado líquido dos valores agora deduzidos na linha (-) Depósitos Restituíveis e valores vinculados;

Nota 3: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 311.420.500,61 dos RPPS. A disponibilidade do PREVMILITAR não foi excluída por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 4: Não considerado na disponibilidade o valor de aplicações financeiras de curto e longo prazo dos RPPS's no total de R\$ 1.345.701.462,96;

Nota 5: Os Demais Haveres Financeiros conforme saldos bancários informados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho;

Nota 6: Os restos a pagar da modalidade 91 - operações Intraorçamentárias - não são considerados nos valores informados;

Nota 7: O Valor do Passivo Atuarial informado pela SEPLAG/CPREV é resultado da última avaliação atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará-SUPSEC, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA 2023;

Nota 8: O saldo da Dívida Consolidada foi informado pela COFIS/CEDIP.

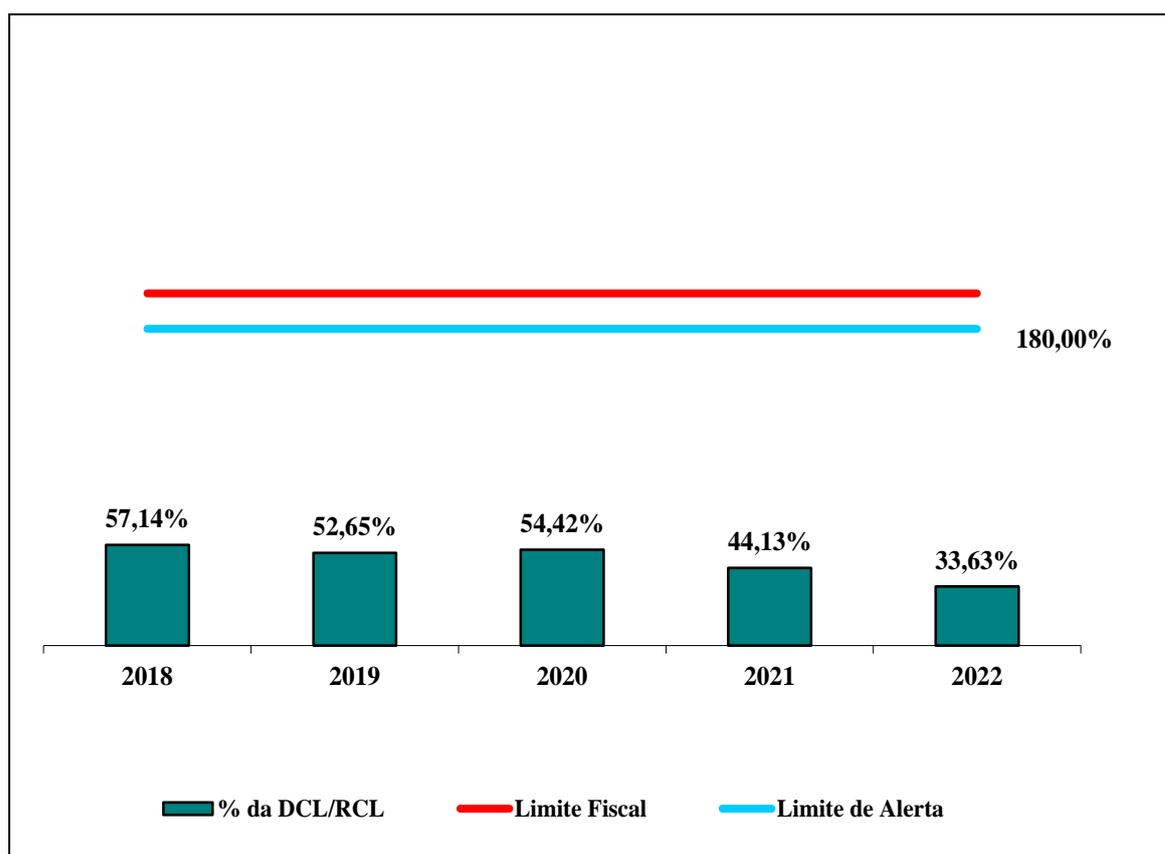
Tabela 55 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida de 2018 a 2022

(R\$ 1,00)

Dívida Cons. Líquida - DCL	2018	2019	2020	2021	2022
DCL	10.962.426.243	10.995.170.453	11.973.622.896	11.108.323.625	10.217.259.287
% da DCL/RCL	57,14%	52,65%	54,42%	44,13%	33,63%
Limite Fiscal	200,00%	200,00%	200,00%	200,00%	200,00%
Limite de Alerta	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%	180,00%

Fonte: SIAFE-SEFAZ

Gráfico 13 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida de 2018 a 2022



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.2.7.2 Operações de Crédito

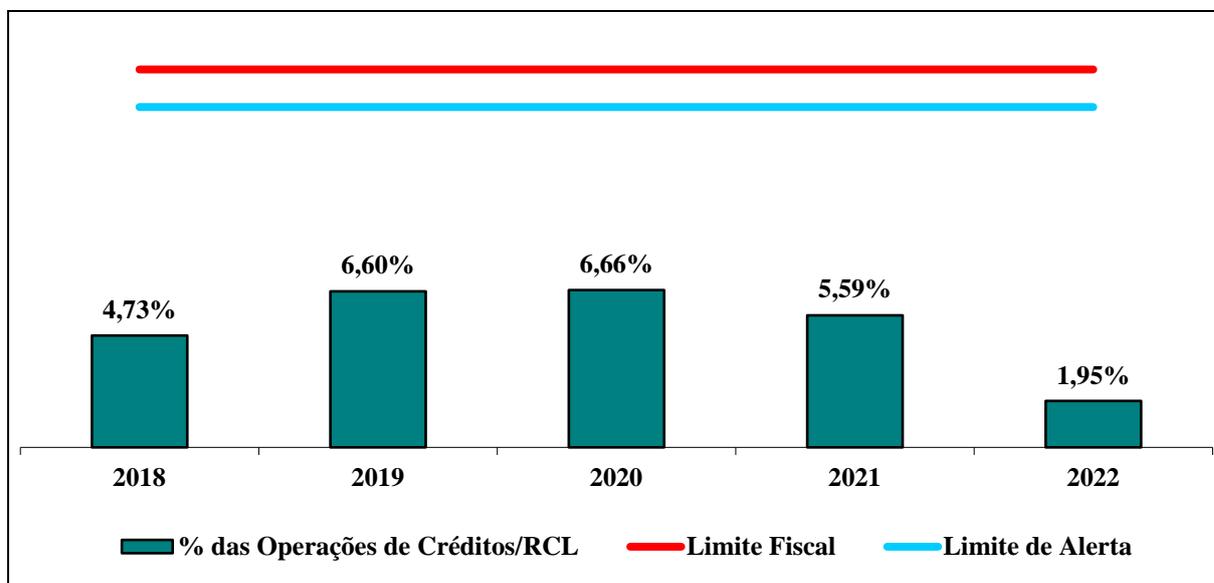
O volume anual das operações de crédito, nos últimos cinco anos, manteve-se bem abaixo do limite máximo de 16%, conforme estabelecido na LRF e disciplinado no art.7º, inciso I da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 56 e o Gráfico 14 apresentam a situação do indicador no período de 2018 a 2022.

Tabela 56 – Histórico das operações de crédito de 2018 a 2022

	(R\$ 1,00)				
Operações de Créditos	2018	2019	2020	2021	2022
Internas	95.284.451	929.473.666	838.737.466	1.051.540.122	101.871.389
Externas	812.780.388	449.638.180	626.027.922	355.375.297	491.633.217
Total das Operações de Créditos Internas e Externas	908.064.839	1.379.111.846	1.464.765.388	1.406.915.418	593.504.606
RCL	19.186.195.108	20.882.025.053	22.003.134.786	25.168.983.575	30.383.130.260
% das Operações de Créditos/RCL	4,73%	6,60%	6,66%	5,59%	1,95%
Limite Fiscal	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
Limite de Alerta	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%

Fonte: SIAFE-SEFAZ

Gráfico 14 - Histórico das Operações de Crédito de 2018 a 2022



Fonte: SIAFE-SEFAZ

5.2.7.3 Serviços da Dívida

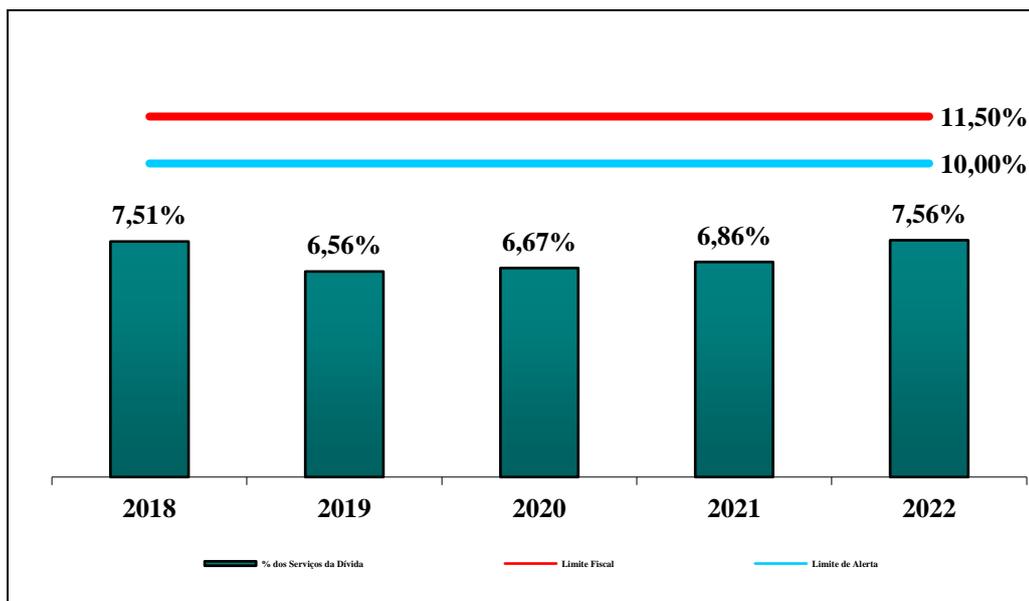
O montante anual do serviço da dívida (amortizações mais juros), nos últimos cinco anos, manteve-se abaixo do limite máximo de 11,5% da RCL, conforme disciplinado no art.7º, inciso II da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 57 e o Gráfico 15 apresentam a situação do indicador no período de 2018 a 2022.

Tabela 57 – Histórico do serviço da dívida

	(R\$ 1,00)				
Serviço da Dívida	2018	2019	2020	2021	2022
Total do Serviço da Dívida	1.441.373.414	1.369.295.375	1.470.077.988	1.726.308.240	2.296.018.833
% dos Serviços da Dívida	7,51%	6,56%	6,67%	6,86%	7,56%
Limite Fiscal	11,50%	11,50%	11,50%	11,50%	11,50%
Limite de Alerta	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

Fonte: SIAFE-SEFAZ

Gráfico 15 - Histórico dos percentuais do Serviço da Dívida



Fonte: SIAFE-SEFAZ

A Tabela 57 demonstra que o Serviço da Dívida apresentou um percentual de 7,56% em relação a RCL, abaixo do limite de 11,5%. O Serviço da Dívida passou de R\$1.726.308.240, em 2020, para o montante de R\$ 2.296.018.833, em 2022, com uma variação de 33,00%, especialmente devido ao aumento do pagamento de Juros e Encargos da Dívida que passaram de R\$ 516.363.125,80, em 2021, para R\$ 855.325.594,66 em 2022. E ainda que, em 2022, ocorreu também um aumento de 19,07% no volume da Amortização da Dívida em relação a 2021, passando de R\$ 1.209.945.113,85 para R\$ 1.440.693.238,17.

5.2.7.4 Garantias e Contragarantias

As Garantias e Contragarantias, nos últimos cinco anos, ficaram abaixo do limite de 22% da RCL, conforme disciplinado no art.9º da Resolução do Senado nº43/2001. A Tabela 58 e o Gráfico 16 apresentam a situação do indicador no período de 2018 a 2022.

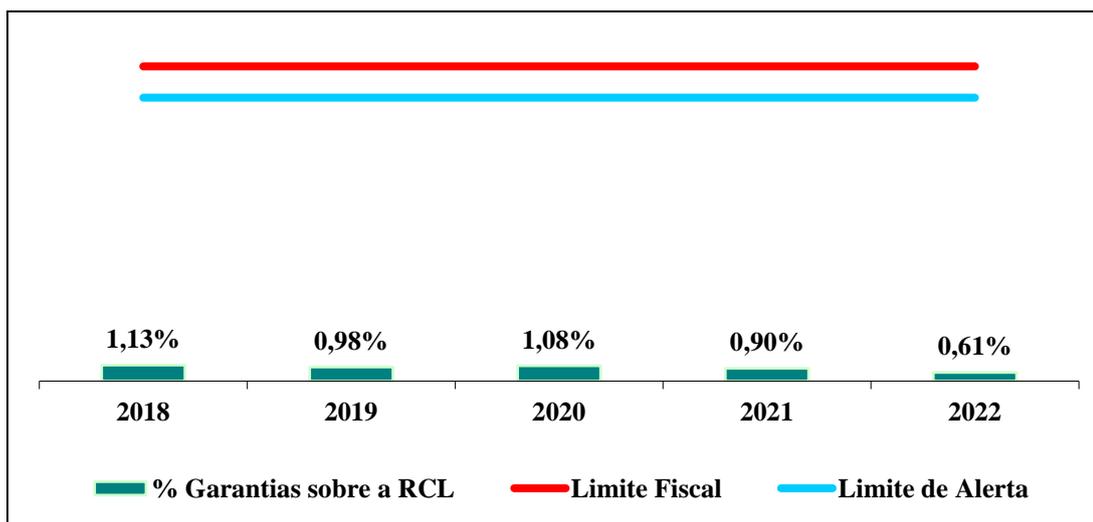
Tabela 58 – Histórico das garantias e contragarantias – 2018 a 2022

(R\$ 1,00)

Garantias e Contragarantias	2018	2019	2020	2021	2022
Total das Garantias e Contragarantias	216.711.186	204.753.529	237.326.291	226.226.790	184.726.127
RCL	19.186.195.108	20.882.025.053	22.003.134.786	25.168.983.575	30.383.130.260
% Garantias sobre a RCL	1,13%	0,98%	1,08%	0,90%	0,61%
Limite Fiscal	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
Limite de Alerta	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%

Fonte: SIAFE-SEFAZ

Gráfico 16 - Histórico dos percentuais das Garantias e Contragarantias



Fonte: SIAFE-SEFAZ

5.2.8 Regra de Ouro

O art. 167, Inciso III, da Constituição Federal, veda a realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas, as

autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Ao impedir que o montante das Operações de Crédito em um exercício financeiro exceda o montante das Despesas de Capital, evita-se que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes como o pagamento de servidores, despesas administrativas e, principalmente, juros. Conseqüentemente, para que não sejam realizadas operações de crédito para essas finalidades, é necessário gerar resultado primário que permita ao ente público arcar com o pagamento dos juros da dívida. Essa regra é conhecida na literatura internacional como “regra de ouro”, pois esta é considerada uma boa prática para controlar o endividamento. A Tabela 59 apresenta o resultado da apuração da regra de ouro.

Tabela 59 – Demonstrativo da regra de ouro – 2022

	(R\$ 1,00)
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS
I. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	593.504.606
DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS
II. DESPESAS DE CAPITAL	5.448.643.062
Investimentos	3.863.883.324
Inversões Financeiras	155.869.890
Amortização da Dívida	1.440.693.238
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	(11.803.391)
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(4.855.138.456)
Fonte: Siafe-SEFAZ	

No exercício de 2022, as Receitas de Operações de Crédito totalizaram R\$593.504.606, enquanto o total da Despesa de Capital foi de R\$ 5.448.643.062. O valor do resultado apurado foi negativo em R\$ 4.855.138.456 atendendo, portanto, a regra de ouro.

5.2.9 Resultados Primário e Nominal

5.2.9.1 Resultado Primário

O Resultado Primário apurado no ano indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, gerando saldo para pagar as despesas com juros, a fim de evitar o aumento da dívida.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 (Lei nº. 17.573, de 23 de julho de 2021, alterada pela Lei nº. 18.278, de 23 de dezembro de 2022) estabeleceu como meta de Resultado Primário o valor de R\$ 1.435.259 milhões. O art. 3º, § 1º da LDO 2022 disciplinou que as metas fiscais poderiam ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual.

O principal ajuste na receita refere-se à:

- Transferência do FUNDEB: em função da publicação da Lei N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, há uma expectativa de elevação na arrecadação na LOA em relação à LDO, no momento de R\$ 444,9 milhões;
- Receita Patrimonial: foram acrescentados na LOA 2022 cerca de R\$ 267,45 milhões provenientes, principalmente, da melhoria na arrecadação do Estado e do aumento da taxa básica de juros;
- Transferências de Capital: foram adequadas as previsões de convênios com base no cronograma de desembolso do Governo Federal apresentado pelos Órgãos e Entidades do Estado, destacando-se principalmente o Cinturão das Águas, a implantação do Sistema Metro ferroviário - Linha Leste e a Construção de Barragens.

Pelo lado da despesa as principais modificações se referem à:

- Demais Despesas Correntes: a elevação, na ordem de R\$ 810,1 milhões, deve-se à manutenção dos equipamentos já dispostos à

população, como o custeio das Unidades Hospitalares, bem como a expectativa de inauguração dos novos equipamentos em 2022;

- Investimentos: o crescimento, na ordem de R\$ 883,7 milhões, deve-se, principalmente, aos Projetos de Implantação do Sistema Metro ferroviário da Linha Leste, de Pavimentação e ao Cinturão das Águas.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Primário, que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, o Resultado Primário do exercício de 2022 foi de R\$ 795,37 milhões, superando a meta prevista para um valor negativo em R\$ 1.435,259 milhões da LDO 2022. Contribuiu para esse resultado o fato de as receitas primárias terem obtido um percentual de realização em relação à previsão inicial maior do que o nível de execução alcançado pelas despesas primárias.

A Tabela 60 e o Gráfico 17 apresentam o comportamento de Resultado Primário do período de 2018 a 2022.

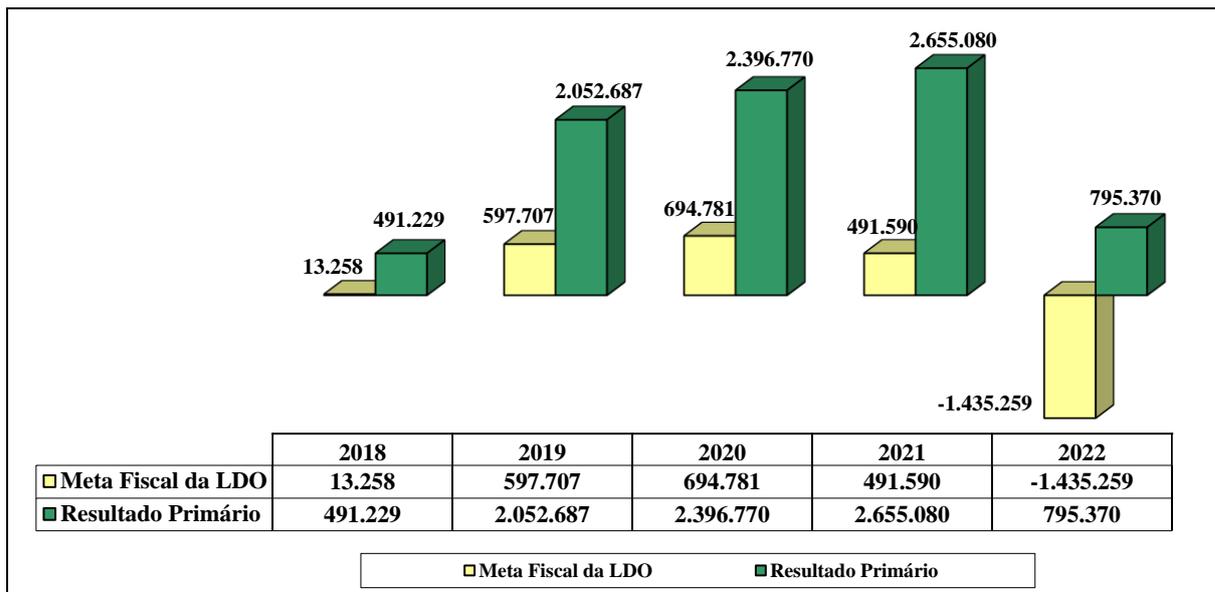
Tabela 60 - Evolução do resultado primário do período de 2018 a 2022

(R\$ 1.000,00)

Resultado Primário	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Fiscal da LDO	13.258	597.707	694.781	491.590	- 1.435.259
Resultado Primário	491.229	2.052.687	2.396.770	2.655.080	795.370

Fonte: Siafe - SEFAZ

Gráfico 17 - Comparativo ano a ano do Resultado Primário com a Meta Anual



Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2018 a 2022 e RREO/2022

Da análise, constata-se que, neste período, o Estado vem mantendo um histórico favorável no cumprimento das metas de Resultado Primário estipuladas. O superávit fiscal evidencia o bom desempenho das receitas e o controle das despesas, permitindo a ampliação de investimentos, além de gerar excedente para o pagamento dos juros e parte do principal da dívida pública, indicando autossuficiência de recursos públicos para a cobertura do serviço da dívida.

5.2.9.2 Resultado Nominal

A apuração do Resultado Nominal, calculado conforme metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, tem por finalidade medir a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) no exercício. No Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 (Lei nº. 17.573, de 23 de julho de 2021, alterada pela Lei nº. 18.278, de 23 de dezembro de 2022) foi estabelecida a meta para Resultado Nominal no valor positivo de R\$ 918.082 milhões. Esse valor representou a previsão de redução no estoque da Dívida Consolidada Líquida do Estado.

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao período janeiro a dezembro de 2022, o Resultado Nominal no ano de 2022

demonstrou uma redução no endividamento do Estado, no valor de R\$ 891.064,337 mil, conforme Tabela 61.

Tabela 61 – Evolução do resultado nominal do período de 2018 a 2022

(R\$ 1.000,00)

Resultado Nominal	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Fiscal da LDO	- 3.164.747	- 605.602	- 367.895	143.744	- 918.082
Resultado Nominal	- 2.816.342	- 32.744	- 978.452	865.299	891.064
Estoque da DCL	10.962.426	10.995.170	11.973.623	11.108.324	10.217.259

Fonte: Siafe - SEFAZ

A redução da Dívida Consolidada Líquida, em 2022, foi proporcionada principalmente pela da dívida contratual e do crescimento da RCL Ajustada, conforme comentado em item anterior.

Portanto, o Resultado Nominal, em 2022, foi positivo em R\$ 891.064 mil, indicando uma redução no nível de endividamento do Estado acima da meta estipulada para o exercício na LDO.

5.2.10 Parcerias Público-Privadas

A Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, com alterações pelas Leis nº. 12.024/09 e nº. 12.766/12. A referida norma estabelece em seu art. 28 que a União não pode conceder garantias e realizar transferências voluntárias de caráter continuado, quando o conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para os respectivos exercícios.

O Estado do Ceará vem atendendo ao limite de 5% das despesas em relação a RCL, pois suas despesas apresentam um percentual abaixo de 1%, conforme

apresentado na Tabela 62, com informações do Demonstrativo das Parcerias Públicas-Privadas, integrante do RREO, publicado no 6º bimestre de 2022.

Tabela 62 – Despesas de PPP em relação a RCL

	R\$ 1,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior 2021	Exercício Corrente 2022
Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão	53.663.959,69	57.697.212,60
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE	53.663.959,69	57.697.212,60
RCL	25.170.813.561,04	30.383.651.351,44
(%) DESPESAS/RCL	0,21%	0,19%

Fonte: Siafe-SEFAZ

5.3 Investimentos Destinados ao Interior do Estado

O art. 210 da Constituição Estadual estabelecia que “a Lei de Orçamento do Estado observará, para investimento do setor público estadual do Interior, dotação nunca inferior a cinquenta por cento do valor global consignado para esse fim”. O parágrafo único do mesmo artigo definia ainda que “excluem-se da classificação de Municípios do Interior, para fins do caput deste artigo, os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza.”

Atualmente o Estado do Ceará está dividido em 14 regiões de planejamento, conforme estabelecido na Lei Complementar nº.154, de 20 de outubro de 2015. Assim, a atual distribuição dos investimentos do Estado, no exercício de 2020, teve o comportamento evidenciado na Tabela 63.

Tabela 63 – Investimentos por Região de Planejamento

(R\$ 1.00)

REGIÕES DE PLANEJAMENTO	VR. AUTORIZADO 2022	VR. EMPENHADO 2022	% EMPENHADO	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL EMPENHADO EM 2022
01.CARIRI	814.450.100	520.516.463	63,91%	12,95%
02.CENTRO SUL	81.816.746	73.775.193	90,17%	1,83%
03.GRANDE FORTALEZA	3.450.222.194	2.086.377.279	60,47%	51,89%
04.LITORAL LESTE	38.288.238	34.762.610	90,79%	0,86%
05.LITORAL NORTE	114.669.578	92.973.034	81,08%	2,31%
06.LITORAL OESTE / VALE DO CURU	161.323.587	134.587.236	83,43%	3,35%
07.MACIÇO DO BATURITÉ	105.311.269	61.108.745	58,03%	1,52%
08.SERRA DA IBIAPABA	66.217.976	45.526.802	68,75%	1,13%
09.SERTÃO CENTRAL	309.026.274	185.127.141	59,91%	4,60%
10.SERTÃO DE CANINDÉ	70.437.430	62.409.222	88,60%	1,55%
11.SERTÃO DE SOBRAL	233.847.325	205.910.576	88,05%	5,12%
12.SERTÃO DOS CRATEÚS	167.704.062	152.644.072	91,02%	3,80%
13.SERTÃO DOS INHAMUNS	70.527.125	38.742.096	54,93%	0,96%
14.VALE DO JAGUARIBE	154.259.804	128.517.188	83,31%	3,20%
15.ESTADO DO CEARÁ	668.189.609	197.921.629	29,62%	4,92%
TOTAL GERAL	6.506.291.320	4.020.899.286	61,80%	100,00%
Total (Excluída a Região de Planejamento 15)	5.838.101.711	3.822.977.656	65,48%	
Interior (Excluídas as Regiões de Planejamento 03 e 15)	2.387.879.516	1.736.600.377	72,73%	
Verificação do Limite Constitucional	40,90%	45,43%		

Fonte: SIOF/SEPLAG

A partir da análise da Tabela 63 é possível identificar que 45,43% do valor total empenhado foi destinado ao interior do Estado, percentual esse que não atende ao dispositivo constitucional (50%). A Grande Fortaleza teve aplicação de 51,89%, seguida pelo Cariri com 12,95% e o Sertão de Sobral com 5,12%. As demais regiões apresentaram percentuais de investimentos abaixo de 4,00%.

5.4 Aplicação de Recursos na FUNCAP

A Constituição Estadual de 1989 estabelece no art. 258, que:

CE, Art. 258. O Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa, para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe dotação mínima, correspondente a dois por cento da receita tributária como renda de sua administração privada.

§1º A dotação prevista neste artigo será calculada sobre a renda obtida através de impostos e transferida em duodécimos, mensalmente, no mesmo exercício.

§2º A despesa com pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa não poderá exceder os cinco por cento do seu orçamento global.

A verificação do cumprimento da previsão constitucional consiste em avaliar o volume de recursos aplicados pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, instituída pela Lei Estadual nº.11.752, de 12 de novembro de 1990, com alterações pela Lei nº 15.012, de 04 de outubro de 2011, sendo vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (Secitece).

Em 2022, foram aplicados recursos no valor de R\$ 113.573.134, que correspondem a um percentual de 0,8606% da receita líquida tributária, conforme a Tabela 64.

Tabela 64 - Percentual de Recursos Aplicados na Funcap em Relação à Receita de Impostos

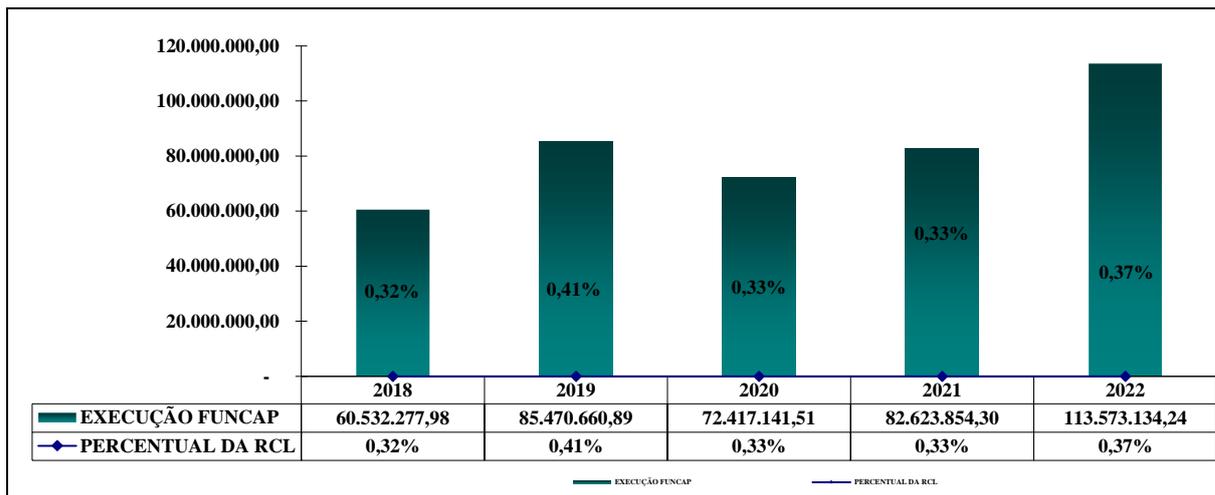
R\$ 1,00

Descrição	EXECUÇÃO 2022
Receita de Impostos Líquida	R\$ 13.196.943.379
Atendendo Limite Constitucional (2%)	R\$ 263.938.868
RECURSOS APLICADOS NA FUNCAP	R\$ 113.573.134
Percentual de recursos aplicados na FUNCAP	0,8606%

Fonte: Siafe-SEFAZ

O Gráfico 18 apresenta a evolução dos recursos executados pela Funcap nos últimos cinco anos, podendo-se constatar que nos anos de 2019 e 2022 ocorreram incrementos substanciais do percentual de execução em relação à RCL.

Gráfico 18 – Evolução dos recursos executados pela FUNCAP



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.5 Investimentos

Segundo LDO 2022 (Lei n°. 17.573, de 23 de julho de 2021), ficou estabelecida, como meta anual de investimentos para o exercício de 2022, a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 00 – Recursos Ordinários e 10 – Fecop, nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei.

A Tabela 65 apresenta a Meta de Investimentos para 2022, que foi de R\$ 1.454.314 mil, e o valor total empenhado de Investimentos, até agosto de 2022, no montante de R\$ 1.398.962 mil, demonstrando uma aplicação de recursos de 96,19% do limite estipulado na LDO 2022, não atingindo a meta.

Tabela 65 – Valor Médio Empenhado nas Fontes 00 e 10 de 2018 a 2021

R\$ 1.000,00

Valor Médio Empenhado Fontes 00 e 10 - 2018-2021						
Grupo de Despesa	2018	2019	2020	2021	Meta	2022
44 - Investimentos	889.227	816.914	1.067.518	2.237.403	1.252.766	1.330.466
45 - Inversões Financeiras	167.537	118.460	221.230	298.968	201.549	68.496
Total	1.056.764	935.374	1.288.748	2.536.371	1.454.314	1.398.962

Fonte: Siafe / SEFAZ

5.6 Receita de Alienação de Bens e Aplicação dos Recursos

O art. 44 da LRF veda a aplicação da Receita de Capital derivada da Alienação de Bens e Direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. Os recursos da alienação de bens e direitos não podem ser aplicados no financiamento de despesa corrente, salvo as exceções destacadas no próprio dispositivo citado.

O art. 53, § 1º, inciso III, da LRF, orienta que o RREO, referente ao último bimestre do exercício, será acompanhado do demonstrativo da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes. Analisando o demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano de 2021, constatou-se que apresentava um saldo de R\$68.133.462,16 para ser aplicado.

A Tabela 66 apresenta a movimentação dos recursos advindos da alienação de ativos, indicando os recursos que ingressaram e saíram em 2022.

Tabela 66 – Movimentação dos recursos oriundos da alienação de ativos em 2022

(R\$ 1,00)

Saldo em 2021 (I)	Receita Realizada em 2022 (II)	Despesa paga em 2022 (III)	Restos a Pagar Pago em 2022 (IV)	Saldo em 2022 (V) = (I + II - (III+IV))
R\$68.133.462,16	R\$93.021,99	R\$66.567.977,30	R\$351.990,99	R\$1.306.515,86

Fonte: Siafe-SEFAZ

Desse modo, percebe-se que em 2022 foi adicionado ao saldo do demonstrativo o valor de R\$ 93.021,99, referente à Receita Realizada e ocorreram pagamentos de despesa e restos a pagar nos respectivos valores R\$ 66.567.977,30 e R\$ 351.990,99, apresentando um saldo final em 2022 de R\$ 1.306.515,86.

5.7 Disponibilidades de Caixa

A Disponibilidade de Caixa Bruta é composta pelos ativos de alta liquidez, como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluindo os depósitos de diversas origens. Da Disponibilidade Bruta são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não-processados, dentre outros. Vale ressaltar, que não são deduzidas somente as despesas do ponto de vista contábil, mas também as obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores são também deduzidos.

A Disponibilidade de Caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso. A Tabela 67 apresenta os saldos de 31 de dezembro de 2022 das principais fontes de recursos.

Tabela 67 – Saldo da disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição em restos a pagar não processados por destinação de recursos até dez/22

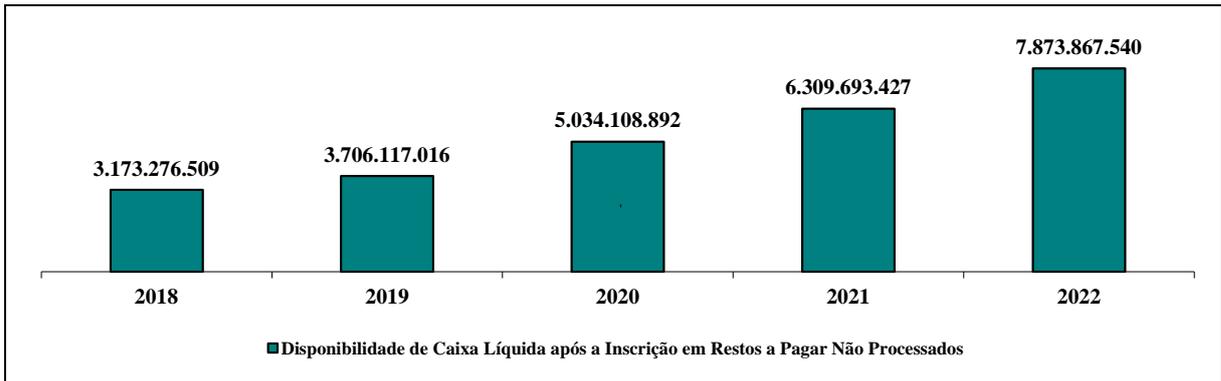
R\$ 1,00

Destinação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	Operações Financeiras (B)	Disponibilidade de Caixa Líquida antes da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (C = A-B)
Recursos Não Vinculados/ Ordinários	4.398.688.055,39	(1.236.936.242,34)	3.161.751.813,05
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.153.659,57	(18.033.339,48)	(16.879.679,91)
Transferências do FUNDEB	229.303.275,56	(20.837.694,26)	208.465.581,30
Outros Recursos Destinados à Educação	1.482.700.333,85	(3.594.909,08)	1.479.105.424,77
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	104.301.879,67	(25.689.193,25)	78.612.686,42
Outros Recursos Destinados à Saúde	483.477.347,43	(28.650.235,10)	454.827.112,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	46.849.851,67	(3.289.446,20)	43.560.405,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	980.289.561,21	(49.928.454,94)	930.361.106,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	415.120.450,75	(9.587.456,67)	405.532.994,08
Recursos de Operação de Crédito (Exceto destinados a Saúde e Educação)	212.798.255,30	(15.362.839,26)	197.435.416,04
Recursos de Alienação de Bens\Ativos	3.362.558,41	-	3.362.558,41
Outros Recursos Vinculados	955.116.575,15	(27.384.453,88)	927.732.121,27
Total dos Recursos	9.313.161.803,96	(1.439.294.264,46)	7.873.867.539,50

Fonte: Siafe-SEFAZ

De acordo com o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa, integrante do Relatório de Gestão Fiscal de 2022, apresentado na Tabela 67, o Estado apresentou, ao final do exercício, disponibilidade bruta na importância de R\$9.313.161.803,96. Já a Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, foi de R\$ 7.873.867.539,50. O Gráfico 19 apresenta a evolução do saldo da Disponibilidade de Caixa Líquida após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados, ao final de cada um dos exercícios de 2018 a 2022.

Gráfico 19 - Saldo da disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados no final de cada exercício



Fonte: Siafe-SEFAZ

Assim, quando se analisa o incremento nominal das Disponibilidades de Caixa, entre os anos de 2018 e 2022, verifica-se o incremento percentual de 86,31%. Comparando esse percentual com o índice de inflação acumulada do período de 28,47%, conforme Tabela 68, as disponibilidades de caixa apresentaram um ganho real no período de 45,02%. Esse crescimento das disponibilidades se deve em parte pelo crescimento da receita corrente acima da inflação como se pode constatar na análise da Receita Corrente Líquida (RCL), e ainda, por medidas de contenção e controle de despesas conforme Emenda Constitucional nº 88, de 21 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará.

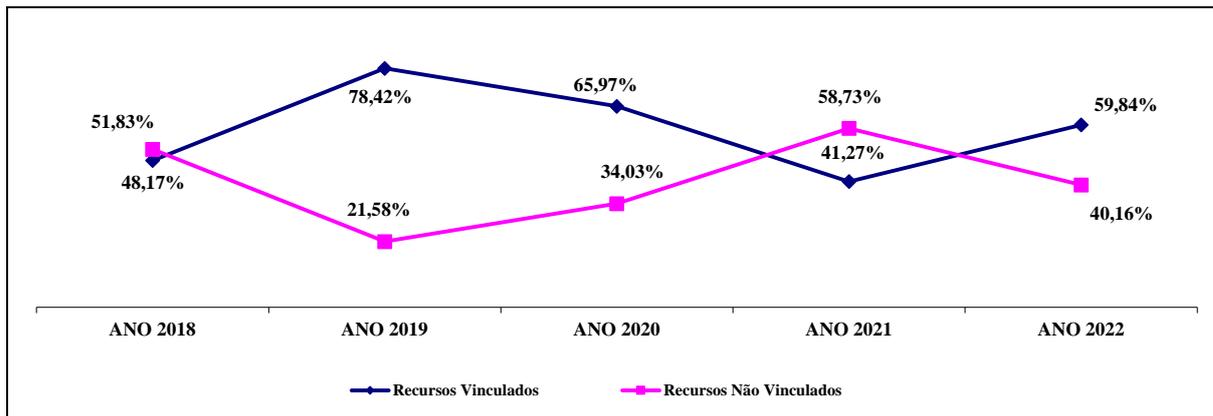
Tabela 68 - Índices de inflação – IPCA

	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
Índice de Inflação IPCA	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%	5,80%
Índice de Inflação Acumulada	3,75%	8,06%	12,59%	22,66%	28,47%

Fonte: BACEN

Quanto à vinculação para sua utilização, os recursos na Disponibilidade de Caixa apresentam situação distinta. O Gráfico 20 aponta que, em 2021, as destinações não vinculadas foram superiores às vinculadas, quebrando uma sequência de 2019 e 2020 com recursos vinculados superiores aos não vinculados, porém, em 2022, os recursos vinculados voltaram a ser superiores aos não vinculados.

Gráfico 20 - Vinculação da disponibilidade de caixa líquida no final de cada Exercício



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.8 Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

O Estado do Ceará é parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº003/97 STN/COAFI, de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado federal nº 123/97. O programa dá cumprimento ao disposto no referido Contrato e seus termos aditivos. A 24ª revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2022 e estimativas para os exercícios de 2022-2024.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa visa manter a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União. Esse item busca demonstrar quais as Metas ou Compromissos e seus respectivos resultados em 2022.

META 1 – POUPANÇA CORRENTE: para fins de adimplência com o Programa, o indicador de Poupança Corrente, apurado apenas relativamente ao exercício de 2022, deve ser menor que 95%.

O indicador da POUPANÇA CORRENTE (Despesa Corrente / RCL Ajustada) é calculado conforme fórmula apresentada na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro 2017.

A Meta 1 estabelecida foi atendida, pois a POUPANÇA CORRENTE ficou em 88,13%, com base nos dados da Despesa Corrente (R\$ 26.698.672.773,03) dividida pela RCL Ajustada (R\$ 30.294.830.171,62), conforme Tabela 69.

Tabela 69 – Meta 1

Descrição	ANO 2022
META 1	> 95%
RESULTADO	88,13%

Fonte: RREO - 6o. Bimestre/2022

META 2 – LIQUIDEZ: para fins de adimplência com o Programa, o indicador de Liquidez em 2022 deve ser menor que 100%.

O indicador LIQUIDEZ (Obrigações Financeiras / Disponibilidade de Caixa Bruta) é calculado conforme fórmula apresentada na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro 2017.

No exercício de 2022, a Liquidez foi de 16,5%, com base nos dados das Obrigações Financeiras (R\$ 1.439.291.264,46) dividido pela Disponibilidade de Caixa Bruta (R\$ 8.733.510.976,08), menor que 100%, atendendo a Meta 2 estabelecida, conforme Tabela 70.

Tabela 70 – Meta 2

R\$ Milhões

Descrição	ANO 2022
META 2	>100%
RESULTADO	16,5%

Fonte: RGF - 3o. Quadrimestre/2022

META 3 – DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: não ultrapassar o limite definido no art. 19, inciso II, da LRF. Em 2020, a Meta 3 foi atendida, pois o resultado da soma dos percentuais da Despesa com Pessoal de todos os Poderes e Ministério Público ficou em 50,544%, muito abaixo do limite de 60%, conforme Tabela 71.

Tabela 71 – Meta 3

Descrição	ANO 2022
META 3	60,00%
RESULTADO	50,54%

Fonte: RGF - 3o. Quadrimestre/2022

Assim, o governo do Estado do Ceará atendeu todas as Metas (1 a 3) do PAF apresentadas na 24ª. Revisão, período 2022-2024.

5.9 Cumprimento do Novo Regime Fiscal (EC nº 88/2016)

A Emenda Constitucional nº 88, de 21 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará. Esse regime irá vigorar por dez exercícios financeiros, a partir de 2017, nos termos dos arts. 43 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em 2022, a Resolução do Conselho de Governança nº01/2022 realizou uma redistribuição dos limites individualizados da despesa primária corrente, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 88/16 para os anos de 2021 e 2022. Os novos limites foram calculados, considerando na base de cálculo a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas estivessem a cargo de outro Poder ou órgão, em observância ao disposto no § 7º do art. 20 da Lei Complementar nº101/2000.

A Tabela 72, apresenta o demonstrativo do Novo Regime Fiscal para o exercício de 2022.

Tabela 72 – Demonstrativo do Novo Regime Fiscal

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO NOVO REGIME FISCAL (EC n.º 88/16)	Ano Anterior (A)		Ano Corrente (B)		Variação (%) (C = B/A)
	Corrente	Restos a Pagar	Corrente	Restos a Pagar	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES BRUTA (I)	23.664.517.749,92	773.938.939,47	22.095.579.624,12	721.877.864,62	-6,63%
Pessoal e Encargos Sociais	11.478.676.072,07	261.080.503,56	13.009.241.185,74	115.920.937,57	11,80%
Outras Despesas Correntes	12.185.841.677,85	512.858.435,91	9.086.338.438,38	605.956.927,05	-23,67%
DEDUÇÕES (II)	12.700.484.317,59	435.792.121,67	10.296.518.146,79	1.043.012.952,16	-13,68%
(-) Transferências Constitucionais e legais (IPVA e ICMS)	4.372.912.430,48	76.878.454,20	0,00	0,00	#REF!
(-) Despesas Relativas à Saúde	4.785.982.548,41	208.823.109,00	5.403.034.349,14	485.732.945,50	-100,00%
(-) Despesas Relativas à Educação	3.482.304.334,74	146.768.262,54	4.893.483.797,65	557.280.006,66	50,20%
(-) Fundos operacionalizados com recursos exclusivamente próprios	59.285.003,96	3.322.295,93	0,00	0,00	-100,00%
TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	11.302.180.250,13		11.477.926.389,79		1,55%
LIMITE NOVO REGIME FISCAL ANO CORRENTE (IV)			13.543.109.527,00		
UTILIZAÇÃO DO LIMITE (V) = (III-B / IV)			84,75%		
SALDO LIMITE (VI) = (IV - III-B)			2.065.183.137,21		

Fonte: Siafe-SEFAZ

Nota 1: O demonstrativo evidencia apenas as despesas pagas e os restos a pagar pagos.

Nota 2: Nas deduções relativas às despesas com saúde e educação foram consideradas as despesas pagas na funções orçamentárias da saúde e educação.

Em 2022, as despesas primárias correntes foram no montante de R\$11.477.926.389,79, apresentando uma variação de 1,56% em relação a 2021. As despesas executadas pelo Poder Executivo, no exercício de 2022, representaram 84,75% do Limite do Novo Regime Fiscal. Portanto, verificou-se um saldo de R\$ 2.065.183.137,21, indicando o cumprimento do Novo Regime Fiscal.

5.10 Indicadores Gerenciais

Nesse capítulo serão analisados alguns indicadores gerenciais que irão demonstrar os esforços do governo em manter as finanças do Estado em equilíbrio. A Tabela 73 apresenta a consolidação dos indicadores gerenciais utilizados para a avaliação.

Tabela 73 – Demonstrativo dos Indicadores Gerenciais

Indicador	Período	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
INDICADORES DE RECEITA					
Receita <i>Per Capita</i>	Bimestral	R\$ 3.356,87	R\$ 3.441,08	R\$ 4.012,77	R\$ 4.628,72
Esforço Tributário	Bimestral	10,18%	9,65%	11,27%	11,57%
Autonomia Financeira	Bimestral	67,01%	63,28%	64,84%	61,31%
Participação do ICMS na Receita Operacional	Bimestral	42,72%	41,58%	44,03%	40,27%
Crescimento da Receita	Bimestral	10,08%	3,33%	15,94%	15,35%
Participação das Transferências Correntes na Receita Operacional	Bimestral	32,99%	36,72%	35,16%	38,69%
INDICADORES DE DESPESA					
Gasto Per Capita	Bimestral	R\$ 2.854,29	R\$ 2.912,64	R\$ 3.392,30	R\$ 3.497,45
Crescimento do Gasto	Bimestral	3,13%	2,86%	15,79%	3,10%
Tamanho do Setor Público	Bimestral	16,00%	15,99%	17,86%	17,27%
Variação dos Investimentos	Bimestral	-23,42%	14,59%	40,63%	5,29%

Fonte: Demonstrativos do RREO do 6o. Bim de cada ano

O **indicador da Receita *per capita*** mostra as mudanças ocorridas no nível da receita corrente em relação às mudanças no tamanho da população. Assim, espera-se que quando a população aumente, ocorra um aumento no nível de serviços para atender as necessidades da população. E ainda, é esperado um incremento na receita devido ao aumento da renda em circulação e do crescimento do consumo. Assim, quanto maior o resultado desse indicador, melhor a condição financeira do Governo. Esse indicador vem apresentando crescimento nos últimos três anos, passando de 3.356,87, em 2019, para 4.628,72 em 2022.

O **indicador do Esforço Tributário** evidencia o crescimento da Receita com tributos em relação ao PIB. Quanto maior o resultado desse indicador, melhor a condição financeira do governo, apesar da carga tributária a que estão submetidos os contribuintes. Nos últimos anos, a receita apresentou incrementos maiores do que o PIB, passando de 10,18%, em 2019, para 11,57% em 2022.

O **indicador da Autonomia Financeira** demonstra a dependência da arrecadação própria em relação à receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta próximo de 60%, indicando uma

autonomia da receita própria em relação às demais receitas e, no último ano, apresentou um percentual de 61,31%.

O **indicador de Participação do ICMS** demonstra a dependência da arrecadação desse tributo em relação a receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta acima de 40%, indicando uma participação relevante em relação à receita total e, no último ano, apresentou um percentual de 40,27%.

O **indicador de Participação das Transferências Correntes** demonstra a dependência da arrecadação dessas transferências em relação à receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta acima de 30%, indicando uma participação relevante em relação a receita total e, no último ano, apresentou um percentual de 38,69%.

O **indicador do Gasto *per capita*** aborda a despesa total em relação às mudanças no tamanho da população, onde demonstra que os recursos estão sendo aplicados com relação ao quantitativo da população, quanto menor melhor. Esse indicador vem apresentando crescimento nos últimos quatro anos, passando de 2.854,29, em 2019, para 3.497,45 em 2022. Esse aumento no gasto *per capita* pode indicar que o custo para fornecer os serviços públicos ultrapassa a capacidade de pagamento da população, especialmente se o gasto público está aumentando mais rápido que a renda pessoal.

O **indicador do Crescimento do Gasto** demonstra a evolução real do gasto ao longo do tempo. Quando o crescimento do gasto é superior ao crescimento da receita, cria-se a necessidade por recursos para equacionar o *gap* entre necessidades de gastos e as receitas próprias. Assim, quanto maior o resultado desse indicador em comparação ao **indicador de Crescimento da Receita**, menor será a capacidade do governo em ter reservas financeiras para situações imprevistas e podendo até prejudicar seus pagamentos. Comparando o ano de 2022 com relação ao ano anterior, a receita cresceu 15,35% e o gasto 3,10%, ocorrendo uma maior variação da receita em relação ao gasto, que deve ter como principais

fatores o incremento na Receita Corrente Líquida ocorrida em 2022, conforme percentuais apresentados na Tabela 49.

O **indicador do Tamanho do Setor Público** demonstra o montante de despesas empenhadas em relação ao PIB, representando a contribuição do setor público por meio da compra de bens e serviços. Nos últimos quatro anos, o indicador permaneceu próximo de 16%, chegando, no último ano, a 17,27%.

O **indicador de Variação dos Investimentos** demonstra a alteração nos investimentos entre o período atual e o anterior, quanto maior melhor. No ano de 2019, a variação foi negativa, mas nos anos posteriores o montante de investimentos foi crescendo e, no último ano, a variação ficou em 5,29%.

6 CONCLUSÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) elaborou o Relatório do Controle Interno sobre as Contas do Governo (RCI-Governo) referente ao exercício financeiro de 2022 de acordo com os preceitos constitucionais e as previsões da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº4.320/1964 e nos demais normativos legais sobre a matéria.

Considera-se importante frisar, que as análises tomaram como parâmetro as informações consolidadas do Balanço Geral do Estado e da Mensagem Governamental de 2023. O exame pormenorizado dos atos individuais dos dirigentes e responsáveis pela aplicação dos recursos públicos deve ser realizado por ocasião da análise das contas anuais de gestão.

A atuação da CGE visou fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, atuando nas funções de Controladoria, Auditoria Governamental, Ouvidoria, Correição, Ética e Transparência. Os resultados contribuem para o aperfeiçoamento da gestão, fortalecendo o relacionamento governo-sociedade com base no critério de interesse público.

Para analisar as recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2021, a CGE coordenou a Comissão do PASF Contas de Governo, reunindo os atores estratégicos e consolidando as informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela definição de ações a serem adotadas. A Comissão deu tratamento a todas as recomendações apresentadas pelo TCE/CE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador.

O Ceará apresentou uma melhoria no crescimento do PIB do Ceará a partir de 2017, acompanhando a tendência do Brasil, apresentando uma queda em 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19. Apesar disso, em 2021, o Estado do Ceará registra uma retomada do crescimento econômico, terminando a série, em 2022, com leve redução de crescimento em relação ao ano anterior e abaixo da média do país. No geral, houve alcance de 58,26% das metas dos programas, tendo 33,51% das metas superadas. Os Eixos Ceará da Gestão Democrática por Resultados e

Ceará de Oportunidades possuem 50% de seus indicadores de programas com superação de meta.

O resultado orçamentário de 2022 apresentou um superávit de R\$ 496.375 milhões. Assim, as receitas correntes apresentaram um elevado nível de realização, cerca de 111,09%, enquanto as receitas de capital apresentaram uma realização de 38,01%, com a realização total da receita em 106,19%. Quanto às despesas correntes, o nível de empenho ficou em 96,87%, portanto, abaixo das receitas correntes. As despesas de capital tiveram um resultado de 78,23%, sendo o empenho total equivalente a 92,71% do planejado.

De forma geral, a gestão dos recursos financeiros do Estado do Ceará está adequada aos parâmetros de controle legais e gerenciais, conforme se verifica na análise dos indicadores. Os demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e respectivos anexos, no período de janeiro a dezembro de 2022, foram publicados em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 286, de 07.05.2019, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais. O Governo do Estado do Ceará atendeu a todos os limites estabelecidos para a Gestão Fiscal (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias e contragarantias e serviço da dívida), bem como os limites dos indicadores de Saúde e Educação, o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB (estadual e federal), a regra de ouro, as metas do Resultado Primário e Nominal e o limite do percentual das despesas com PPP.

Em relação às regras da Constituição Estadual, não foram atingidos o percentual de aplicação de recursos na FUNCAP, nem o percentual de Investimentos Destinados ao Interior do Estado e o montante de Investimentos, mas que estão sendo demonstradas as ações para cumprimento desses indicadores, nas respostas às recomendações. Contudo, foram atendidas as metas do PAF e o Teto de Gastos instituído pelo Novo Regime Fiscal (Emenda da Constituição Estadual nº 88/2016).

O RCI-Governo visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, fortalecendo o ambiente de controle interno do Poder Executivo, constituindo-se em

um instrumento de *accountability*, promotor da transparência e da integridade na gestão dos recursos públicos.

Fortaleza, 31 de março de 2023.

Adriana Oliveira Nogueira
Auditora de Controle Interno

Alex Aguiar Lins
Auditor de Controle Interno

Vitor Hugo Gaspar Pinto
Orientador da Célula de Monitoramento
da Gestão para Resultados e Gestão
Fiscal (Respondendo)

José Otacílio de Assis Junior
Articulador (Respondendo)

Marcelo de Sousa Monteiro
Coordenador de Controladoria
(Respondendo)

Visto:

Antônio Marconi Lemos da Silva
Secretário Executivo da
Controladoria e Ouvidoria Geral